



FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2022**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Gestor atual: **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**

Gestor das Contas: **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (1-Ofício encaminhamento)
- Declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno (2-Declaração)
- Termo de confirmação de informações cadastrais (3-Termo confirmação informações cadastra)
- Publicação de Lei Municipal (4-LEI PLANO EQUACIONAMENTO)
- Laudo Atuarial (5-Laudo Atuarial)
- Procuração

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, através do(a) Procurador MILTON ENDLER, CPF 524.625.959-53**

Curitiba, 30 de março de 2023 17:02:12



EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 142219/23

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 142219/23

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2022

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Gestor atual: **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**

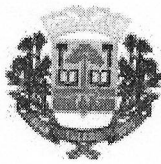
Gestor das Contas: **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Ofício de Encaminhamento (1-Ofício encaminhamento)
- Declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno (2-Declaração)
- Termo de confirmação de informações cadastrais (3-Termo confirmação informações cadastrais)
- Publicação de Lei Municipal (4-LEI PLANO EQUACIONAMENTO)
- Laudo Atuarial (5-Laudo Atuarial)
- Procuração

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, através do(a) Procurador MILTON ENDLER, CPF 524.625.959-53**

Curitiba, 30 de março de 2023 17:02:35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício n.º 0145/2023-GAB

Toledo, 16 de março de 2023.

Assunto: Prestação de Contas de Prefeito Municipal

Senhor Presidente,

Município de Toledo, CNPJ: 76.205.806/0001-88, por seu representante legal abaixo-assinado, vem por meio desta encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2022 e informar as entidades da Administração Indireta deste município, bem como os Consórcios Intermunicipais que o município é integrante e a Empresa Pública de Direito Privada, a seguir relacionadas:

08.885.069/0001-51	Fundo Municipal de Trânsito de Toledo
72.096.043/0001-23	Caixa de Assistência dos Servidores Municipais de Toledo-CAST
15.276.747/0001-44	Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Toledo-FUNREBOM
80.880.354/0001-07	Fundação para o Des. Da Rádio e Televisão Educ. Cultural de Toledo-FUNTEC
08.885.045/0001-00	Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Serv. Públicos de Toledo-FAPES
73.449.977/0001-64	Consórcio Intermunicipal de Saúde
17.420.047/0001-07	Consórcio intermunicipal CONSAMU Oeste
77.878.023/0001-28	Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo-EMDUR

Atenciosamente,

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº - Centro Cívico - CEP: 80530-910

Curitiba - PR



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
GABINETE DO PREFEITO

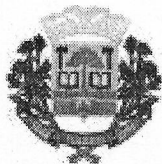


D E C L A R A Ç Ã O
DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

Em atenção ao contido nos artigos 7º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 10, § 2º, e 13, § 3º, da Instrução Normativa nº 172/2022, bem como o previsto no item I do Anexo I da Nota Técnica nº 16/2022, DECLARO, para os devidos fins de direito, que tomei conhecimento das conclusões contidas no RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO, elaborado por Cleusa Elaine Schnee Ullmann, na qualidade de Controladora de Controle Interno do Município de Toledo – PR, referente às contas anuais do exercício de 2022.

Toledo-PR, 30 de março de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito Municipal



TERMO DE CONFIRMAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

ENTIDADE: Município de Toledo

REPRESENTANTE LEGAL: Luís Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Milton Endler

EXERCÍCIO: 2022

Considerando o art. 20, § 3º, da Instrução Normativa nº 86, de 20 de dezembro de 2012, com a redação dada pela Instrução Normativa nº 170, de 13 de janeiro de 2022, na condição de responsável pelo encaminhamento da prestação de contas anual, declaro que os dados cadastrais informados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná foram revisados e estão atualizados, conforme dados abaixo:

CPF	Nome	Papel	Tipo Vínculo	Data Início	Data Fim
483.580.029-04	Luís Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt	Prefeito	Representante legal	01/01/2021	31/12/2024
524.625.959-53	Milton Endler	Técnico em Contabilidade	Responsável técnico	01/01/2021	31/12/2024
029.886.549-13	Isiane Irene Barzotto	Técnico em Rec. Humanos	Contato	01/01/2021	31/12/2024
040.762.009-50	Maicon José Ferronato	Responsável Tesouraria	Responsável pela tesouraria	01/01/2021	31/12/2024
681.448.659-87	Cleusa Elaine Schnee Ullmann	Controle Interno	Controladora interna	01/01/2021	31/12/2024
741.068.137-34	Mauri Ricardo Reffatti	Procurador	Procurador	06/05/2022	31/12/2024
052.253.309-40	André Dalla Vecchia	Presidente Com. Licitação	Responsável contratação	01/01/2021	31/12/2024
049.650.929-29	Marta Fath	Outros	Atos de Pessoal	01/01/2021	31/12/2024

Declaro, ainda, que todas as pessoas acima listadas foram informadas sobre:

- a) a obrigatoriedade de informar um endereço de e-mail válido e um número de telefone celular ativo, com o aplicativo WhatsApp instalado;
- b) a sujeição às medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 2005, no Regimento Interno e na legislação penal pertinente pela falta de atualização cadastral, recusa no fornecimento de dados ou apresentação de informações falsas ou insubsistentes;
- c) a possibilidade de serem contatados ou intimados pelo Tribunal por qualquer dos referidos canais;
- d) os números de telefone (41) 3350-1616 e (41) 3350-1881 utilizados pelo Tribunal para entrar formalmente em contato com jurisdicionados, bem como a impossibilidade de alegação de desconhecimento.

Declaro ciência de que qualquer alteração das informações cadastrais da entidade ou das pessoas físicas a ela vinculadas deve ser comunicada ao Tribunal, por meio do Sistema de Cadastro Geral do Tribunal - SICAD, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do evento.

Declaro ciência de que o Tribunal não solicita senhas, dados bancários, informações sigilosas ou quaisquer outras informações pessoais por telefone ou aplicativos de mensagens.

Toledo, 16 de março de 2023

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.476, de 9 de agosto de 2022

Altera o Plano de Amortização do déficit atuarial do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (FAPES), que integra a legislação que dispõe sobre o regime próprio de previdência dos servidores públicos do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera o Plano de Amortização do déficit atuarial do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (FAPES), que integra a legislação que dispõe sobre o regime próprio de previdência dos servidores públicos do Município de Toledo.

Art. 2º - A [Lei nº 1.929, de 4 de maio de 2006](#), com as modificações procedidas posteriormente, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 102** - O déficit atuarial do FAPES, apurado em avaliação atuarial, será amortizado pelo Município de Toledo em 18 (dezoito) anos, a partir do exercício de 2022, mediante a realização de aportes mensais de recursos financeiros ao FAPES, em valor correspondente a 1/12 (um doze avos) da parcela anual definida na Tabela que integra esta Lei.

§ 1º - O valor anual do aporte de recursos financeiros a ser efetuado pelo Município ao FAPES será definido na avaliação atuarial com periodicidade anual, ficando o Poder Executivo autorizado a estabelecer, anualmente, mediante decreto, a Tabela de Reserva a Amortizar, vedadas a ampliação de prazos e a redução do valor.

§ 2º - O valor anual dos aportes será reajustado/corrigido, anualmente, pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, publicado pelo IBGE.

...”

Art. 3º - Ficam revogados os §§ 3º e 4º do artigo 102 da [Lei nº 1.929, de 4 de maio de 2006](#).



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 9 de agosto de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: [ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 3.309, de 10/08/2022](#)



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Tabela - Plano de Amortização

Ano	Aporte (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Déficit Atuarial Inicial (R\$)	(-) Pagamento (R\$)	Juros (R\$)	Déficit Atuarial Final (R\$)
2022	37.001.386,73	147.712.398,24	819.928.118,02	37.001.386,73	40.094.484,97	823.021.216,26
2023	41.339.058,28	149.189.522,22	823.021.216,26	41.339.058,28	40.245.737,48	821.927.895,46
2024	45.676.729,81	150.681.417,45	821.927.895,46	45.676.729,81	40.192.274,09	816.443.439,74
2025	50.622.782,78	152.188.231,62	816.443.439,74	50.622.782,78	39.924.084,20	805.744.741,15
2026	55.013.218,31	153.710.113,94	805.744.741,15	55.013.218,31	39.400.917,84	790.132.440,68
2027	59.670.037,93	155.247.215,08	790.132.440,68	59.670.037,93	38.637.476,35	769.099.879,10
2028	64.080.161,51	156.799.687,23	769.099.879,10	64.080.161,51	37.608.984,09	742.628.701,68
2029	68.490.285,08	158.367.684,10	742.628.701,68	68.490.285,08	36.314.543,51	710.452.960,11
2030	73.225.856,90	159.951.360,94	710.452.960,11	73.225.856,90	34.741.149,75	671.968.252,96
2031	77.655.668,54	161.550.874,55	671.968.252,96	77.655.668,54	32.859.247,57	627.171.832,00
2032	82.085.480,16	163.166.383,30	627.171.832,00	82.085.480,16	30.668.702,58	575.755.054,42
2033	86.515.291,79	164.798.047,13	575.755.054,42	86.515.291,79	28.154.422,16	517.394.184,80
2034	90.945.103,41	166.446.027,60	517.394.184,80	90.945.103,41	25.300.575,64	451.749.657,02
2035	95.374.915,04	168.110.487,88	451.749.657,02	95.374.915,04	22.090.558,23	378.465.300,21
2036	99.804.726,66	169.791.592,76	378.465.300,21	99.804.726,66	18.506.953,18	297.167.526,72
2037	104.234.538,30	171.489.508,68	297.167.526,72	104.234.538,30	14.531.492,06	207.464.480,49
2038	108.664.349,92	173.204.403,77	207.464.480,49	108.664.349,92	10.145.013,10	108.945.143,66
2039	114.272.561,19	174.936.447,81	108.945.143,66	114.272.561,19	5.327.417,53	0,00

Ano	Aporte Município	Aporte Câmara (R\$)	Aporte Total (R\$)
2022	36.530.196,67	471.190,06	37.001.386,73
2023	40.812.630,62	526.427,66	41.339.058,28
2024	45.095.064,56	581.665,26	45.676.729,81
2025	49.978.132,57	644.650,22	50.622.782,78
2026	54.312.658,58	700.559,73	55.013.218,31
2027	58.910.176,44	759.861,49	59.670.037,93
2028	63.264.139,79	816.021,72	64.080.161,51
2029	67.618.103,13	872.181,95	68.490.285,08
2030	72.293.370,34	932.486,56	73.225.856,90
2031	76.666.771,03	988.897,51	77.655.668,54
2032	81.040.171,70	1.045.308,45	82.085.480,16
2033	85.413.572,39	1.101.719,40	86.515.291,79
2034	89.786.973,07	1.158.130,34	90.945.103,41
2035	94.160.373,75	1.214.541,29	95.374.915,04
2036	98.533.774,43	1.270.952,24	99.804.726,66
2037	102.907.175,12	1.327.363,18	104.234.538,30
2038	107.280.575,79	1.383.774,13	108.664.349,92
2039	112.817.369,92	1.455.191,27	114.272.561,19



Athena Atuarial

Relatório da Avaliação Atuarial

Exercício 2022

TOLEDO - PR



RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

TOLEDO
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PUBLICOS
MUNICIPAIS DE TOLEDO - FAPES

Perfil Atuarial: IV

Data Focal da Avaliação Atuarial: 31/12/2021

Nota Técnica Atuarial: 0

Atuária Responsável: Michele Dall'Agnol

Miba: 2991

Versão 01

29/03/2022

SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente relatório tem por finalidade apresentar os resultados da avaliação atuarial, na data focal em 31/12/2021, contemplando as normas gerais aplicáveis aos RPPS e a legislação editada pelo ente federativo.

A Avaliação Atuarial tem o objetivo de dimensionar a situação financeiro-atuarial do RPPS, de acordo com a metodologia, hipóteses e premissas constantes na Nota Técnica Atuarial - NTA. A base cadastral recebida dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas vinculados ao RPPS foi fornecida pelo ente federativo ou unidade gestora do RPPS, sendo a veracidade de exclusiva responsabilidade destes. Foi realizada uma análise da qualidade das informações e feitas recomendações, quando necessário, para compor uma base mais fidedigna, conforme o item 6 desse relatório.

O RPPS de TOLEDO na data da avaliação possuía um grupo de 4542 segurados, composto por ativos, aposentados e pensionistas. O somatório dos ativos, bens e direitos destinados a cobertura dos benefícios dos segurados pelo Regime totalizava um montante de R\$ 422.958.018,84. Os benefícios atendidos pelo RPPS hoje são: Aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria por idade, compulsória, especial de professor, invalidez e pensão por morte.

Considerando os benefícios atendidos, o plano de custeio vigente, a metodologia de cálculo e demais variáveis, a avaliação atuarial apurou um déficit atuarial no valor de R\$ 819.928.118,02, o qual deverá ser financiado pelo Ente Federativo, através do custeio suplementar (especial) e, no custo normal foram utilizadas as alíquotas de custeio de 21% para o Ente e para os segurados 14%.

Sumário

1. INTRODUÇÃO	4
2. BASE NORMATIVA	4
2.1. NORMAS GERAIS	4
2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO	5
3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	6
3.1. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	6
3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	6
3.2.1 Aposentadoria por invalidez	7
3.2.2 Aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória	7
3.2.3 Pensão por morte	8
4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO	11
4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS	11
4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS	11
4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO	12
5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS	12
5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS	12
5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS	13
5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS	13
5.4. TAXA DE JUROS ATUARIAL	14
5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA	14
5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR	14
5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES	14
5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES	15
6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL	15
6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO	15
6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS	18
6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL	19
6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL	20
6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL	21
7 RESULTADO ATUARIAL	22
7.1. ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER	22
7.1.2 COMPOSIÇÃO DOS ATIVOS FINANCEIROS E CRÉDITOS A RECEBER	22
7.1.3 PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	23

7.2.	PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL	23
7.3.	PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	23
7.4.	PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	23
7.5.	PROVISÕES MATEMÁTICAS TOTAIS	23
7.6.	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	24
7.6.1	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (A RECEBER E A PAGAR)	24
7.6.2.	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER (A RECEBER E A PAGAR)	24
7.7.	RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	24
7.8	VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS	25
7.9.	BALANÇO ATUARIAL	25
8.	CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO NORMAL POR BENEFÍCIO	26
8.1.	VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS	26
8.2.	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI	26
8.3.	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO	27
8.4.	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO	27
8.5.	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI	28
9.	EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL	28
9.1.	PRINCIPAIS CAUSAS DO DEFICIT ATUARIAL	28
9.2.	CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DEFICIT	29
9.2.1	Equacionamento do déficit com a utilização de 35 anos	29
10.	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	34
11.	ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS	34
12.	AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS	37
13.	PARECER ATUARIAL	37
14.	ANEXOS	39

1. INTRODUÇÃO

Na condição de assessoria atuarial contratada para realizar a Avaliação Atuarial do exercício 2022, tendo por base o cadastro dos servidores posicionado em 31/12/2021 e legislação vigente, passam-se a apresentar os resultados no presente relatório referentes ao município de TOLEDO.

Não obstante às exigências dispostas no preenchimento do DRAA – Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial, este relatório apresentará o que segue:

- a) As Reservas Matemáticas, de benefícios a conceder e concedidos, do RPPS que dimensionam o passivo atuarial posicionado em 31/12/2021;
- b) As respectivas Provisões Matemáticas para os posteriores lançamentos contábeis;
- c) O plano de custeio que garantirá o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;
- d) O Parecer Atuarial conclusivo concernente aos resultados encontrados a fim de orientar o Gestor Público, o Gestor e os Conselheiros do RPPS, a respeito dos compromissos e obrigações fundamentais à boa gestão da Previdência Própria do município de TOLEDO.

2. BASE NORMATIVA

Neste capítulo será apresentado a legislação utilizada na elaboração da avaliação atuarial, contemplando as normas gerais aplicáveis aos RPPS e a legislação editada pelo ente federativo.

2.1. NORMAS GERAIS

A Constituição Federal (CF) estabeleceu que a previdência social no Brasil é baseada em três regimes: o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), o Regime de Previdência Complementar e o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Trata esta avaliação, do RPPS do município de TOLEDO, que é o regime previdenciário destinado aos servidores públicos com vínculo ao respectivo Estatuto do Servidor Público e tem o propósito de

verificar o cumprimento e a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial estabelecido no art. 40 da Carta Magna.

Esta Avaliação Atuarial respeitou as normas gerais de contabilidade e atuária, estabelecidas pelo órgão responsável pela orientação, supervisão e o acompanhamento dos RPPS. Dentre os objetivos deste trabalho está o cumprimento aos dispositivos da CF, a seguir transcritos:

“Art. 149 -

§ 1º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício destes, do regime de previdência de que trata o Art. 40, cuja alíquota não será inferior à da contribuição dos servidores titulares de cargo efetivo da União.

.....

Art. 195 -

§ 5º - Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado ou majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.”

.....

“Art. 249 - Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos dos respectivos tesouros, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão constituir fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desses fundos.”

Por sua vez, a Lei nº 9.717/98 e as Portarias do MPS nº 402/08 e 464/18 estabelecem as normas para a organização e o funcionamento dos RPPS dos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, bem como o servidor estável, abrangido pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e o admitido até 05 de outubro de 1988, que não tenha cumprido, naquela data, o tempo previsto para aquisição da estabilidade no serviço público.

2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

O município de TOLEDO além de se embasar nas leis federais existentes, também possuiu legislação própria sobre o assunto, onde especifica o funcionamento da Unidade Gestora, define os benefícios cobertos, alíquotas de contribuição, taxa de administração além das demais questões pertinentes ao RPPS.

3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

O RPPS de TOLEDO tem seu plano estruturado na modalidade de benefício definido, ou seja, o segurado ao entrar no RPPS já sabe qual será a sua progressão na carreira e com isso tem o valor do benefício previamente estabelecido. Todos os benefícios são custeados pelos segurados ativos, aposentados, pensionistas e pelo Ente Público, conforme a legislação municipal, respeitando a norma federal.

3.1. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS

Conforme estabelece a Legislação vigente, são os seguintes os benefícios garantidos pelo RPPS:

I – Para os servidores:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria por idade e;
- d) aposentadoria por tempo de contribuição.

II – Para os dependentes:

- a) pensão por morte.

3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

A concessão das aposentadorias e pensões está estabelecida na Constituição Federal, em especial no art. 40, incluindo todas as modificações impostas pelas diferentes Emendas Constitucionais, as quais serviram de parâmetro para simular o momento do benefício a ser concedido. A partir da simulação da concessão do benefício, em conjunto com as premissas apresentadas a seguir, se pode calcular com grande grau de precisão os compromissos futuros do RPPS (reservas matemáticas) e respectiva necessidade de financiamento (plano de custeio).

3.2.1 Aposentadoria por invalidez

Disposta no inciso I, § 1º, art. 40, CF a aposentadoria por invalidez é o benefício que tem regulamentação Constitucional, portanto não é suscetível a nenhuma modificação proposta pela legislação do ente federativo instituidor. Esse benefício tem caráter obrigatório e tem como condição para sua concessão o laudo médico pericial. Tal laudo médico pericial que irá determinar a gravidade da lesão e, a partir desse, será determinado se a renda terá caráter integral ou proporcional.

O direito ao benefício será mantido enquanto permanecer à condição de inválido para a atividade laborativa. Os proventos da aposentadoria por invalidez serão calculados pela média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuição desde julho de 1994, cujo resultado será proporcionalizado ao tempo de contribuição, exceto se a invalidez for decorrente de acidente de serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, onde o servidor fará jus à integralidade da média.

3.2.2 Aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória

A aposentadoria por idade e tempo de contribuição consistem em uma renda mensal vitalícia ao segurado, visando substituir a remuneração do servidor quando este alcançar a idade mínima estabelecida pela Constituição Federal. As tabelas apresentadas a seguir, resumem os critérios e condições de exigibilidade, sendo as tabelas 1 referente ao quadro geral enquanto a tabela 2 resume critérios do quadro magistério.

A integralidade dos benefícios, por sua vez, corresponde à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo e a paridade significa a revisão dos benefícios na mesma proporção e na mesma data que ocorrer a dos servidores em atividade, sempre que haja modificações. Já os benefícios concedidos com base na média, corresponderão a média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuição desde julho de 1994, limitado ao último salário do cargo, o que for menor.

Em relação a aposentadoria compulsória é a aposentadoria obrigatória ao atingir a idade de 75 anos e independe da vontade do servidor, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme dispõe o inciso

II, § 1º, art. 40, CF e reajustados na mesma data que se der o reajuste dos benefícios do RGPS.

3.2.3 Pensão por morte

Benefício voltado aos dependentes do servidor falecido, seja na condição de ativo ou inativo. O valor do benefício de pensão será igual ao valor da aposentadoria a que o servidor público teria direito quando ativo ou recebia enquanto aposentado. As pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculadas e reajustadas de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.

Aos dependentes devem enquadrar-se em uma das seguintes classes: filhos menores de 21 anos ou inválidos, cônjuge, pais do segurado e irmão menor de 21 anos ou inválido (estes últimos quando sob dependência econômica).

3.2.4 Regras de Aposentadorias

Tabela 1.1 - Regras de Aposentadorias - Quadro Geral - Sexo Feminino

Regra	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Transição	Transição	Transição	Permanente	Permanente
Aposentadoria	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Por Idade	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Por Idade
Legislação	Art.8º, EC 20	§1º, art.8º, EC 20	a, III, §1º, art.40, CF	b, III, §1º, art.40, CF	art.2º, EC 41	art.3º, EC 47	art.6º, EC 41	a, III, §1º, art.40, CF	b, III, §1º, art.40, CF
Idade	48 Anos	48 Anos	55 Anos	60 Anos	48 Anos	Id+TC ² =85 anos	55 Anos	55 Anos	60 Anos
Tempo Contribuição	30 Anos	25 Anos	30 Anos		30 Anos		30 Anos	30 Anos	
Pedágio	20%	40%			20%				
Tempo Serviço Público			10	10		25	20	10	10
Tempo Carreira						15	10		
Tempo Cargo	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Ingresso	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 31/12/2003	A partir de 01/01/2004	A partir de 01/01/2004
Cumprimento Requisitos	Até 31/12/2003	Até 31/12/2003	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Vigência da EC 41/03	Vigência da EC 47/05	Vigência da EC 41/03		
Provento	Integral	Proporcional	Integral	Proporcional	Média e Reduzida ³	Integral	Integral	Média	Média e Proporcional
Reajuste	Paridade	Paridade	Paridade	Paridade	Índice	Paridade	Paridade	Índice	Índice

Tabela 1.2 - Regras de Aposentadorias - Quadro Geral - Sexo Masculino

Regra	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Transição	Transição	Transição	Permanente	Permanente
Aposentadoria	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Por Idade	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Por Idade
Legislação	Art.8º, EC 20	§1º, art.8º, EC 20	a, III, §1º, art.40, CF	b, III, §1º, art.40, CF	art.2º, EC 41	art.3º, EC 47	art.6º, EC 41	a, III, §1º, art.40, CF	b, III, §1º, art.40, CF
Idade	53 Anos	53 Anos	60 Anos	65 Anos	53 Anos	Id+TC ² =95 anos	60 Anos	60 Anos	65 Anos
Tempo Contribuição	35 Anos	30 Anos	35 Anos		35 Anos		35 Anos	35 Anos	
Pedágio	20%	40%			20%				
Tempo Serviço Público			10	10		25	20	10	10
Tempo Carreira						15	10		
Tempo Cargo	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Ingresso	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 31/12/2003	A partir de 01/01/2004	A partir de 01/01/2004
Cumprimento Requisitos	Até 31/12/2003	Até 31/12/2003	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Vigência da EC 41/03	Vigência da EC 47/05	Vigência da EC 41/03		
Provento	Integral	Proporcional	Integral	Proporcional	Média e Reduzida ³	Integral	Integral	Média	Média e Proporcional
Reajuste	Paridade	Paridade	Paridade	Paridade	Índice	Paridade	Paridade	Índice	Índice

1. Pedágio é período adicional de contribuição, equivalente aos percentuais especificados acima, que o servidor terá que cumprir ao que faltaria para atingir o limite de tempo de contribuição exigido, na data de publicação da EC/20 para completar os requisitos da aposentadoria.

2. Tempo de Contribuição – TC mínimo de 35 anos para homens e 30 anos para mulheres.

3. Provento reduzido para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos para aposentadoria voluntária na proporção de 3,5% e 5% para aqueles que completarem as exigências para aposentadoria até 31/12/2005 e até 01/01/2006, respectivamente.

Tabela 2.1 - Regras de Aposentadorias - Quadro Magistério - Sexo Feminino

Regra	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Transição	Transição	Permanente
Aposentadoria	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Voluntária
Legislação	Art.8º, EC 20	§1º, art.8º, EC 20	a, III, §1º, art.40, CF	art.2º, EC 41	art.6º, EC 41	a, III, §1º, art.40, CF
Idade	48 Anos	48 Anos	50 Anos	48 Anos	50 Anos	50 Anos
Tempo Contribuição	30 Anos	25 Anos	25 Anos	30 Anos	25 Anos	25 Anos
Pedágio	20%	40%		20%		
Bônus	20%	20%		20%		
Tempo Serviço Público			10		20	10
Tempo Carreira					10	
Tempo Cargo	5	5	5	5	5	5
Ingresso	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 31/12/2003	A partir de 01/01/2004
Cumprimento Requisitos	Até 31/12/2003	Até 31/12/2003	Até 16/12/1998	Vigência da EC 41/03	Vigência da EC 41/03	
Provento	Integral	Proporcional	Integral	Média e Reduzida	Integral	Média
Reajuste	Paridade	Paridade	Paridade	Índice	Paridade	Índice

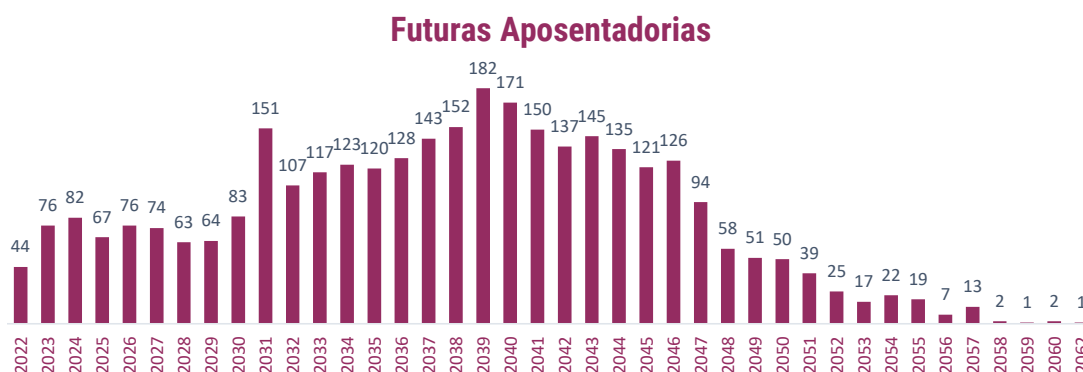
Tabela 2.2 - Regras de Aposentadorias - Quadro Magistério - Sexo Masculino

Regra	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Transição	Transição	Permanente
Aposentadoria	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Voluntária
Legislação	Art.8º, EC 20	§1º, art.8º, EC 20	a, III, §1º, art.40, CF	art.2º, EC 41	art.6º, EC 41	a, III, §1º, art.40, CF
Idade	53 Anos	53 Anos	55 Anos	53 Anos	55 Anos	55 Anos
Tempo Contribuição	35 Anos	30 Anos	30 Anos	35 Anos	30 Anos	30 Anos
Pedágio	20%	40%		20%		
Bônus	17%	17%		17%		
Tempo Serviço Público			10		20	10
Tempo Carreira					10	
Tempo Cargo	5	5	5	5	5	5
Ingresso	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 31/12/2003	A partir de 01/01/2004
Cumprimento Requisitos	Até 31/12/2003	Até 31/12/2003	Até 16/12/1998	Vigência da EC 41/03	Vigência da EC 41/03	
Provento	Integral	Proporcional	Integral	Média e Reduzida	Integral	Média
Reajuste	Paridade	Paridade	Paridade	Índice	Paridade	Índice

1. Bônus é o acréscimo de 17%, se homem e 20%, se mulher ao tempo de serviço exercido até 16/12/1998, antes do cálculo do pedágio e desde que se aposentem, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções de magistério.

3.2.5 Futuras Aposentadorias

Fundamentado na base cadastral fornecida pelo ente, regras acima e legislação vigente, segue abaixo o gráfico com as futuras aposentadorias distribuídas por ano dos 3238 ativos.



4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Os itens abaixo serão relacionados com os regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados na avaliação atuarial para o plano de benefício definido (BD).

4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

- a) Regime Financeiro de Capitalização (CAP): Este regime tem como característica a constituição de reserva técnica através das contribuições determinadas suficientes e necessárias para custear, durante a fase laborativa, a aposentadoria do segurado.
- b) Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura (RCC): Nessa modalidade, as receitas arrecadadas em um período determinado, devem ser suficientes para cobrir a despesa gerada no mesmo período e até o seu fim. Não há benefícios previdenciários nesta modalidade utilizado nessa avaliação atuarial.
- c) Regime Financeiro de Repartição Simples (RS): No regime de Repartição Simples o funcionamento é como um regime de caixa, ou seja, na medida que a despesa ocorre, ela deve ser paga no mesmo instante, portanto, não há formação de reserva. Não há benefícios previdenciários nesta modalidade utilizado nessa avaliação atuarial.

4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

Os regimes financeiros são métodos de financiamento elaborados para garantir o cumprimento das obrigações assumidas por planos de benefícios. O método utilizado no regime de capitalização para apuração do passivo atuarial e custos do plano é o método de Idade Normal de Entrada (INE).

O INE pressupõe como benefício projetados é financiado de maneira que seja produzido um custo anual nivelado entre a idade de entrada do participante e a idade de aposentadoria. Para esse método, as variações na idade média atual geram impacto desprezível no Custo Normal do benefício de aposentadoria, realizado de forma individualizada. Quando o método de financiamento é o INE, o custo de aposentadoria é constante.

Para qualquer metodologia de cálculo, o envelhecimento do grupo de servidores ativos implica em aumento nos valores de reservas de benefícios a conceder. Tal fato ocorre, em razão de que a reserva financeira, calculada para pagamento dos benefícios previdenciários futuros, é financiada entre a idade de ingresso no RPPS (ou ingresso em outro regime de previdência, quando informado) e a concessão do benefício ao segurado (aposentadoria).

4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

Tabela 3 – Benefícios e Regimes Financeiros

Benefícios	Responsabilidade	Regime
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	Sim	CAP/INE
Aposentadoria por Invalidez	Sim	CAP/INE
Pensão por Morte de Ativo	Sim	CAP/INE
Pensão por Morte de Aposentado Válido	Sim	CAP/INE
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	Sim	CAP/INE

(1) Regime Financeiro: CAP = Regime Financeiro de Capitalização
Método de Financiamento: INE = Idade de Normal de Entrada.

5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

As hipóteses e premissas atuariais estão dispostas nos artigos 15 a 20 da Portaria MPS nº 464/2018 abrangendo o relatório das hipóteses atuariais que devem possuir resultados dos estudos técnicos de aderência a serem estruturados conforme Instrução Normativa nº09/2018.

A Portaria MPS nº 464/2018 informa em seu artigo 15:

O ente federativo, a unidade gestora do RPPS e o atuário responsável pela elaboração da avaliação atuarial deverão eleger conjuntamente as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas à situação do plano de benefícios e aderentes às características da massa de beneficiários do regime para o correto dimensionamento dos seus compromissos futuros, obedecidos os parâmetros mínimos de prudência estabelecidos nesta Portaria, que poderão ser revistos por instrução normativa da Secretaria de Previdência.

5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS

A tabela de mortalidade determina o período que cada servidor irá viver a partir da data-base (focal) do cálculo atuarial. Já a tabela de entrada em invalidez

mede a probabilidade de um indivíduo, em função de sua idade, entrar em invalidez. As tomadas de decisões das hipóteses citadas influenciam durante anos o ente federado.

- a) **Tábua de Mortalidade de Válidos - Fase Laborativa:** IBGE 2020 – segregada por sexo.
- b) **Tábua de Mortalidade de Válido - Fase pós Laborativa:** IBGE 2020 – segregada por sexo.
- c) **Tábua de Mortalidade de Inválido:** IBGE 2020 – segregada por sexo.
- d) **Tábua de Entrada em Invalidez:** Álvaro Vindas.
- e) **Tábua de Morbidez:** Não se aplica.

5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

Nesse item será abordada a alteração do perfil da massa de segurados, seja por rotatividade, seja por reposição, oriundas das exonerações, falecimentos e aposentadorias. Onde:

- a) **Rotatividade:** Não se aplica.
- b) **Expectativa de reposição de segurados ativos:** 1:1

5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

A taxa real de crescimento é uma premissa fundamental para obtenção de uma avaliação atuarial consistente. Refere-se à taxa com que os salários, em média, crescerão ao longo do tempo de permanência do servidor no RPPS. A inflação acumulada, assim como os aumentos por mérito, está intimamente relacionada com a evolução salarial.

- a) **Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade:** 1%
- b) **Taxa real do crescimento dos proventos:** 0,00%

5.4. TAXA DE JUROS ATUARIAL

A taxa de juros de capitalização e descapitalização utilizada nesta avaliação foi de 4,89% ao ano. Este valor foi definido por ser o menor percentual entre o permitido na Portaria nº 6.132/2021 da SPREV e o determinado na Política de Investimentos do Município.

5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

- a) **Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário:** Inexistindo, na base cadastral, informações sobre o tempo de contribuição do segurado ativo anterior ao seu ingresso no ente federativo, sua apuração será obtida pela diferença entre a idade do segurado na data de ingresso no ente ou de vinculação ao RPPS e a idade de 25 (vinte e cinco) anos. (§ 1º, artigo 28 da Portaria nº 464/2018).
- b) **Idade estimada de entrada em aposentadoria programada:** adotou-se a hipótese do servidor completar todas as condições de elegibilidade, de acordo com as informações no cadastro fornecido pelo ente federativo ou unidade gestora do RPPS.

5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

A composição familiar impacta diretamente no cálculo do valor das pensões. Essa premissa pode ser definida de acordo com a realidade dos segurados, em função dos dados cadastrais recebidos por essa consultoria, caso esteja disponível e possua qualidade satisfatória. Caso contrário, pode-se utilizar uma composição familiar teórica padronizada em função da idade e sexo, definida e aplicada através de uma tábua biométrica intitulada Hx.

Na falta de informação, considerou-se a diferença de idade entre titular e cônjuge em 3 anos. Logo, na diferença de idade entre titular “x” e cônjuge “y”, considera-se que para titular masculino, $y = x - 3$ e para o titular feminino, $y = x + 3$.

5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES

A Compensação Previdenciária - COMPREV é um acerto de contas entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência

Social (RPPS). Os Municípios, ao instituir o RPPS, geram o direito de se compensar financeiramente com o RGPS. Isso porque seus servidores, anteriormente à instituição do RPPS, eram segurados do RGPS e, portanto, contribuíram por algum tempo àquele regime, conhecido como Compensação a receber.

Do mesmo modo, ocorre o movimento contrário, em que o servidor sai do RPPS e vai para a iniciativa privada (RGPS), então o RPPS passa a ser devedor, gerando o Compensação a Pagar.

5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

- a) Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos: A metodologia encontra-se descrita na Nota Técnica Atuarial.
- b) Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração: A maioria dos benefícios concedidos pelo RPPS até então, são aposentadorias por integralidade. Entretanto, as admissões de servidores a partir de 2004, geram benefícios pela média. Embora, atualmente ainda não estejam ocorrendo em grande quantidade, no contexto atuarial representam 87,46% como regra provável de aposentadoria dos atuais servidores ativos. A partir do momento em que for observado uma quantidade maior de benefícios oriundos desta regra, a hipótese deverá ser revista para se adequar a realidade.
- c) Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS: Não se aplica.

6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

Os dados dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas vinculados ao RPPS de TOLEDO foram fornecidos pelo ente federativo ou unidade gestora do RPPS, sendo sua veracidade de exclusiva responsabilidade destes. Foi realizada uma análise da qualidade das informações e feitas recomendações, quando necessário, para compor uma base mais fidedigna, conforme descrito nos capítulos a seguir.

6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

A base cadastral fornecida pelo RPPS de TOLEDO, estava posicionada em 31/12/2021. Foram realizadas validações das informações que indicaram a

15

necessidade de correção para possibilitar a realização da avaliação. Analisamos e validamos os dados encaminhados após constatarmos que não haviam inconsistências.

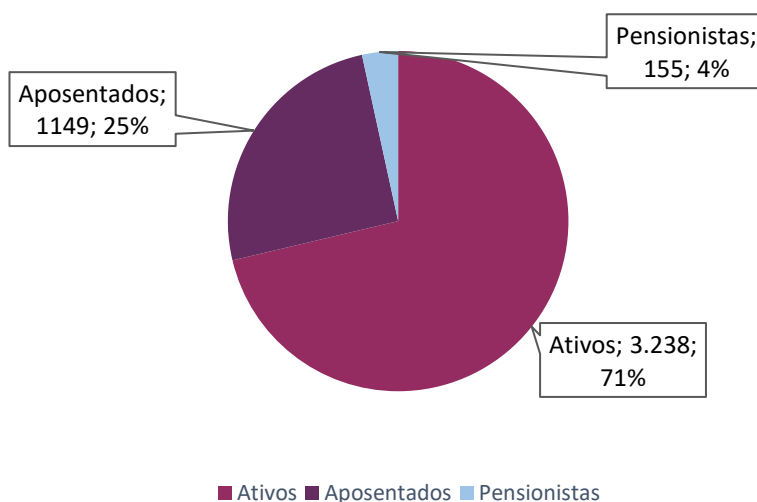
Os segurados do RPPS estavam distribuídos da seguinte forma:

Tabela 4 – Estatísticas da População Coberta

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	2524	714	3.232,46	4.329,50	42	43
Aposentados por Tempo de Contribuição	788	133	5.348,39	5.097,25	63	70
Aposentados por Idade	80	18	1.668,29	3.048,29	71	75
Aposentados Compulsoriamente	3	3	1.141,98	2.439,11	80	77
Aposentadoria Especial Professor	6	1	5.302,96	6.193,77	53	57
Outras aposentadorias Especiais	3	1	4.671,79	5.721,99	53	59
Aposentados por Invalidez	98	15	2.385,27	2.944,82	63	63
PENSIONISTAS	98	57	2.296,33	2.639,85	68	57

Para demonstrar a distribuição do grupo, segue abaixo gráficos.

Distribuição do Grupo



Distribuição por Gênero - Grupo

Masculino

21%

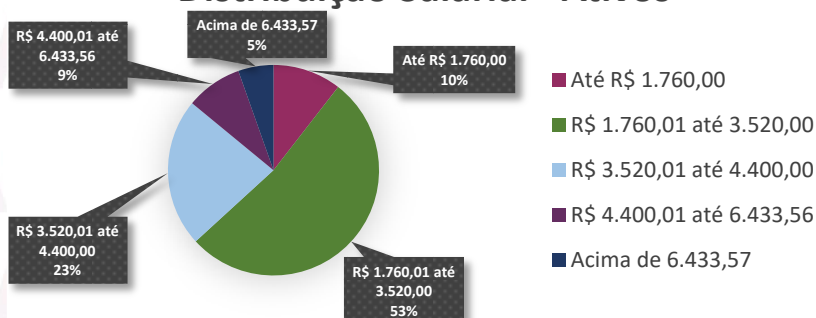


Feminino

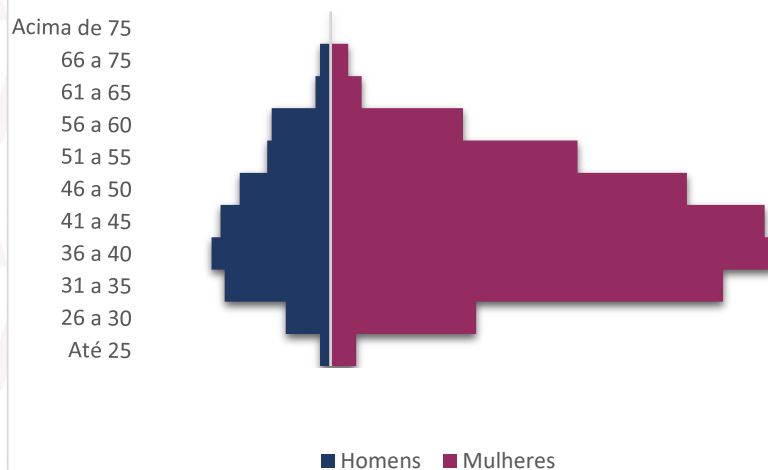
79%



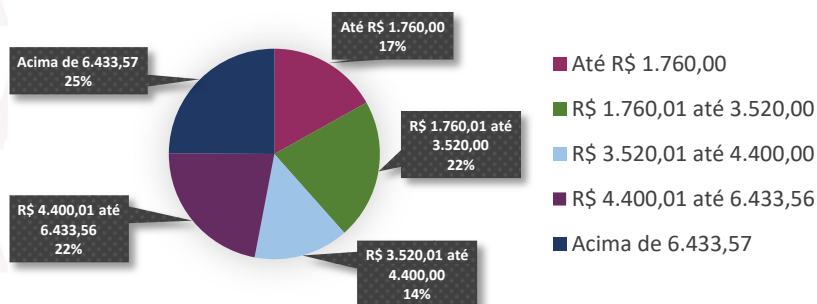
Distribuição Salarial - Ativos



Pirâmide Etária - Ativos



Distribuição Salarial - Aposentados



Distribuição Salarial - Pensionistas

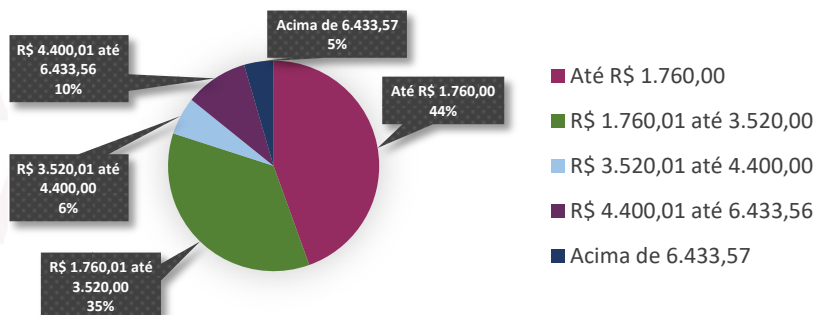


Tabela 5 – Proporção entre Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas

Ativos	Aposentados e Pensionistas	Proporção Ativos / Aposentados e Pensionistas
71,29%	28,71%	2,5

Ao se analisar os dados das tabelas acima, observa-se que os ativos representam 71,29% do grupo total, enquanto os inativos e pensionistas representam 28,71%. Quando se analisa a proporção de ativos por aposentados e pensionistas, que influenciará diretamente nos custos atuariais e no equilíbrio financeiro e atuarial, constata-se que é de 2,48 para cada 1, respectivamente.

6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Com base nos dados fornecidos no cadastro, é informada a quantidade, se existente, de servidores afastados e/ou cedidos para outros entes federativos, conforme os códigos enviados na base cadastral. Sendo assim, foram desconsiderados a quantidade abaixo:

- Servidores afastados: 6
- Servidores cedidos: 0

Segue abaixo a tabela dos ativos e a descrição dos códigos.

Nº	Grupo	Matricula/CPF	Sexo	Condição	Código	Data de nascimento	Data de admissão	Salário
1	Ativo	937921	2	1	9	25/05/1981	09/06/2016	R\$ 1.294,35
2	Ativo	593311	2	1	5	24/06/1976	05/08/1996	R\$ 2.764,62
3	Ativo	775621	2	1	3	25/01/1971	08/09/2010	R\$ 2.030,19
4	Ativo	851291	1	1	5	18/02/1963	02/04/2013	R\$ 4.626,52
5	Ativo	572821	2	1	3	08/08/1967	01/07/1994	R\$ 5.064,87
6	Ativo	866221	1	1	5	30/08/1983	09/10/2013	R\$ 4.857,59

Descrição Código
1 - Em Exercício
2 - Licenciado(a) com Remuneração
3 - Licenciado(a) sem Remuneração
4 - Cedido(a) com Ônus
5 - Cedido(a) sem Ônus
6 - Requisitado(a) com Ônus
7 - Requisitado(a) sem Ônus
8 - Em Disponibilidade
9 - Afastado Mandato Eletivo
10 - Recluso ou Detido
11 - Outros

6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

a) Atualização da base cadastral

Conforme foi informado pelo Ente, a última atualização cadastral dos servidores e pensionistas foi realizada em 05/12/2021.

b) Amplitude da base cadastral

Tabela 6 – Amplitude da Base Cadastral

Grupo	Descrição	Consistência da Base	Compleitude da Base
Ativos	Identificação do Segurado Ativo	76% - 100%	76% - 100%
	Sexo	76% - 100%	76% - 100%
	Estado Civil	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Nascimento	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Ingresso no ENTE	76% - 100%	76% - 100%
	Identificação de cargo atual	76% - 100%	76% - 100%
	Base de Cálculo	76% - 100%	76% - 100%
	Tempo de Contribuição para o RGPS	51% - 75%	51% - 75%
	Tempo de Contribuição para outros	0% - 25%	0% - 25%
	Data de Nascimento do Cônjuge	51% - 75%	51% - 75%
Aposentados	Número de Dependentes	51% - 75%	51% - 75%
	Identificação do Aposentado	76% - 100%	76% - 100%
	Sexo	76% - 100%	76% - 100%
	Estado Civil	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Nascimento	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Nascimento do Cônjuge	51% - 75%	51% - 75%

Pensionistas	Data de Nascimento do Dependente	0% - 25%	0% - 25%
	Valor do Benefício	76% - 100%	76% - 100%
	Condição do aposentado	76% - 100%	76% - 100%
	Tempo de contribuição para o RPPS	76% - 100%	76% - 100%
	Tempo de contribuição para outros	0% - 25%	0% - 25%
	Valor Mensal da Compensação	26% - 50%	26% - 50%
	Número de Dependentes	51% - 75%	51% - 75%
	Identificação do Pensionista	76% - 100%	76% - 100%
	Número de Pensionista	76% - 100%	76% - 100%
	Sexo do Pensionista	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Nascimento	76% - 100%	76% - 100%
	Valor do Benefício	76% - 100%	76% - 100%
	Condição do Pensionista	76% - 100%	76% - 100%
	Duração do Benefício	76% - 100%	76% - 100%

c) Consistência da base cadastral

Após a análise das informações, testes de verificação e sanadas todas as falhas possíveis, considerou-se que a base é consistente e suficiente para se alcançar os objetivos do presente estudo atuarial.

6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

A tabela abaixo informa quais foram as premissas adotadas e os critérios de ajuste utilizados na base de dados cadastrais quando não atingido 50% de preenchimento.

Tabela 7 – Premissas adotadas na base cadastral

Grupo	Descrição	Premissas utilizadas
Ativos	Identificação do Segurado Ativo	
	Sexo	
	Estado Civil	
	Data de Nascimento	
	Data de Ingresso no ENTE	
	Identificação de cargo atual	
	Base de Cálculo	
	Tempo de Contribuição para o RGPS	(2)
	Tempo de Contribuição para outros RPPS	(3)
	Data de Nascimento do Cônjuge	(1)
	Número de Dependentes	
Aposentados	Identificação do Aposentado	
	Sexo	
	Estado Civil	

	Data de Nascimento	
	Data de Nascimento do Cônjuge	(1)
	Data de Nascimento do Dependente mais novo	
	Valor do Benefício	
	Condição do aposentado	
	Tempo de contribuição para o RPPS	
	Tempo de contribuição para outros Regimes	
	Valor Mensal da Compensação Previdenciária	
	Número de Dependentes	
Pensionistas	Identificação do Pensionista	
	Número de Pensionista	
	Sexo do Pensionista	
	Data de Nascimento	
	Valor do Benefício	
	Condição do Pensionista	
	Duração do Benefício	

(1) Na falta de informação, considerou-se a diferença de idade entre titular e cônjuge em 3 anos. Logo, na diferença de idade entre titular “x” e cônjuge “y”, considera-se que para titular masculino, $y = x - 3$ e para o titular feminino, $y = x + 3$.

(2) Inexistindo, na base cadastral, informações sobre o tempo de contribuição do segurado ativo anterior ao seu ingresso no ente federativo, sua apuração será obtida pela diferença entre a idade do segurado na data de ingresso no ente ou de vinculação ao RPPS e a idade de 25 (vinte e cinco) anos, conforme § 1º, artigo 28 da Portaria nº 464/2018.

(3) Não foi considerado tempo de contribuição para outro RPPS.

6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

A base de dados do município é o principal pilar da avaliação atuarial, portanto, a sua atualização constante é de suma importância para que o resultado obtido possa ser o mais fidedigno à realidade do RPPS.

Com base nas informações recebidas pela Unidade Gestora e após a análise e feitas todas as verificações possíveis, considerou-se que a base é confiável e suficiente para se alcançar os objetivos do presente estudo atuarial. Contudo, sublinha-se que um recadastramento periódico junto aos servidores ativos, aposentados e pensionistas é de suma importância para que se obtenha os dados cadastrais e funcionais os mais fidedignos possíveis para a próxima avaliação atuarial do município.

A existência de base cadastral sólida é essencial para apuração de resultados que retratem a realidade atuarial do RPPS.

7 RESULTADO ATUARIAL

A partir da definição e aplicação das Premissas e Diretrizes Atuariais apresentadas no item 2, da aplicação das fórmulas matemáticas constantes na Nota Técnica Atuarial deste RPPS, sobre a base cadastral recebida do Ente posicionada em Dezembro/2021, passou-se a mensurar as Reservas Matemáticas que representam, na sua totalidade, o passivo atuarial do RPPS. Este passivo, quando confrontado com os ativos do Plano – que são as reservas financeiras, bens e direitos – resultarão em superávit, déficit ou equilíbrio do Plano Previdenciário em estudo.

7.1. ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER

Os ativos garantidores são compostos pelos bens e direitos do plano e constituem-se basicamente por:

- Aplicações em Fundos de Investimentos;
- Saldo em Conta Corrente;
- Parcelamentos de Débitos Previdenciários;
- Imóveis.

7.1.2 COMPOSIÇÃO DOS ATIVOS FINANCEIROS E CRÉDITOS A RECEBER

De acordo com o demonstrativo das aplicações do mês de dezembro, a composição dos ativos financeiros encontra-se distribuída da seguinte forma:

Tabela 8 – Ativos Garantidores

ATIVOS	R\$ 422.958.018,84	100,00%
Aplicações em Segmento de Renda Fixa	R\$ 320.021.668,89	75,66%
Aplicações em Segmento de Renda Variável	R\$ 67.513.271,62	15,96%
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior	R\$ 35.221.947,27	8,33%
Aplicações em Enquadramento	R\$ 0,00	0,00%
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento	R\$ 0,00	0,00%
Demais Bens, direitos e ativos	R\$ 201.131,06	0,05%

7.1.3 PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

Na data focal da avaliação atuarial o ente federativo não possuía uma dívida confessa para com o Regime Próprio e, portanto, o RPPS não é credor de valores frente ao ente.

7.2. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL

São constituídas pelos valores devidos pelo Regime Próprio aos seus segurados. A seguir apresentaremos o valor presente de todos os compromissos futuros do plano.

7.3. PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

Tabela 10 – Provisões Matemáticas - Benefícios Concedidos

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	778.075.614,61	12.443.670,84	765.631.943,77
APOSENTADORIAS PROFESSOR	6.427.044,34	0,00	6.427.044,34
OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	3.314.670,33	0,00	3.314.670,33
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	40.490.849,74	0,00	40.490.849,74
PENSÕES POR MORTE	43.049.059,38	100.045,35	42.949.014,03
SUBTOTAL	871.357.238,40	12.543.716,19	858.813.522,21

7.4. PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER

Tabela 11 – Provisões Matemáticas - Benefícios a Conceder

BENEFÍCIOS A CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	406.783.088,77	220.351.442,72	186.431.646,05
APOSENTADORIAS PROFESSOR	357.063.071,82	153.083.943,56	203.979.128,26
OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	46.959.008,41	18.131.307,38	28.827.701,03
PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO ATIVO	72.345.529,91	34.695.617,03	37.649.912,88
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO	79.582.413,72	12.359.785,66	67.222.628,06
PENSÃO POR MORTE DE INVÁLIDO	86.071,17	23.242,29	62.828,88
SUBTOTAL	962.819.183,80	438.645.338,64	524.173.845,16

7.5. PROVISÕES MATEMÁTICAS TOTAIS

Tabela 12 – Provisões Matemáticas Total

BENEFÍCIOS A CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	406.783.088,77	220.351.442,72	186.431.646,05
APOSENTADORIAS PROFESSOR	357.063.071,82	153.083.943,56	203.979.128,26
OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	46.959.008,41	18.131.307,38	28.827.701,03
PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO ATIVO	72.345.529,91	34.695.617,03	37.649.912,88
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO	79.582.413,72	12.359.785,66	67.222.628,06
PENSÃO POR MORTE DE INVÁLIDO	86.071,17	23.242,29	62.828,88

SUBTOTAL	962.819.183,80	438.645.338,64	524.173.845,16
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	778.075.614,61	12.443.670,84	765.631.943,77
APOSENTADORIAS PROFESSOR	6.427.044,34	0,00	6.427.044,34
OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	3.314.670,33	0,00	3.314.670,33
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	40.490.849,74	0,00	40.490.849,74
PENSÕES POR MORTE	43.049.059,38	100.045,35	42.949.014,03
SUBTOTAL	871.357.238,40	12.543.716,19	858.813.522,21
TOTAL	1.834.176.422,20	451.189.054,83	1.382.987.367,37

7.6. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

A Compensação Previdenciária destina-se a compensar financeiramente o RPPS relativamente ao tempo de contribuição do segurado em outro RPPS ou para o RGPS. A metodologia de cálculo destes valores e premissas estão descritos na Nota Técnica Atuarial do respectivo município.

7.6.1 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (A RECEBER E A PAGAR)

Para os benefícios concedidos, a compensação a receber foi estimada em R\$ 69.708.579,07. Enquanto a compensação a pagar ficou em R\$ 1.019.992,18.

7.6.2. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER (A RECEBER E A PAGAR)

Para os benefícios a conceder, a compensação a receber foi estimada em R\$ 77.025.534,71. Enquanto a compensação a pagar ficou em R\$ 5.612.891,09, sendo que, sua estimativa foi feita com os dados dos exonerados do Ente Federativo, desde a instituição do RPPS.

7.7. RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Tabela 13 – Resultado Atuarial

RESULTADOS	TOTAL (R\$)
PMBAC (1)	524.173.845,16
PMBC (2)	858.813.522,21
Provisão Matemática Total (3=1+2)	1.382.987.367,37
Compensação Financeira (4)	140.101.230,51
Ativo do Plano (5)	422.958.018,84
Resultado Atuarial (6 = 3-4-5)	819.928.118,02

7.8 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS

Os valores atuais das remunerações futuras serão determinados por processo atuarial, correspondendo ao somatório dos valores projetados das remunerações dos segurados ativos durante o período laborativo. A expressão utilizada para o valor atual dos salários futuros (VASF) encontra-se na Nota Técnica Atuarial deste RPPS.

7.9. BALANÇO ATUARIAL

Neste capítulo apresentamos os resultados atuariais em relação as alíquotas vigentes e de equilíbrio.

Tabela 14 – Alíquotas de Contribuição

DESCRIÇÃO	Alíquota normal vigente em lei	Alíquota normal de equilíbrio
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	35,00%	35,00%
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm. (B)	0,00%	0,00%
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A - B)	35,00%	35,00%

Tabela 15 – Composição dos Ativos Garantidores

DESCRIÇÃO	Valores
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	R\$ 422.958.018,84
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	R\$ 320.021.668,89
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados - RPPS	R\$ 67.513.271,62
Aplicações em Segmento de Investimentos no Exterior - RPPS	R\$ 35.221.947,27
Aplicações em Enquadramento - RPPS	R\$ 0,00
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	R\$ 0,00
Demais Bens, direitos e ativos	R\$ 201.131,06

Tabela 16 – Provisões Matemáticas

PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL	Valores com alíquotas vigentes	Valores com alíquotas de equilíbrio
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	R\$ 858.813.522,21	R\$ 858.813.522,21
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	R\$ 871.357.238,40	R\$ 871.357.238,40
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	R\$ 12.543.716,19	R\$ 12.543.716,19
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	R\$ 524.173.845,16	R\$ 524.173.845,16
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	R\$ 962.819.183,80	R\$ 962.819.183,80
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	R\$ 263.187.203,18	R\$ 263.187.203,18
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	R\$ 175.458.135,46	R\$ 175.458.135,46
AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA		
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	R\$ 1.019.992,18	R\$ 1.019.992,18
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	R\$ 69.708.579,07	R\$ 69.708.579,07
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	R\$ 5.612.891,09	R\$ 5.612.891,09
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	R\$ 77.025.534,71	R\$ 77.025.534,71

Resultado Atuarial		
Superavit Escritural	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reserva para Ajuste do Plano	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Deficit	-R\$ 819.928.118,02	-R\$ 819.928.118,02
Deficit Equacionado:	R\$ 731.723.583,98	R\$ 731.723.583,98
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	R\$ 731.723.583,98	R\$ 731.723.583,98
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Deficit Atuarial a Equacionar	-88.204.534,04	-88.204.534,04

O município possui em lei o plano de amortização para o equacionamento do déficit atuarial. O montante correspondente ao valor presente dos aportes deste plano de amortização é de R\$ 731.723.523,98, porém, este valor é menor que o déficit atuarial encontrado na presente avaliação, portanto, o déficit equacionado corresponde exatamente ao valor do plano de amortização estabelecido em lei e ainda fica um déficit atuarial a equacionar no valor de R\$ 88.204.534,04.

8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO NORMAL POR BENEFÍCIO

8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Tabela 17 – Remuneração e Proventos

Categorias	Valor Mensal - Estatísticas da População Coberta	Valores Anuais
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	11.249.992,25	146.249.899,25
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que superam o Limite Máximo do RGPS	577.282,94	7.504.678,22
Total das Parcelas das Pensões Por Morte que superam o Limite Máximo do RGPS	6.465,82	84.055,66
TOTAL	11.833.741,01	153.838.633,13

8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

O plano de custeio está vigente nas Leis 2067 de 13/09/2011 - Art. 90 e 2313/2020 - Art. 88 e Art. 89 e as contribuições esperadas estão na tabela abaixo.

Tabela 18 – Plano de Custeio Vigente e Contribuições

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Vigente (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes (R\$)
Ente Federativo	146.249.899,25	21,00%	30.712.478,84
Taxa de Administração	146.249.899,25	0,00%	0,00

Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	0,00	0,00%	0,00
Ente Federativo - Total	146.249.899,25	21,00%	30.712.478,84
Segurados Ativos	146.249.899,25	14,00%	20.474.985,90
Aposentados	7.504.678,22	14,00%	1.050.654,95
Pensionistas	84.055,66	14,00%	11.767,79
Total	R\$ 153.838.633,13	35,00%	R\$ 52.249.887,48

8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO

Aqui demonstramos as alíquotas adequadas, calculadas atuarialmente, a serem instituídas pelo município para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, discriminadas por tipo de benefício.

Tabela 19 – Plano de Custeio Calculado por Benefício

Benefícios	Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada
Aposentadoria Programada - Tempo de Contribuição, Idade	CAP	15.110.539,59	10,33%
Aposentadoria Especial de Professor	CAP	18.807.737,04	12,86%
Outras Aposentadorias Especiais	CAP	0,00	0,00%
Aposentadoria por Invalidez	CAP	4.753.121,73	3,25%
Pensão por Morte de Servidor Ativo	CAP	8.887.606,38	6,08%
Pensão por Morte de Servidor Aposentado por Invalidez	CAP	0,00	0,00%
Pensão Por Morte de Servidor em Aposentadoria	CAP	1.722.823,81	1,18%
Pensão Por Morte de Servidor em Aposentadoria Especial	CAP	1.905.636,19	1,30%
Pensão Por Morte de Servidor em Outras Aposentadorias	CAP	0,00	0,00%
Custeio Administrativo	-	0,00	0,00%
Alíquota Total*		51.187.464,74	35,00%

*Alíquotas sem considerar a contribuição excedente dos aposentados e pensionistas que ganham acima do teto do RGPS.

8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO

Tabela 20 – Plano de Custeio por Regime

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada
Capitalização	51.187.464,74	35,00%
Repartição de Capitais de Cobertura	0,00	0,00%
Repartição Simples	0,00	0,00%
Custeio Administrativo	0,00	0,00%
Alíquota Total*	51.187.464,74	35,00%

*Alíquotas sem considerar a contribuição excedente dos aposentados e pensionistas que ganham acima do teto do RGPS.

8.5. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI

Tabela 21 – Custo e Plano de Custeio Definido na Avaliação Atuarial

Regime Financeiro	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Definida na Avaliação Atuarial (%)	Valor da contribuição Esperada
Ente Federativo	R\$ 146.249.899,25	21,00%	R\$ 30.712.478,84
Taxa de Administração	R\$ 146.249.899,25	0,00%	R\$ 0,00
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
Ente Federativo - Total	R\$ 146.249.899,25	21,00%	R\$ 30.712.478,84
Segurados Ativos	R\$ 146.249.899,25	14,00%	R\$ 20.474.985,90
Aposentados	R\$ 7.504.678,22	14,00%	R\$ 1.050.654,95
Pensionistas	R\$ 84.055,66	14,00%	R\$ 11.767,79
Alíquota Total	R\$ 153.838.633,13	35,00%	R\$ 52.249.887,48

9. EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL

9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DEFICIT ATUARIAL

O resultado apresentado no item 7 evidencia o déficit do Plano Previdenciário do RPPS de TOLEDO, cuja origem se deu, provavelmente, em razão de um ou mais dos seguintes fatores:

- Aplicação de um Plano de Custeio inadequado quando da instituição do RPPS e por longo tempo de vigência;
- Atraso ou falta de repasse das contribuições instituídas em Lei;
- Utilização dos recursos financeiros para outros fins, que não os previdenciários;
- Aumentos salariais para os segurados do Plano Previdenciário acima da inflação e superando a premissa de crescimento salarial em anos anteriores;
- Rendimentos das aplicações e investimentos dos recursos financeiros do RPPS abaixo do mínimo atuarial esperado (meta atuarial);
- Ingresso de novos servidores sem a devida compensação financeira previdenciária;
- Promoções e incorporações de vantagens às vésperas da aposentadoria, sem a proporcional capitalização do sistema;
- Aumento da expectativa de vida do brasileiro, ocasionando o prolongamento de pagamento dos benefícios por um período maior;

- i) Base cadastral incompleta, principalmente em relação a não informação do tempo de contribuição/serviço anterior à nomeação no serviço público;
- j) Falta de reposição e novas contratações de servidores ativos fazendo com que a proporção entre ativos para inativos fique muito próxima de 1:1.

Ressaltamos que nesse último exercício, temos os seguintes fatores que contribuíram para o resultado atuarial apresentado:

- a) Redução da taxa de juros para 4,89% a.a.;
- b) Alteração da tabela de mortalidade para a mais recente IBGE-2020.
- c) Redução da média salarial dos segurados ativos em 0,98%;
- d) Aumento quantitativo nos inativos em 6,19%;
- e) Aumento na média do valor dos proventos dos inativos em 11,39%;
- f) Redução quantitativo nos ativos em 1,46%;
- g) Redução da estimativa da compensação financeira entre os regimes previdenciários relativos aos benefícios a conceder, conforme art. 10, inciso II, § 1º da Instrução Normativa nº 9/2018; e,
- h) Inserção das premissas adotadas para ajuste técnica da base cadastral.

9.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

A partir dos resultados encontrados e apresentados no item 7, passa-se a estabelecer o plano de equacionamento do déficit ao RPPS de TOLEDO nos itens abaixo, como sendo o suficiente e necessário para a manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial.

9.2.1 Equacionamento do déficit com a utilização de 35 anos

O artigo 6º da Instrução Normativa (IN) nº 7, de 21/12/2018, determina os prazos máximos que podem ser aplicados para amortização do déficit atuarial encontrado. No inciso I do referido artigo está definido que o prazo máximo possível, sem a utilização do LDA – Limite do Déficit Atuarial, é de 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo ente federativo após a publicação da IN.

Assim sendo, Toledo pode utilizar para o cálculo das alíquotas de plano de custeio, o prazo de 18 anos, remanescente em lei ou recomeçar e amortizar durante os próximos 35 anos.

A legislação em vigor autoriza o financiamento do referido déficit em 35 anos, através de alíquota especial (suplementar), respeitado as definições nos artigos 49, 55, 64 e 65 da Portaria nº 464/2018.

Sublinha-se que está sendo aplicado o parágrafo único da Instrução Normativa nº 07/2019 e com a postergação do prazo, conforme artigo 6º da Portaria nº 14.816/2020:

"Art. 6º

I -

II - para contagem dos prazos remanescentes dos planos de amortização de deficit atuarial de que tratam a alínea "c" do art. 55 da Portaria MF nº 464, de 2018 e o inciso II do § 2º do art. 7º da Instrução Normativa nº 07, de 21 de dezembro de 2018, não será considerado o exercício de 2020;

III - ficam postergados para o exercício de 2022:

a) a aplicação do parâmetro mínimo de amortização do deficit atuarial, de que trata o inciso II do art. 54 da Portaria MF nº 464, de 2018;

b) a exigência de elevação gradual das alíquotas suplementares, de que trata o parágrafo único do art. 9º da Instrução Normativa nº 07, de 2018."

Conforme Nota Explicativa da SEPRT/ME:

"Assim, ficou postergado o prazo para aplicação do parâmetro previsto no inciso II do art. 54 da Portaria MF nº 464, de 2018, segundo o qual "o montante de contribuição no exercício, na forma de alíquotas ou aportes, seja superior ao montante anual de juros do saldo do deficit atuarial do exercício", passando a regra prevista pela Instrução Normativa nº 07, de 2018, passa a ser interpretada da seguinte forma: "a partir do exercício de 2022, na forma de alíquotas ou aportes, à razão de um terço do necessário a cada ano, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2024".¹"

A administração de Toledo já possui em lei plano de amortização, previsto no Decreto n 246, de 22 de setembro de 2021, onde estão dispostos os seguintes aportes

Tabela 22 – Plano de Amortização Vigente

Ano	Aporte (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Déficit Atuarial Inicial (R\$)	(-) Pagamento (R\$)	Juros (R\$)	Déficit Atuarial Final (R\$)
2022	R\$ 33.588.767,91	147.712.398,24	819.928.118,02	33.588.767,91	40.094.484,97	826.433.835,08
2023	R\$ 37.526.378,24	149.189.522,22	826.433.835,08	37.526.378,24	40.412.614,54	829.320.071,38
2024	R\$ 41.463.988,58	150.681.417,45	829.320.071,38	41.463.988,58	40.553.751,49	828.409.834,29
2025	R\$ 45.401.598,91	152.188.231,62	828.409.834,29	45.401.598,91	40.509.240,90	823.517.476,27

¹ Nota SEI nº 4/2020/COAT/CGACI/SRPPS/SPREV/SEPRT-ME

2026	R\$ 49.339.209,25	153.710.113,94	823.517.476,27	49.339.209,25	40.270.004,59	814.448.271,61
2027	R\$ 53.276.819,58	155.247.215,08	814.448.271,61	53.276.819,58	39.826.520,48	800.997.972,52
2028	R\$ 57.214.429,92	156.799.687,23	800.997.972,52	57.214.429,92	39.168.800,86	782.952.343,45
2029	R\$ 61.152.040,25	158.367.684,10	782.952.343,45	61.152.040,25	38.286.369,59	760.086.672,80
2030	R\$ 65.089.650,58	159.951.360,94	760.086.672,80	65.089.650,58	37.168.238,30	732.165.260,52
2031	R\$ 69.027.260,92	161.550.874,55	732.165.260,52	69.027.260,92	35.802.881,24	698.940.880,83
2032	R\$ 72.964.871,25	163.166.383,30	698.940.880,83	72.964.871,25	34.178.209,07	660.154.218,66
2033	R\$ 76.902.481,59	164.798.047,13	660.154.218,66	76.902.481,59	32.281.541,29	615.533.278,36
2034	R\$ 80.840.091,92	166.446.027,60	615.533.278,36	80.840.091,92	30.099.577,31	564.792.763,75
2035	R\$ 84.777.702,26	168.110.487,88	564.792.763,75	84.777.702,26	27.618.366,15	507.633.427,64
2036	R\$ 88.715.312,59	169.791.592,76	507.633.427,64	88.715.312,59	24.823.274,61	443.741.389,66
2037	R\$ 92.652.922,93	171.489.508,68	443.741.389,66	92.652.922,93	21.698.953,95	372.787.420,69
2038	R\$ 96.590.533,26	173.204.403,77	372.787.420,69	96.590.533,26	18.229.304,87	294.426.192,30
2039	R\$ 100.528.143,60	174.936.447,81	294.426.192,30	100.528.143,60	14.397.440,80	208.295.489,50

Portanto, corrigimos tanto o valor do déficit quanto os valores dos aportes. O quadro seguinte apresenta os valores previstos de aportes com a devida correção pelo índice de inflação que compõe a meta atuarial, qual seja, o INPC que foi de 10,16% em 2021.

Entretanto, o referido Plano de Amortização, mesmo após a atualização dos valores pelo INPC, será insuficiente para integralizar o déficit atuarial encontrado, conforme demonstrado abaixo:

Tabela 23 – Plano de Amortização Sugerido

Ano	Aporte (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Déficit Atuarial Inicial (R\$)	(-) Pagamento (R\$)	Juros (R\$)	Déficit Atuarial Final (R\$)
2022	37.001.386,73	147.712.398,24	819.928.118,02	37.001.386,73	40.094.484,97	823.021.216,26
2023	41.339.058,28	149.189.522,22	823.021.216,26	41.339.058,28	40.245.737,48	821.927.895,46
2024	45.676.729,81	150.681.417,45	821.927.895,46	45.676.729,81	40.192.274,09	816.443.439,74
2025	50.014.401,36	152.188.231,62	816.443.439,74	50.014.401,36	39.924.084,20	806.353.122,58
2026	54.352.072,91	153.710.113,94	806.353.122,58	54.352.072,91	39.430.667,69	791.431.717,36
2027	58.689.744,46	155.247.215,08	791.431.717,36	58.689.744,46	38.701.010,98	771.442.983,89
2028	63.027.415,99	156.799.687,23	771.442.983,89	63.027.415,99	37.723.561,91	746.139.129,81
2029	67.365.087,54	158.367.684,10	746.139.129,81	67.365.087,54	36.486.203,45	715.260.245,71
2030	71.702.759,09	159.951.360,94	715.260.245,71	71.702.759,09	34.976.226,02	678.533.712,64
2031	76.040.430,62	161.550.874,55	678.533.712,64	76.040.430,62	33.180.298,55	635.673.580,56
2032	80.378.102,17	163.166.383,30	635.673.580,56	80.378.102,17	31.084.438,09	586.379.916,48
2033	84.715.773,72	164.798.047,13	586.379.916,48	84.715.773,72	28.673.977,92	530.338.120,68
2034	89.053.445,26	166.446.027,60	530.338.120,68	89.053.445,26	25.933.534,10	467.218.209,52
2035	93.391.116,80	168.110.487,88	467.218.209,52	93.391.116,80	22.846.970,45	396.674.063,16
2036	97.728.788,35	169.791.592,76	396.674.063,16	97.728.788,35	19.397.361,69	318.342.636,50
2037	102.066.459,90	171.489.508,68	318.342.636,50	102.066.459,90	15.566.954,92	231.843.131,52
2038	106.404.131,44	173.204.403,77	231.843.131,52	106.404.131,44	11.337.129,13	136.776.129,22
2039	110.741.802,98	174.936.447,81	136.776.129,22	110.741.802,98	6.688.352,72	32.722.678,96

Como uma alternativa de amortização preservando o prazo remanescente em lei, sugerimos o plano de amortização na tabela abaixo:

Tabela 23-A – Plano de Amortização Sugerido

Ano	Aporte (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Déficit Atuarial Inicial (R\$)	(-) Pagamento (R\$)	Juros (R\$)	Déficit Atuarial Final (R\$)
2022	37.001.386,73	147.712.398,24	819.928.118,02	37.001.386,73	40.094.484,97	823.021.216,26
2023	41.339.058,28	149.189.522,22	823.021.216,26	41.339.058,28	40.245.737,48	821.927.895,46
2024	45.676.729,81	150.681.417,45	821.927.895,46	45.676.729,81	40.192.274,09	816.443.439,74
2025	50.622.782,78	152.188.231,62	816.443.439,74	50.622.782,78	39.924.084,20	805.744.741,15
2026	55.013.218,31	153.710.113,94	805.744.741,15	55.013.218,31	39.400.917,84	790.132.440,68
2027	59.670.037,93	155.247.215,08	790.132.440,68	59.670.037,93	38.637.476,35	769.099.879,10
2028	64.080.161,51	156.799.687,23	769.099.879,10	64.080.161,51	37.608.984,09	742.628.701,68
2029	68.490.285,08	158.367.684,10	742.628.701,68	68.490.285,08	36.314.543,51	710.452.960,11
2030	73.225.856,90	159.951.360,94	710.452.960,11	73.225.856,90	34.741.149,75	671.968.252,96
2031	77.655.668,54	161.550.874,55	671.968.252,96	77.655.668,54	32.859.247,57	627.171.832,00
2032	82.085.480,16	163.166.383,30	627.171.832,00	82.085.480,16	30.668.702,58	575.755.054,42
2033	86.515.291,79	164.798.047,13	575.755.054,42	86.515.291,79	28.154.422,16	517.394.184,80
2034	90.945.103,41	166.446.027,60	517.394.184,80	90.945.103,41	25.300.575,64	451.749.657,02
2035	95.374.915,04	168.110.487,88	451.749.657,02	95.374.915,04	22.090.558,23	378.465.300,21
2036	99.804.726,66	169.791.592,76	378.465.300,21	99.804.726,66	18.506.953,18	297.167.526,72
2037	104.234.538,30	171.489.508,68	297.167.526,72	104.234.538,30	14.531.492,06	207.464.480,49
2038	108.664.349,92	173.204.403,77	207.464.480,49	108.664.349,92	10.145.013,10	108.945.143,66
2039	114.272.561,19	174.936.447,81	108.945.143,66	114.272.561,19	5.327.417,53	0,00

Tabela 23.B – Plano de Amortização Sugerido

Ano	Aporte Município	Aporte Câmara (R\$)	Aporte Total (R\$)
2022	36.530.196,67	471.190,06	37.001.386,73
2023	40.812.630,62	526.427,66	41.339.058,28
2024	45.095.064,56	581.665,26	45.676.729,81
2025	49.978.132,57	644.650,22	50.622.782,78
2026	54.312.658,58	700.559,73	55.013.218,31
2027	58.910.176,44	759.861,49	59.670.037,93
2028	63.264.139,79	816.021,72	64.080.161,51
2029	67.618.103,13	872.181,95	68.490.285,08
2030	72.293.370,34	932.486,56	73.225.856,90
2031	76.666.771,03	988.897,51	77.655.668,54
2032	81.040.171,70	1.045.308,45	82.085.480,16
2033	85.413.572,39	1.101.719,40	86.515.291,79
2034	89.786.973,07	1.158.130,34	90.945.103,41
2035	94.160.373,75	1.214.541,29	95.374.915,04
2036	98.533.774,43	1.270.952,24	99.804.726,66
2037	102.907.175,12	1.327.363,18	104.234.538,30
2038	107.280.575,79	1.383.774,13	108.664.349,92
2039	112.817.369,92	1.455.191,27	114.272.561,19

Alternativamente ao plano de custeio vigente, como já mencionado anteriormente, a administração municipal poderia refinanciar o déficit iniciando a recontagem do prazo de amortização de 35 anos, desde que seguindo os requisitos necessários. Abaixo a sugestão para este cenário.

Tabela 23.2 – Plano de Amortização Sugerido – 35 Anos

Ano	Aporte (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Saldo Inicial (R\$)	(-) Pagamento (R\$)	Juros (R\$)	Saldo Final (R\$)
2022	R\$ 33.588.767,91	147.712.398,24	819.928.118,02	33.588.767,91	40.094.484,97	826.433.835,08
2023	R\$ 38.475.977,78	149.189.522,22	826.433.835,08	38.475.977,78	40.412.614,54	828.370.471,83

2024	R\$ 41.874.365,91	150.681.417,45	828.370.471,83	41.874.365,91	40.507.316,07	827.003.422,00
2025	R\$ 45.852.703,78	152.188.231,62	827.003.422,00	45.852.703,78	40.440.467,34	821.591.185,55
2026	R\$ 46.311.230,82	153.710.113,94	821.591.185,55	46.311.230,82	40.175.808,97	815.455.763,70
2027	R\$ 46.774.343,13	155.247.215,08	815.455.763,70	46.774.343,13	39.875.786,85	808.557.207,42
2028	R\$ 47.242.086,56	156.799.687,23	808.557.207,42	47.242.086,56	39.538.447,44	800.853.568,30
2029	R\$ 47.714.507,43	158.367.684,10	800.853.568,30	47.714.507,43	39.161.739,49	792.300.800,36
2030	R\$ 48.191.652,50	159.951.360,94	792.300.800,36	48.191.652,50	38.743.509,14	782.852.657,00
2031	R\$ 48.673.569,03	161.550.874,55	782.852.657,00	48.673.569,03	38.281.494,93	772.460.582,90
2032	R\$ 49.160.304,72	163.166.383,30	772.460.582,90	49.160.304,72	37.773.322,50	761.073.600,69
2033	R\$ 49.651.907,76	164.798.047,13	761.073.600,69	49.651.907,76	37.216.499,07	748.638.192,00
2034	R\$ 50.148.426,84	166.446.027,60	748.638.192,00	50.148.426,84	36.608.407,59	735.098.172,74
2035	R\$ 50.649.911,11	168.110.487,88	735.098.172,74	50.649.911,11	35.946.300,65	720.394.562,28
2036	R\$ 51.156.410,22	169.791.592,76	720.394.562,28	51.156.410,22	35.227.294,10	704.465.446,16
2037	R\$ 51.667.974,32	171.489.508,68	704.465.446,16	51.667.974,32	34.448.360,32	687.245.832,15
2038	R\$ 52.184.654,07	173.204.403,77	687.245.832,15	52.184.654,07	33.606.321,19	668.667.499,28
2039	R\$ 52.706.500,61	174.936.447,81	668.667.499,28	52.706.500,61	32.697.840,71	648.658.839,38
2040	R\$ 53.233.565,61	176.685.812,29	648.658.839,38	53.233.565,61	31.719.417,25	627.144.691,02
2041	R\$ 53.765.901,27	178.452.670,41	627.144.691,02	53.765.901,27	30.667.375,39	604.046.165,14
2042	R\$ 54.303.560,28	180.237.197,11	604.046.165,14	54.303.560,28	29.537.857,48	579.280.462,33
2043	R\$ 54.846.595,88	182.039.569,08	579.280.462,33	54.846.595,88	28.326.814,61	552.760.681,06
2044	R\$ 55.395.061,84	183.859.964,77	552.760.681,06	55.395.061,84	27.029.997,30	524.395.616,52
2045	R\$ 55.949.012,46	185.698.564,42	524.395.616,52	55.949.012,46	25.642.945,65	494.089.549,70
2046	R\$ 56.508.502,59	187.555.550,07	494.089.549,70	56.508.502,59	24.160.978,98	461.742.026,09
2047	R\$ 57.073.587,61	189.431.105,57	461.742.026,09	57.073.587,61	22.579.185,08	427.247.623,56
2048	R\$ 57.644.323,49	191.325.416,62	427.247.623,56	57.644.323,49	20.892.408,79	390.495.708,86
2049	R\$ 58.220.766,72	193.238.670,79	390.495.708,86	58.220.766,72	19.095.240,16	351.370.182,30
2050	R\$ 58.802.974,39	195.171.057,50	351.370.182,30	58.802.974,39	17.182.001,91	309.749.209,83
2051	R\$ 59.391.004,13	197.122.768,07	309.749.209,83	59.391.004,13	15.146.736,36	265.504.942,05
2052	R\$ 59.984.914,18	199.093.995,75	265.504.942,05	59.984.914,18	12.983.191,67	218.503.219,54
2053	R\$ 60.584.763,32	201.084.935,71	218.503.219,54	60.584.763,32	10.684.807,44	168.603.263,66
2054	R\$ 61.190.610,95	203.095.785,07	168.603.263,66	61.190.610,95	8.244.699,59	115.657.352,30
2055	R\$ 61.802.517,06	205.126.742,92	115.657.352,30	61.802.517,06	5.655.644,53	59.510.479,77
2056	R\$ 62.420.542,23	207.178.010,35	59.510.479,77	62.420.542,23	2.910.062,46	0,00

Tabela 23.3 – Aportes por órgão – 35 anos

Ano	Aporte Município	Aporte Câmara (R\$)	Aporte Total (R\$)
2022	33.161.035,47	427.732,44	33.588.767,91
2023	37.986.009,71	489.968,08	38.475.977,78
2024	41.341.121,43	533.244,47	41.874.365,91
2025	45.268.797,61	583.906,18	45.852.703,78
2026	45.721.485,58	589.745,24	46.311.230,82
2027	46.178.700,44	595.642,69	46.774.343,13
2028	46.640.487,44	601.599,12	47.242.086,56
2029	47.106.892,32	607.615,11	47.714.507,43
2030	47.577.961,24	613.691,26	48.191.652,50
2031	48.053.740,85	619.828,17	48.673.569,03
2032	48.534.278,26	626.026,45	49.160.304,72
2033	49.019.621,04	632.286,72	49.651.907,76
2034	49.509.817,26	638.609,59	50.148.426,84
2035	50.004.915,43	644.995,68	50.649.911,11
2036	50.504.964,58	651.445,64	51.156.410,22
2037	51.010.014,23	657.960,10	51.667.974,32
2038	51.520.114,37	664.539,70	52.184.654,07
2039	52.035.315,51	671.185,09	52.706.500,61
2040	52.555.668,67	677.896,94	53.233.565,61
2041	53.081.225,36	684.675,91	53.765.901,27
2042	53.612.037,61	691.522,67	54.303.560,28

2043	54.148.157,99	698.437,90	54.846.595,88
2044	54.689.639,57	705.422,28	55.395.061,84
2045	55.236.535,96	712.476,50	55.949.012,46
2046	55.788.901,32	719.601,27	56.508.502,59
2047	56.346.790,33	726.797,28	57.073.587,61
2048	56.910.258,24	734.065,25	57.644.323,49
2049	57.479.360,82	741.405,90	58.220.766,72
2050	58.054.154,43	748.819,96	58.802.974,39
2051	58.634.695,97	756.308,16	59.391.004,13
2052	59.221.042,93	763.871,24	59.984.914,18
2053	59.813.253,36	771.509,96	60.584.763,32
2054	60.411.385,89	779.225,06	61.190.610,95
2055	61.015.499,75	787.017,31	61.802.517,06
2056	61.625.654,75	794.887,48	62.420.542,23

10. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

As despesas administrativas do RPPS de Toledo são custeadas diretamente pelo Tesouro Municipal. Desta forma, não há taxa de custeio administrativo sobre o RPPS.

11. ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

A tabela abaixo apresenta a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais e a evolução do grupo de ativos, aposentados e pensionistas.

Tabela 26 – Valores dos Compromissos

VALORES DOS COMPROMISSOS	2022	2021	2020
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	422.958.018,84	396.058.231,12	355.132.834,08
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	858.813.522,21	777.807.456,48	694.395.720,58
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	12.543.716,19	6.855.072,22	5.298.274,64
Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos	858.813.522,21	770.952.384,26	689.097.445,94
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	962.819.183,80	882.660.003,70	739.911.587,73
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	438.645.338,64	495.764.734,73	266.969.107,53
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder	524.173.845,16	386.895.268,97	472.942.480,20
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	146.734.113,78	122.210.405,07	117.900.060,74
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	6.632.883,27	0,00	0,00
Resultado Atuarial	819.928.118,02	639.579.017,04	689.007.031,32
ÍNDICE DE COBERTURA DAS RESERVAS MATEMÁTICAS	30,58%	34,21%	30,56%

O resultado atuarial é obtido pela soma das reservas menos o valor dos ativos garantidores. O índice de cobertura representa o quanto que os ativos garantidores cobrem o valor da reserva matemática.

Os valores dos resultados anteriores foram retirados dos resultados da avaliação atuarial com o plano de custeio vigente de cada ano.

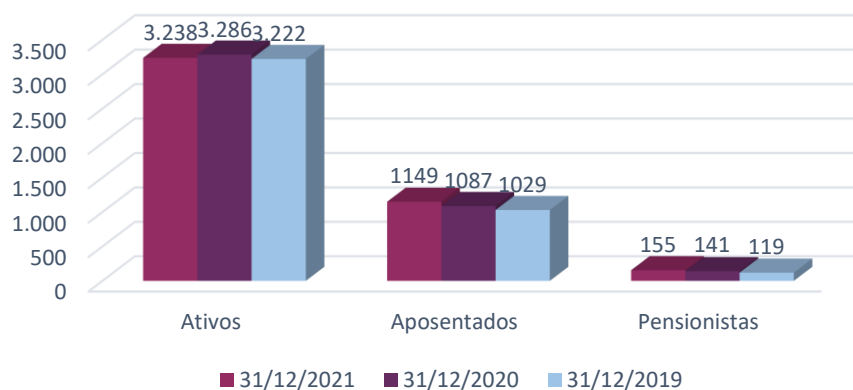
A partir dos dados acima, pode-se evidenciar a evolução do RPPS no seu objetivo de capitalizar recursos para pagamento dos benefícios sob sua gestão. Em 31/12/2019 o RPPS apresentava 30,23% de cobertura financeira para seus compromissos (Reserva Matemática Líquida).

Tabela 27 – Estatísticas da População Coberta

ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO COBERTA	2021	2020	2019
Quantidade de Segurados Ativos	3.238	3.286	3.222
Quantidade de Aposentados	1.149	1.087	1.029
Quantidade de Pensionistas	155	141	119
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	3.474	3.509	3.276
Média do Valor do Benefício dos Aposentados	4.723	4.000	3.783
Média do Valor do Benefício dos Pensionistas	2.423	2.415	2.451
Idade Média dos Segurados Ativos	43	41	41
Idade Média dos Aposentados	64	64	64
Idade Média dos Pensionistas	64	67	65
Idade Média Projetada Para Aposentadoria	59	59	59

Observa-se que houve uma diminuição de -1,46% na quantidade de ativos de 2021/2020, enquanto os inativos aumentaram em torno de 6,19% no mesmo período.

Evolução Grupo Segurados



12. ANÁLISE DE SENSIBILIDADE

Iremos demonstrar neste capítulo, a influência de algumas variáveis na apuração dos custos e reservas matemáticas. As variáveis utilizadas serão: taxa de juros atuarial, crescimento salarial, tábua de mortalidade e idade projetada para aposentadoria.

12.1 IMPACTO DA TAXA DE JUROS

O resultado atuarial desta avaliação, considerando a taxa de juros de 4,89%, apresentou uma provisão matemática de R\$ 1.382.987.367,37 e um custo normal de 35%. Entretanto, a taxa de juros tem relação inversamente proporcional ao resultado atuarial, ou seja, uma taxa de juros maior, resulta em um déficit atuarial menor e quando a taxa é reduzida, o resultado atuarial aumenta.

Tabela 28 – Variação nas Provisões Matemáticas em Função da taxa de Juros Real

Juros	PMBac	PMBC	Provisão Total
3,89%	657.083.381,22	939.420.833,56	1.596.504.214,78
4,39%	584.438.283,63	897.366.896,58	1.481.805.180,21
4,89%	524.173.845,16	858.813.522,21	1.382.987.367,37
5,39%	473.544.353,02	823.386.421,31	1.296.930.774,33
5,89%	430.719.772,95	790.758.320,91	1.221.478.093,86

12.2 IMPACTO DO CRESCIMENTO SALARIAL

Em relação ao crescimento salarial, o percentual utilizado é diretamente proporcional às provisões matemáticas, ou seja, quanto maior o crescimento salarial, maior serão as provisões. Analisando as possíveis alterações no crescimento salarial médio dos segurados ativos considerados nesta avaliação, verifica-se o seguinte resultado:

Tabela 30 – Variação nas Provisões Matemáticas em Função do Crescimento Salarial

Juros	PMBac	PMBC	Provisão Total
1,00%	524.173.845,16	858.813.522,21	1.382.987.367,37
1,50%	547.266.520,90	858.813.522,21	1.406.080.043,11
2,00%	574.131.643,53	858.813.522,21	1.432.945.165,74
2,50%	605.645.053,88	858.813.522,21	1.464.458.576,09
3,00%	642.650.032,94	858.813.522,21	1.501.463.555,15

12.2 IMPACTO DO AUMENTO DA EXPECTATIVA DE VIDA E IDADE MÉDIA PARA APOSENTADORIA

Nos últimos anos observa-se o aumento da expectativa de vida do brasileiro e isso segue sendo refletido na apuração dos resultados atuariais em razão da atualização anual das tábuas de mortalidade, pois, quanto maior a expectativa de vida, maior o montante de recursos necessários para pagar os benefícios por mais tempo.

O atual grupo do RPPS de Toledo em idade média prevista para aposentadoria de 57 anos para as mulheres, portanto, uma expectativa de vida média de 27,08 anos.

E os homens possuem uma idade média de aposentadoria projetada de 63 anos, o que representa uma expectativa de vida de 18,68 anos. A idade média geral projetada para aposentadoria foi de 58,62 anos, o que representa uma expectativa de vida geral média de 25,15 anos.

Importante destacar que quanto maior a idade projetada de aposentadoria, menores são os custos para cobrir integralmente o pagamento de benefícios pois a pessoa fica mais tempo na ativa, ou seja, contribuindo por mais tempo e usufruindo do benefício por menos tempo.

13. AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS

O RPPS de Toledo é considerado MÉDIO Porte e segundo dados divulgados pela Secretaria de Previdência, possui nota A no Indicador de Situação Previdenciária – ISP, o que o deixa classificado como Perfil Atuarial IV.

14. PARECER ATUARIAL

A presente Avaliação Atuarial tem o objetivo de dimensionar a situação financeiro-atuarial do RPPS do município de TOLEDO, de acordo com a metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente. Os resultados encontrados originam-se de projeções futuras baseadas em hipóteses, parâmetros de cálculo e critérios internacionalmente aceitos, e dimensionam os custos e as provisões matemáticas do plano de previdenciário, atendendo a Portaria MPS nº 464/2018, que estabelece os parâmetros técnico-atuariais para a realização deste tipo de estudo, constantes na Nota Técnica Atuarial deste município.

Os resultados encontrados evidenciam um desequilíbrio importante no RPPS de TOLEDO, originado no serviço passado. Tal desequilíbrio (déficit) está recebendo o tratamento adequado (equacionamento) através de aportes. O déficit encontrado tem sua origem na combinação de alguns fatores importantes, os quais foram elencados no item 9.1. A implantação da contribuição especial (suplementar), tem por objetivo garantir a estabilidade do RPPS de acordo com os fluxos futuros de pagamento de benefício. Estas contribuições especiais perdurarão até a quitação total do déficit atuarial.

O atual plano de amortização por aportes não se mostra condizente com os compromissos do RPPS, logo deverá alterar conforme sugestão no item 9.2.1. Por sua



vez, as rentabilidades auferidas no sistema financeiro nacional, pela aplicação e investimento das Reservas Financeiras, no último ano, evidencia que o RPPS neste último ano, alcançou uma rentabilidade anual de 1,62% enquanto que a Meta Atuarial foi de 16,11% (INPC + 5,42%).

Cabe ressaltar que dentre os riscos do plano de benefícios, o principal risco atuarial é a taxa de juros adotada como hipótese no cálculo atuarial e a rentabilidade financeira decorrente. Observando o cenário econômico brasileiro, com redução significativa da taxa de juros em 2020, e o forte avanço da pandemia em 2021 que contribuiu com o aumento de incertezas e de volatilidade nos mercados, tem-se uma maior dificuldade em se atingir a meta atuarial estabelecida.

O município de Toledo possui custo normal vigente em lei e conforme já exposto no item 8.3 e se mostra compatível com os compromissos do plano. Portanto, não necessitando alteração do custo normal total.

Será parte complementar a este relatório um adendo onde serão apresentadas alternativas de equacionamento do déficit atuarial através da implementação da Reforma da Previdência, aderindo às regras da EC 103/19 e aumentando a base contributiva dos inativos.

Porto Alegre, 29 de março de 2022


Michele de Mattos Dall'Agnol
Atuária MTE 2.991
CPF: 837.360.850-87

15. ANEXOS

ANEXO 1 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS

ANEXO 3 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

ANEXO 4 - PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES

ANEXO 5 - RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS E DA POPULAÇÃO COBERTA

ANEXO 6 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

ANEXO 7 - RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

ANEXO 8 - TÁBUAS EM GERAL

ANEXO 1 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Esse anexo apresentará conceitos e definições transcritos da Portaria MPS nº 464/2018 necessários para a correta compreensão dos termos técnicos utilizados e dos resultados apresentados na avaliação atuarial.

- 1) Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
- 2) Alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.
- 3) Análise de sensibilidade: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.
- 4) Aposentadoria: benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
- 5) Aposentadoria por invalidez: benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
- 6) Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.
- 7) Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.
- 8) Auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, na forma de instrução normativa específica, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões

(reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

- 9) Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.
- 10) Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.
- 11) Beneficiário: a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.
- 12) Conselho deliberativo: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.
- 13) Conselho fiscal: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.
- 14) Custeio administrativo: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.
- 15) Custo administrativo: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.
- 16) Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

- 17) **Custo suplementar:** o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de deficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.
- 18) **Data focal da avaliação atuarial:** data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.
- 19) **Deficit atuarial:** resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
- 20) **Deficit financeiro:** valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.
- 21) **Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA):** documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.
- 22) **Dependente previdenciário:** a pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.
- 23) **Dirigente da unidade gestora do RPPS:** representante legal da unidade gestora do RPPS que compõe o seu órgão de direção ou diretoria executiva.
- 24) **Duração do passivo:** a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
- 25) **Ente federativo:** a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.
- 26) **Equacionamento de deficit atuarial:** decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.
- 27) **Equilíbrio atuarial:** garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do

plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

- 28) Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.
- 29) Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
- 30) Evento gerador do benefício: evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.
- 31) Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual deficit ou superavit apurados da avaliação atuarial.
- 32) Fundo em capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.
- 33) Fundo em repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.
- 34) Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antisseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.
- 35) Ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.
- 36) Meta de rentabilidade: é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.
- 37) Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das

características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

- 38) Nota técnica atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.
- 39) Órgãos de controle externo: Os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da Administração Pública direta e indireta, nos termos dos arts. 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.
- 40) Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
- 41) Passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.
- 42) Pensionista: o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.
- 43) Plano de benefícios: benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
- 44) Plano de custeio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.
- 45) Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.

- 46) Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.
- 47) Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 48) Projeções atuariais com as alíquotas vigentes: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 49) Provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
- 50) Provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
- 51) Regime financeiro de capitalização: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.
- 52) Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.
- 53) Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.
- 54) Regime Geral de Previdência Social - RGPS: regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.
- 55) Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os

servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

- 56) Relatório da avaliação atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.
- 57) Relatório de análise das hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.
- 58) Reserva administrativa: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 59) Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.
- 60) Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.
- 61) Segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.
- 62) Segurado: o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.
- 63) Segurado aposentado: o segurado em gozo de aposentadoria.
- 64) Segurado ativo: o segurado que esteja em fase laborativa.
- 65) Serviço passado: parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é

a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

- 66) Sobrevida média dos aposentados e pensionistas: representa a sobrevida média da tabela de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
- 67) Superavit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
- 68) Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade etc.
- 69) Taxa atuarial de juros: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.
- 70) Taxa de administração: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.
- 71) Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.
- 72) Valor atual das contribuições futuras: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
- 73) Valor atual dos benefícios futuros: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
- 74) Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.
- 75) Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.



- 76) Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.
- 77) Unidade gestora: a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.
- 78) Valor Justo: valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS

ESTATÍSTICAS DOS SERVIDORES ATIVOS

Tabela 1 – Estatísticas dos Servidores Ativos

Discriminação	Feminina	Masculino	Total
Quantidade de Servidores	2524	714	3238
Folha Mensal	R\$ 8.158.732,29	R\$ 3.091.259,96	R\$ 11.249.992,25
Benefício Médio Mensal	R\$ 3.232,46	R\$ 4.329,50	R\$ 3.474,36
Idade Mínima Atual	20	20	20
Idade Máxima Atual	75	74	75
Idade Média Atual	42	43	43
Idade Mínima de Admissão	17	18	17
Idade Máxima de Admissão	63	64	64
Idade Média de Admissão	32	32	32
Idade Média de Aposentadoria Projetada	57	63	59

Atualmente nos servidores ativos, 77,94% são mulheres, restando 22,05% de homens no grupo. A média salarial do grupo é de R\$ 3.474,36. A idade mínima ficou 20 para ambos os sexos, a idade máxima em 75 anos. A idade média do grupo é de 32 anos.

Tabela 2 – Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária

Intervalo	Feminina	Masculino	Frequência
Até 25	29	12	1%
26 a 30	165	51	7%
31 a 35	445	120	18%
36 a 40	504	135	20%
41 a 45	492	125	19%
46 a 50	404	103	16%
51 a 55	280	72	11%
56 a 60	150	67	6%
61 a 65	35	17	1%
66 a 75	20	12	1%
Acima de 75	1	0	0%
Total	2525	714	100%

Conforme já mencionado e demonstrado nas tabelas acima, a maior concentração ficou na faixa etária de 36 a 40 anos, reforçando a idade média de 32 anos.

Tabela 3 – Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão

Intervalo	População	Frequência
Até 25	840	26%
26 a 30	852	26%
31 a 35	638	20%
36 a 40	447	14%
41 a 45	256	8%
46 a 50	139	4%
51 a 55	49	2%
56 a 60	15	0%
61 a 65	2	0%
66 a 75	0	0%
Acima de 75	0	0%
Total	3238	100%

A tabela acima evidencia que a maior parte da população dos ativos foram admitidos até os 30 anos, sendo assim positivo para o município visto que são servidores novos, tendo então bastante tempo de contribuição ao longo da vida laborativa.

Tabela 4 – Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

Intervalo	População	Frequência
Até R\$ 1.760,00	340	11%
R\$ 1.760,01 até 3.520,00	1706	53%
R\$ 3.520,01 até 4.400,00	738	23%
R\$ 4.400,01 até 6.433,56	279	9%
Acima de 6.433,57	175	5%
Total	3238	100%

A faixa salarial está 53% concentrada na faixa de R\$ 1.760 a R\$ 3.520, reforçando o salário médio do grupo de R\$ 3.474,36

Tabela 5 – Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria

Intervalo	Feminino	Masculino	Total
Até 50 anos	492	0	492
51 a 55	840	34	874
56 a 60	528	344	872
61 a 65	345	137	482
66 a 70	186	98	284
Acima de 70	133	101	234
Total	2524	714	3238

A distribuição da idade provável de aposentadoria está concentrada nas idades de 51 a 60 anos, resultando a idade provável média de aposentadoria em 59 anos, é importante salientar que o grupo é formado por 77% de mulheres, portanto se justifica a idade provável média abaixo dos 60 anos.

Tabela 6 – Distribuição de Dependentes por Ativos

Intervalo	População	Frequência
Sem dependentes	812	25%
Com 1 dependente	1077	33%
Com 2 ou mais dependentes	1349	42%
Total	3238	100%

Na tabela acima demonstra a distribuição de dependentes por ativos, sendo assim 42% do grupo tem de 2 ou mais dependentes.

ESTATÍSTICAS DOS APOSENTADOS

Tabela 7 – Estatísticas dos Aposentados

Discriminação	Feminina	Masculino	Total
Quantidade de Servidores	978	171	1149
Folha Mensal	R\$ 4.631.008,62	R\$ 796.209,18	R\$ 5.427.217,80
Benefício Médio Mensal	R\$ 4.735,18	R\$ 4.656,19	R\$ 4.723,43
Idade Mínima Atual	37	33	33
Idade Máxima Atual	91	92	92
Idade Média Atual	63	70	64

Nos aposentados, fica evidenciado mais uma vez que grande parte do grupo é formado por mulheres, representando 85% do grupo. O benefício médio ficou em R\$ 4.723,43. E a idade média atual do grupo é de 64 anos, conforme pode ser observado na estratificação do grupo por faixa etária na tabela abaixo.

Tabela 8 – Aposentados por Faixa Etária

Intervalo	Feminina	Masculino	Frequência
36 a 40	2	0	0%
41 a 45	3	0	0%
46 a 50	27	0	2%
51 a 55	158	1	14%
56 a 60	205	23	20%
61 a 65	218	30	22%
66 a 75	279	78	31%
Acima de 75	86	38	11%
Total	978	170	100%

Tabela 9 – Aposentados por Faixa de Benefício

Intervalo	População	Frequência
Até R\$ 1.760,00	194	17%
R\$ 1.760,01 até 3.520,00	248	22%
R\$ 3.520,01 até 4.400,00	167	15%
R\$ 4.400,01 até 6.433,56	254	22%
Acima de 6.433,57	286	25%
Total	1149	100%

Tabela 10 – Aposentados por Dependentes

Intervalo	População	Frequência
Sem dependentes	286	28,66%
Com 1 dependente	606	60,72%
Com 2 ou mais dependentes	106	10,62%
Total	998	100,00%

ESTATÍSTICAS DOS PENSIONISTAS

Tabela 11 – Estatísticas dos Pensionistas

Discriminação	Feminina	Masculino	Total
Quantidade de Servidores	98	57	155
Folha Mensal	R\$ 225.040,27	R\$ 150.471,39	R\$ 375.511,66
Benefício Médio Mensal	R\$ 2.296,33	R\$ 2.639,85	R\$ 2.422,66
Idade Mínima Atual	9	12	9
Idade Máxima Atual	98	90	98
Idade Média Atual	68	57	64

No grupo dos pensionistas, a divisão entre homens e mulheres está mais similar, entretanto ainda o grupo de mulheres representa cerca de 63%. O valor do benefício médio é de R\$ 2.422,66, a idade mínima é de 9 anos, a idade máxima é 98 anos e a média da idade atual é 64 anos.

Tabela 12 – Pensionistas por Faixa Etária

Intervalo	Feminina	Masculino	Frequência
Até 36	5	11	5,10%
36 a 40	0	0	0,00%
41 a 45	4	2	4,08%
46 a 50	2	2	2,04%
51 a 55	4	6	4,08%
56 a 60	9	7	9,18%
61 a 65	10	3	10,20%
66 a 75	30	15	30,61%
Acima de 75	34	11	34,69%
Total	98	57	94,90%

Tabela 13 – Pensionistas por Faixa de Benefício

Intervalo	População	Frequência
Até R\$ 1.760,00	69	44,52%
R\$ 1.760,01 até 3.520,00	55	35,48%
R\$ 3.520,01 até 4.400,00	9	5,81%
R\$ 4.400,01 até 6.433,56	15	9,68%
Acima de 6.433,57	7	4,52%
Total	155	100,00%

ANEXO 3 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

Reservas Matemáticas em:		31/12/2021
Operação	Plano de Contas	
C	2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO
C	2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO
C	2.2.7.2.1.01.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
C	2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS
D	2.2.7.2.1.01.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS
D	2.2.7.2.1.01.03	CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS
D	2.2.7.2.1.01.04	CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS
D	2.2.7.2.1.01.05	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS
D	2.2.7.2.1.01.06	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS
D	2.2.7.2.1.01.07	COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
C	2.2.7.2.1.02.00	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
C	2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS
D	2.2.7.2.1.02.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS
D	2.2.7.2.1.02.03	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS
D	2.2.7.2.1.02.04	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS
D	2.2.7.2.1.02.05	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS
D	2.2.7.2.1.02.06	COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
C	2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
C	2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
D	2.2.7.2.1.03.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
D	2.2.7.2.1.03.03	CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
D	2.2.7.2.1.03.04	CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
D	2.2.7.2.1.03.05	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
D	2.2.7.2.1.03.06	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
C	2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
C	2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
D	2.2.7.2.1.04.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
D	2.2.7.2.1.04.03	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
D	2.2.7.2.1.04.04	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
D	2.2.7.2.1.04.05	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS
D	2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO
D	2.2.7.2.1.05.98	OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
C	2.2.7.2.1.06.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO
C	2.2.7.2.1.06.01	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS
C	2.2.7.2.1.07.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO
C	2.2.7.2.1.07.01	AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO
C	2.2.7.2.1.07.02	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS
C	2.2.7.2.1.07.03	PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR
C	2.2.7.2.1.07.04	PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS
C	2.2.7.2.1.07.98	OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO

ANEXO 4 - PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE

ANEXO III - EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS						
(k)	Mês	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04
		PLANO	APOSENTADORIAS /	(-) CONTRIBUIÇÕES	(-) CONTRIBUIÇÕES	(-) CONTRIBUIÇÕES
0	dez/21	790.124.935,32	871.357.238,40	0,00	-12.443.670,84	-100.045,35
1	jan/22	795.387.935,03	877.761.193,60	0,00	-12.692.441,72	-102.322,16
2	fev/22	800.650.934,74	884.165.148,81	0,00	-12.941.212,60	-104.598,96
3	mar/22	805.913.934,45	890.569.104,01	0,00	-13.189.983,48	-106.875,77
4	abr/22	811.176.934,16	896.973.059,21	0,00	-13.438.754,36	-109.152,57
5	mai/22	816.439.933,86	903.377.014,42	0,00	-13.687.525,24	-111.429,38
6	jun/22	821.702.933,57	909.780.969,62	0,00	-13.936.296,12	-113.706,18
7	jul/22	826.965.933,28	916.184.924,82	0,00	-14.185.067,00	-115.982,99
8	ago/22	832.228.932,99	922.588.880,03	0,00	-14.433.837,88	-118.259,79
9	set/22	837.491.932,70	928.992.835,23	0,00	-14.682.608,76	-120.536,60
10	out/22	842.754.932,41	935.396.790,43	0,00	-14.931.379,64	-122.813,41
11	nov/22	848.017.932,12	941.800.745,64	0,00	-15.180.150,52	-125.090,21
12	dez/22	853.280.931,83	948.204.700,84	0,00	-15.428.921,40	-127.367,02

(k)	Mês	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.05
		PLANO	APOSENTADORIAS /	(-)	(-)	(-)	(-)
0	dez/21	452.761.201,54	962.819.183,80	-263.187.203,18	-175.458.135,46	-71.412.643,62	0,00
1	jan/22	458.627.033,80	978.009.759,34	-267.607.317,17	-179.437.564,91	-72.337.843,45	0,00
2	fev/22	464.492.866,06	993.200.334,88	-272.027.431,17	-183.416.994,36	-73.263.043,29	0,00
3	mar/22	470.358.698,33	1.008.390.910,42	-276.447.545,16	-187.396.423,81	-74.188.243,12	0,00
4	abr/22	476.224.530,59	1.023.581.485,96	-280.867.659,15	-191.375.853,26	-75.113.442,96	0,00
5	mai/22	482.090.362,85	1.038.772.061,50	-285.287.773,15	-195.355.282,71	-76.038.642,79	0,00
6	jun/22	487.956.195,11	1.053.962.637,04	-289.707.887,14	-199.334.712,16	-76.963.842,63	0,00
7	jul/22	493.822.027,37	1.069.153.212,58	-294.128.001,13	-203.314.141,62	-77.889.042,46	0,00
8	ago/22	499.687.859,64	1.084.343.788,12	-298.548.115,12	-207.293.571,07	-78.814.242,30	0,00
9	set/22	505.553.691,90	1.099.534.363,66	-302.968.229,12	-211.273.000,52	-79.739.442,13	0,00
10	out/22	511.419.524,16	1.114.724.939,21	-307.388.343,11	-215.252.429,97	-80.664.641,97	0,00
11	nov/22	517.285.356,42	1.129.915.514,75	-311.808.457,10	-219.231.859,42	-81.589.841,80	0,00
12	dez/22	523.151.188,68	1.145.106.090,29	-316.228.571,10	-223.211.288,87	-82.515.041,64	0,00

ANEXO 5 - RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS E DA POPULAÇÃO COBERTA

Ano	Quantidade servidores ativos	Concessão de Benefícios	(A) TOTAL DAS RECEITAS COM CONTRIBUIÇÕES E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	(B) TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS DO PLANO
2022	3238	44	70.260.299,00	45.927.828,24
2023	3194	76	73.334.301,91	49.406.283,77
2024	3118	82	75.749.171,95	53.469.108,14
2025	3036	67	77.340.457,10	57.118.441,14
2026	2969	76	79.257.426,82	61.747.394,16
2027	2893	74	80.667.807,90	66.670.861,10
2028	2819	63	82.368.449,69	71.558.993,37
2029	2756	64	83.949.278,23	76.339.463,90
2030	2692	83	85.339.401,64	81.978.747,01
2031	2609	151	86.211.464,78	88.702.407,92
2032	2458	107	85.750.921,64	94.725.660,51
2033	2351	117	85.937.718,48	99.991.702,77
2034	2234	123	85.733.608,70	105.335.451,00
2035	2111	120	85.109.273,26	111.734.127,94
2036	1991	128	84.328.836,77	116.986.961,72
2037	1863	143	82.829.414,25	122.795.340,22
2038	1720	152	81.359.864,82	128.717.878,00
2039	1568	182	79.288.319,32	135.262.801,70
2040	1386	171	34.248.896,22	142.960.853,61
2041	1215	150	31.757.445,80	145.109.145,69
2042	1065	137	29.913.337,48	149.607.469,48
2043	928	145	28.637.169,58	157.313.448,92
2044	783	135	25.958.224,08	156.246.137,84
2045	648	121	23.868.888,09	160.256.042,99
2046	527	126	22.019.119,03	160.499.944,88
2047	401	94	20.023.286,13	162.953.300,74
2048	307	58	17.934.234,47	158.214.990,72
2049	249	51	16.311.290,69	151.216.312,25
2050	198	50	15.231.207,46	149.744.214,14
2051	148	39	14.529.456,77	152.978.620,61
2052	109	25	13.394.917,20	146.793.368,26
2053	84	17	12.787.877,43	144.678.336,87
2054	67	22	11.791.821,49	136.570.447,03
2055	45	19	11.043.756,08	131.885.116,34
2056	26	7	10.353.823,70	127.432.983,54
2057	19	13	10.056.961,29	124.352.490,55
2058	6	2	9.338.357,56	116.545.497,83
2059	4	1	9.096.229,45	113.595.258,38
2060	3	2	8.798.251,27	109.834.500,84
2061	1	0	8.366.546,63	104.565.859,93
2062	1	1	7.931.498,34	99.126.999,35
2063	0	0	6.952.407,68	86.963.517,55
2064	0	0	6.503.845,33	81.359.024,63
2065	0	0	6.061.136,76	75.827.108,31
2066	0	0	5.334.968,27	66.742.469,56
2067	0	0	4.687.433,34	58.641.469,84
2068	0	0	4.390.157,47	54.919.608,26
2069	0	0	3.723.801,94	46.580.242,62
2070	0	0	2.827.744,69	35.376.705,56
2071	0	0	1.725.955,97	21.598.901,10
2072	0	0	961.360,27	12.039.384,71
2073	0	0	175.756,11	2.216.139,14
2074	0	0	115.787,03	1.467.335,66
2075	0	0	41.081,48	527.302,43
2076	0	0	28.240,81	365.412,19
2077	0	0	11.067,47	145.127,75
2078	0	0	3.426,68	48.175,62
2079	0	0	3.595,29	46.134,52

ANEXO 6 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

ANEXO VI				
Toledo				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE				
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
2021 - 2095				
RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, §1º, inciso II)				
EXERCÍCIO	RECEITAS (a)	DESPESAS (b)	RESULTADO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO (d) = ("d" Exercício)
2021	95.253.800,67	68.354.012,95	26.899.787,72	422.958.018,84
2022	123.333.239,85	77.368.191,18	45.965.048,66	468.923.067,50
2023	132.408.944,60	81.370.195,02	51.038.749,58	519.961.817,09
2024	140.048.681,63	85.728.379,13	54.320.302,50	574.282.119,59
2025	150.861.864,81	89.175.998,05	61.685.866,76	635.967.986,34
2026	162.334.726,46	93.200.290,94	69.134.435,52	705.102.421,87
2027	172.816.598,05	97.100.605,56	75.715.992,48	780.818.414,35
2028	185.262.288,38	100.313.364,94	84.948.923,44	865.767.337,79
2029	195.234.595,10	103.546.565,39	91.688.029,71	957.455.367,50
2030	207.485.932,33	108.110.386,37	99.375.545,96	1.056.830.913,46
2031	225.243.845,18	117.266.621,29	107.977.223,89	1.164.808.137,35
2032	237.573.704,05	123.340.197,97	114.233.506,07	1.279.041.643,42
2033	250.504.433,14	130.146.249,21	120.358.183,93	1.399.399.827,35
2034	263.970.591,02	137.391.467,60	126.579.123,42	1.525.978.950,77
2035	277.832.929,12	144.345.078,03	133.487.851,09	1.659.466.801,86
2036	290.611.823,81	151.886.478,81	138.725.345,00	1.798.192.146,86
2037	303.976.429,72	160.537.224,58	143.439.205,14	1.941.631.352,00
2038	317.792.956,83	169.782.126,73	148.010.830,10	2.089.642.182,09
2039	331.507.353,56	181.178.993,53	150.328.360,03	2.239.970.542,12
2040	335.650.339,97	191.748.251,99	143.902.087,98	2.283.872.630,10
2041	240.710.714,71	200.787.497,57	39.923.217,13	2.323.795.847,23
2042	245.313.570,00	208.701.887,14	36.611.682,85	2.360.407.530,09
2043	249.858.624,59	217.289.504,30	32.569.120,29	2.392.976.650,37
2044	265.248.124,86	225.024.461,68	40.223.663,17	2.433.200.313,55
2045	269.979.658,34	231.722.876,93	38.256.781,40	2.471.457.094,95
2046	274.686.540,85	238.768.999,53	35.917.541,31	2.507.374.636,26
2047	278.632.845,20	243.308.229,34	35.324.615,86	2.542.699.252,12
2048	281.823.813,07	244.942.157,53	36.881.655,54	2.579.580.907,66
2049	284.995.220,42	246.097.633,78	38.897.586,64	2.618.478.494,30
2050	288.252.961,55	247.087.836,11	41.165.125,44	2.659.643.619,75
2051	292.790.322,76	252.625.256,03	40.165.066,73	2.699.808.686,48
2052	297.275.123,41	258.165.123,86	39.109.999,55	2.738.918.686,03
2053	301.692.970,35	263.662.795,80	38.030.174,55	2.776.948.860,58
2054	324.907.861,20	269.203.068,91	55.704.792,29	2.832.653.652,87
2055	330.733.332,05	274.741.656,59	55.991.675,45	2.888.645.328,33
2056	336.595.679,82	280.319.480,49	56.276.199,33	2.944.921.527,66
2057	342.495.490,62	285.938.592,36	56.556.898,26	3.001.478.425,92
2058	348.403.427,86	291.507.808,25	56.895.619,61	3.058.374.045,53
2059	354.380.214,56	297.205.781,72	57.174.432,84	3.115.548.478,37
2060	360.364.443,53	302.851.619,25	57.512.824,28	3.173.061.302,66
2061	366.388.819,48	308.536.121,00	57.852.698,49	3.230.914.001,14
2062	413.306.034,72	314.256.667,65	99.049.367,06	3.329.963.368,21
2063	422.610.134,07	320.015.344,58	102.594.789,49	3.432.558.157,70
2064	432.150.602,29	325.809.457,48	106.341.144,81	3.538.899.302,51
2065	441.875.750,81	331.497.180,79	110.378.570,02	3.649.277.872,53
2066	451.952.941,24	337.411.447,10	114.541.494,13	3.763.819.366,66
2067	479.374.755,88	343.166.978,48	136.207.777,40	3.900.027.144,06
2068	491.274.669,77	349.003.879,34	142.270.790,43	4.042.297.934,48
2069	503.587.665,07	354.923.201,52	148.664.463,55	4.190.962.398,03
2070	516.284.200,66	360.826.021,76	155.458.178,90	4.346.420.576,94
2071	346.032.190,75	366.710.418,20	-20.678.227,45	4.325.742.349,48
2072	345.633.342,43	372.676.419,96	-27.043.077,53	4.298.699.271,96

2073	344.861.021,57	378.622.052,98	-33.761.031,41	4.264.938.240,54
2074	343.694.126,11	384.545.283,10	-40.851.156,99	4.224.087.083,55
2075	342.110.410,78	390.495.215,56	-48.384.804,78	4.175.702.278,77
2076	340.083.350,12	396.580.131,20	-56.496.781,08	4.119.205.497,69
2077	337.578.331,16	402.640.494,96	-65.062.163,80	4.054.143.333,89
2078	334.568.237,12	408.618.602,02	-74.050.364,90	3.980.092.969,00
2079	331.027.787,37	414.841.451,19	-83.813.663,82	3.896.279.305,18
2080	326.910.565,41	420.926.997,57	-94.016.432,16	3.802.262.873,01
2081	322.190.293,32	427.035.554,73	-104.845.261,41	3.697.417.611,61
2082	316.829.498,62	433.224.190,33	-116.394.691,71	3.581.022.919,89
2083	310.785.037,31	439.438.465,46	-128.653.428,15	3.452.369.491,74
2084	304.014.444,01	445.674.753,97	-141.660.309,96	3.310.709.181,78
2085	296.472.923,93	451.991.824,40	-155.518.900,47	3.155.190.281,31
2086	288.109.469,41	458.273.424,97	-170.163.955,57	2.985.026.325,74
2087	278.876.988,37	464.696.194,31	-185.819.205,94	2.799.207.119,80
2088	268.714.965,87	471.020.648,00	-202.305.682,13	2.596.901.437,68
2089	257.573.626,11	477.425.121,14	-219.851.495,04	2.377.049.942,64
2090	245.389.507,58	483.910.581,68	-238.521.074,11	2.138.528.868,53
2091	232.095.284,01	490.478.008,92	-258.382.724,91	1.880.146.143,62
2092	217.619.531,81	497.128.393,65	-279.508.861,84	1.600.637.281,78
2093	201.886.483,50	503.611.335,83	-301.724.852,33	1.298.912.429,45
2094	178.336.288,45	510.301.182,25	-331.964.893,80	966.947.535,66
2095	161.136.556,12	516.946.236,65	-355.809.680,53	611.137.855,12

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em 31/12/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Financeiras - Taxa de Juros de 4,89%, Crescimento Salarial de 1% e Compensação Financeira correspondente a um percentual de até 8% da Reserva Matemática.

Biométricas – Tábua de Mortalidade IBGE-2020 (Sobrevivência de Válidos e Inválidos) e Tábua de Entrada em Invalidez Álvaro Vindas.

Demográficas - A **População** está baseada em informações individuais de Servidores Estatutários Ativos, Aposentados, Pensionistas e Dependentes. O **Compromisso Médio Familiar do Segurado** foi calculado individualmente, levando em conta a data de nascimento do dependente com expectativa de benefício vitalício ou a data de nascimento do dependente com expectativa de benefício por maior tempo. A

Rotatividade foi desconsiderada e os **Novos Entrandos** não foi adotado para efeito de determinação do Custeio ou das Reservas.

Fonte: Avaliação Atuarial 2022

ANEXO 7 - RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

O artigo 11 da Portaria nº 464/2018 trata da obrigatoriedade da divulgação da Duração do Passivo, que corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos, definido no artigo 2º da Instrução Normativa nº 2/2018 que dispõe sobre os critérios e metodologias a serem utilizadas nas avaliações atuariais dos RPPS.

Cálculo do Fluxo	Valores
Benefícios líquidos a valor presente (a)	1.865.776.253,56
Benefícios líquidos ponderados pelo instante (b)	34.609.456.142,57
Duração do Passivo (b/a)	18,55

Como análise evolutiva, aprestamos o quadro abaixo:

Ano	Duração do Passivo (anos)
2021	18,56
2022	18,55

ANEXO 8 - TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE-2020 E HUNTER/ÁLVARO VINDAS

x	Masculino q_x/q_x^{II}	Feminino q_x/q_x^{II}	Hunter AV I_x
0	0,0124260232	0,0106351340	0,0000000
1	0,0008605361	0,0007098226	0,0000000
2	0,0005702738	0,0004457274	0,0000000
3	0,0004414661	0,0003335412	0,0000000
4	0,0003665451	0,0002700837	0,0000000
5	0,0003175020	0,0002293552	0,0000000
6	0,0002837396	0,0002016590	0,0000000
7	0,0002606720	0,0001827453	0,0000000
8	0,0002465327	0,0001707855	0,0000000
9	0,0002413697	0,0001653633	0,0000000
10	0,0002468776	0,0001671766	0,0000000
11	0,0002667221	0,0001780907	0,0000000
12	0,0003073263	0,0002115930	0,0000000
13	0,0003792582	0,0002528569	0,0000000
14	0,0004995061	0,0002901568	0,0000000
15	0,0009863461	0,0003298724	0,0005750
16	0,0012604854	0,0003758976	0,0005730
17	0,0015093319	0,0004125201	0,0005720
18	0,0017124993	0,0004347413	0,0005700
19	0,0018757190	0,0004465647	0,0005690
20	0,0020391216	0,0004570815	0,0005690
21	0,0021971370	0,0004715785	0,0005690
22	0,0023004128	0,0004874053	0,0005690
23	0,0023342790	0,0005059625	0,0005700
24	0,0023166014	0,0005273718	0,0005720
25	0,0022754651	0,0005499733	0,0005750
26	0,0022404403	0,0005745310	0,0005790
27	0,0022212227	0,0006040427	0,0005830
28	0,0022323512	0,0006396806	0,0005890
29	0,0022679912	0,0006808393	0,0005960
30	0,0023090497	0,0007280079	0,0006050
31	0,0023478140	0,0007787009	0,0006150
32	0,0023963564	0,0008298192	0,0006280
33	0,0024556725	0,0008799429	0,0006430
34	0,0025267294	0,0009318003	0,0006600
35	0,0026117232	0,0009898458	0,0006810
36	0,0027107020	0,0010579123	0,0007040
37	0,0028224767	0,0011368413	0,0007320
38	0,0029473112	0,0012286120	0,0007640
39	0,0030878088	0,0013334622	0,0008010
40	0,0032459602	0,0014480500	0,0008440
41	0,0034263513	0,0015743982	0,0008930
42	0,0036336758	0,0017188192	0,0009490
43	0,0038714374	0,0018838034	0,0010140
44	0,0041392059	0,0020672988	0,0010880
45	0,0044332980	0,0022680997	0,0011740
46	0,0047535716	0,0024808670	0,0012710
47	0,0051046346	0,0027007276	0,0013830
48	0,0054882092	0,0029247749	0,0015110
49	0,0059048280	0,0031571462	0,0016570
50	0,0063541980	0,0034085483	0,0018230
51	0,0068370526	0,0036824163	0,0020140
52	0,0073556726	0,0039733918	0,0022310
53	0,0079117049	0,0042822805	0,0024790
54	0,0085068350	0,0046136250	0,0027620
55	0,0091510444	0,0049777437	0,0030850
56	0,0098403852	0,0053773820	0,0034520
57	0,0105624775	0,0058084707	0,0038720
58	0,0113143725	0,0062728960	0,0043500
59	0,0121088612	0,0067788905	0,0048950
60	0,0129654520	0,0073352990	0,0055160



61	0,0139040191	0,0079547349	0,0062230
62	0,0149351320	0,0086484806	0,0070290
63	0,0160742149	0,0094274958	0,0079470
64	0,0173299188	0,0102964640	0,0089930
65	0,0186750597	0,0112472271	0,0101930
66	0,0201431999	0,0122920194	0,0115420
67	0,0218149541	0,0134611241	0,0130870
68	0,0237359017	0,0147725273	0,0148470
69	0,0258952012	0,0162291887	0,0168520
70	0,0282295807	0,0178059027	0,0191350
71	0,0307280087	0,0195199625	0,0217340
72	0,0334585647	0,0214289766	0,0246950
73	0,0364477823	0,0235649237	0,0280660
74	0,0397041276	0,0259288239	0,0319040
75	0,0432117276	0,0284701233	0,0362750
76	0,0469869254	0,0312100315	0,0412520
77	0,0510885539	0,0342462171	0,0469190
78	0,0555584236	0,0376333705	0,0553710
79	0,0604230416	0,0413761133	0,0607180
80	0,0647070631	0,0454462004	0,0690840
81	0,0692444650	0,0496731595	0,0786080
82	0,0740706263	0,0540808254	0,0894530
83	0,0792269591	0,0586962476	0,1018000
84	0,0847623001	0,0635503845	0,1158590
85	0,0907346949	0,0686789657	0,1318650
86	0,0972137092	0,0741235714	0,1500900
87	0,1042834577	0,0799330004	0,1708400
88	0,1120466183	0,0861650191	0,1944650
89	0,1206298245	0,0928886231	0,2213630
90	0,1301910056	0,1001869952	0,2519880
91	0,1409295324	0,1081614202	0,2876360
92	0,1531004667	0,1169365343	0,3274200
93	0,1670349230	0,1266674619	0,3727190
94	0,1831697077	0,1375496638	0,4242960
95	0,2020913028	0,1498327475	0,4830220
96	0,2246024252	0,1638401706	0,5498890
97	0,2518246071	0,1799978710	0,6260240
98	0,2853584508	0,1988766824	0,7127120
99	0,3275341131	0,2212564091	0,8114160
100	0,3817891443	0,2482244332	0,9138010
101	0,4531560031	0,2813296301	1,0000000
102	0,5484747904	0,3228231549	1,0000000
103	0,6742337938	0,3760237566	1,0000000
104	0,8243819875	0,4458007602	1,0000000
105	0,9515468430	0,5388513760	1,0000000
106	0,9969611011	0,6619375647	1,0000000
107	0,9999901790	0,8110892498	1,0000000
108	0,9999999999	0,9433631051	1,0000000
109	1,0000000000	0,9957616093	1,0000000
110	1,0000000000	0,9999806715	1,0000000
111	1,0000000000	0,9999999996	1,0000000



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCURAÇÃO

MUNICÍPIO DE TOLEDO, CNPJ 76.205.806/0001-88, através de seu Representante Legal LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, inscrito(a) no CPF sob o nº 483.580.029-04, mediante acesso aos serviços de peticionamento eletrônico do TCE/PR, nomeia e constitui como seu(sua) bastante procurador(a):

524.625.959-53 - MILTON ENDLER

com poderes para praticar atos processuais em nome do outorgante, no processo de nº 142219/23, conforme previsto no Art. 348, §2º do Regimento Interno do TCE/PR.

Para que produza os efeitos legais, a presente procuração é assinada por meio de certificado digital.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1842/2023

Processo Nº: 142219/23

Data e hora da distribuição: 30/03/2023 17:14:17

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE TOLEDO

Interessado: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

Exercício: 2022

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:



PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

MUNICÍPIO DE TOLEDO

2022

Relatório de instrução com subsídios para emissão de parecer prévio sobre as contas prestadas pelo chefe do Poder Executivo do Município de TOLEDO relativo ao ano de 2022.

Processo 142219/23 | Instrução n.º 3913/2023 - CGM

Sumário

Introdução	3
1. O Município de TOLEDO – Dados e Indicadores	4
1.1. Produto Interno Bruto	4
1.2. Administração Municipal	5
1.3. Finanças	6
1.4. Educação Básica	9
1.5. Atenção Básica em Saúde	12
1.6. Assistência Social	13
2. Avaliação da Atuação Governamental	14
2.1. Educação	15
2.2. Saúde	16
2.3. Assistência Social	17
2.4. Administração Financeira	18
2.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão	19
2.6. Previdência Social	20
3. Análise da Execução Orçamentária e Financeira	21
3.1. Parecer do Controle Interno	22
3.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica	23
3.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde	26
3.4. Gestão Fiscal	28
3.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	31
Conclusão	32

INTRODUÇÃO

Esta Instrução tem por objetivo fornecer subsídios a este Tribunal de Contas para emissão de Parecer Prévio sobre as contas de governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo do **Município de TOLEDO**, **senhor LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, referente ao exercício financeiro de 2022, de acordo com conteúdo e rito estabelecidos nos artigos 215 a 217 do [Regimento Interno](#) e na [Instrução Normativa n.º 172, de 11 de julho de 2022](#).

Conteúdo da Instrução

1 O Município de TOLEDO – Dados e Indicadores

Apresenta informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado das avaliações contidas nesta instrução.

2 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Previdência Social, realizada nos termos dos artigos 20 e 21 da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#).

3 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, nos termos do artigo 217-A do [Regimento Interno](#) e de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#).

4 Conclusão

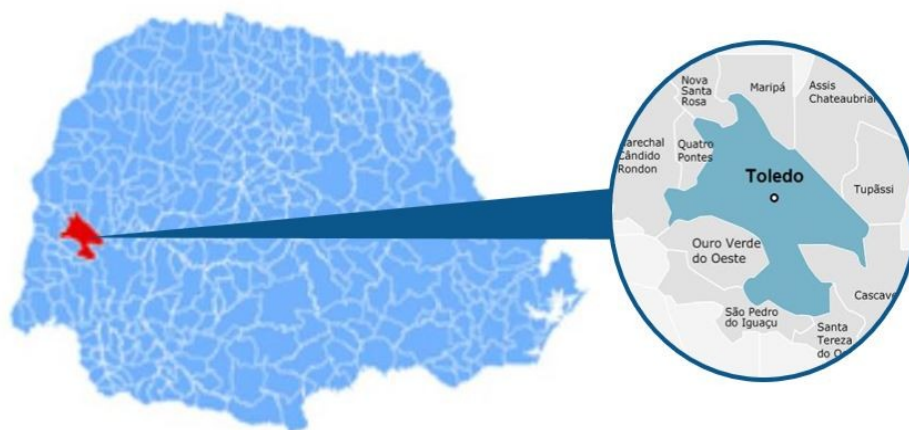
Apresenta a conclusão obtida a partir das avaliações reportadas nos itens [2](#) e [3](#) desta instrução. Ainda, com base exclusivamente no resultado do exame da execução orçamentária e financeira sob responsabilidade do governo municipal (item 3), expõe o opinativo pela regularidade ou irregularidade das contas examinadas.

Conteúdo da Análise

Este processo de contas anuais se restringe à avaliação das **contas de governo** de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo do Município de TOLEDO no ano de 2022. Nesse sentido, o conteúdo a ser reportado nesta Instrução decorreu exclusivamente da aplicação de procedimentos de análise fundamentados na [Instrução Normativa n.º 172/2022](#), de modo que as conclusões a seguir expostas não elidem responsabilidades por aspectos não comportados neste processo de contas.

1. O Município de TOLEDO – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **144.601 habitantes**¹ (12º mais populoso do Paraná), o Município de TOLEDO está situado na **Região Geográfica Imediata de Toledo**, dispõe de uma **área territorial de 1195,580 km²** e figura como o 29º com maior densidade demográfica no Estado (120,95 habitantes por km²)².



1.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de TOLEDO alcançou **R\$ 47.553,44**, o que o colocou como 91º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1,00)	47.553,44	48.769,66	38.885,06
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)	6.783.260,72	1.168.895,25	1.222.883,69
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	6.100.526,32	1.061.333,09	1.068.595,12
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	974.198,60	282.761,57	141.588,62
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	1.597.995,39	207.425,78	278.557,42
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	2.793.845,40	444.040,81	505.997,63
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	734.486,93	127.104,94	142.451,45

FONTE: IBGE

¹IBGE (2021).

²IPARDES (2021).

1.2. Administração Municipal

O Município de TOLEDO atualmente é governado pelo senhor LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

QUADRO 1 – Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT	01/01/21	31/12/24
LUCIO DE MARCHI	01/01/17	31/12/20
LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT	03/10/16	31/12/16

FONTE: TCE-PR

O Quadro 2 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de TOLEDO nos últimos 5 anos:

QUADRO 2 - Situação das Contas de Governo

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado o Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2022	142219/23	LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT	-	Não	-	-
2021	200550/22	LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Não informado	-
2020	159963/21	LUCIO DE MARCHI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	19/06/23
2019	203713/20	LUCIO DE MARCHI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	08/03/21
2018	197322/19	LUCIO DE MARCHI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	06/04/20

FONTE: TCE-PR

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)³ e no Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)⁴:

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2022	99,43	18º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)	2020	0,85	4º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2020	0,96	25º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2020	0,90	126º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2020	0,69	7º

³ <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250>

⁴ <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Iparades-de-Desempenho-Municipal>

1.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Planejamento Governamental

QUADRO 3 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 2.481/2022	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 2.495/2022	-
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 2.534/2022	-

FONTE: TCE-PR

Nota: No âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, o Município declarou que não publica em seu site oficial as leis do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária. Por esse motivo, a coluna “Link” não está apresentando informações.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária - 2022

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	584.864.586,09	795.107.538,98	697.716.178,23
Despesa (R\$)	584.864.586,09	795.107.538,98	697.716.178,23

FONTE: TCE-PR

NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

Balanços e Demonstrativos

A seguir, clique no botão da esquerda para acessar os demonstrativos contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais). O botão da direita permite a consulta aos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Se preferir, escaneie os QR Codes localizados abaixo dos respectivos botões.

Demonstrações Contábeis



Relatórios da LRF

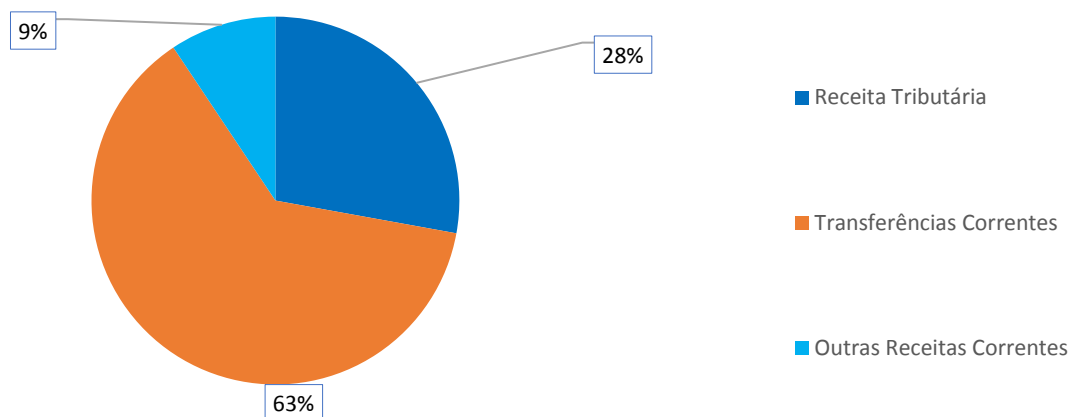


Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de TOLEDO arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 678.180.550,96**, sendo **R\$ 425.846.531,32 (62,79%)** provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2022



FONTE: TCE-PR

As tabelas 4 e 5 permitem observar as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

TABELA 4 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	32.365.632,28	18,90
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	57.482.082,58	33,56
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	22.739.690,40	13,28
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	58.700.818,57	34,27
Total	171.288.223,83	100,00

FONTE: TCE-PR

TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	131.897.566,64	26,66
Transferências SUS	24.493.991,33	4,95
Transferências FNDE	7.750.904,30	1,57
Cota-parte do ICMS	175.558.838,75	35,48
Cota-parte do IPVA	43.142.450,56	8,72
Transferências Estaduais para Saúde	3.154.406,90	0,64
Transferências do Fundeb	82.787.261,44	16,73
Outras Transferências	26.041.673,84	5,26
Total	494.827.093,76	100,00

FONTE: TCE-PR

Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano 2022 pelo Município de TOLEDO nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa - 2022

Função / Grupo de Natureza da Despesa	Pessoal e encargos (R\$)	Investimentos (R\$)	Outras despesas correntes (R\$)	Demais despesas (R\$)	Total (R\$)	%
Administração	33.988.677,27	4.289.509,35	17.331.804,51	10.966.770,00	66.576.761,13	9,54
Educação	105.022.052,29	12.751.227,38	46.241.431,49	0,00	164.014.711,16	23,51
Saúde	127.387.838,27	9.591.122,97	50.875.098,80	0,00	187.854.060,04	26,92
Assistência Social	15.542.591,72	3.437.048,62	18.264.854,18	0,00	37.244.494,52	5,34
Demais Funções	24.323.729,13	72.608.064,22	130.601.901,25	14.492.456,78	242.026.151,38	34,69
Total	306.264.888,68	102.676.972,54	263.315.090,23	25.459.226,78	697.716.178,23	100,00

FONTE: TCE-PR

1.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de TOLEDO dispõe atualmente de **66 unidades educacionais** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **14.444 matrículas**:

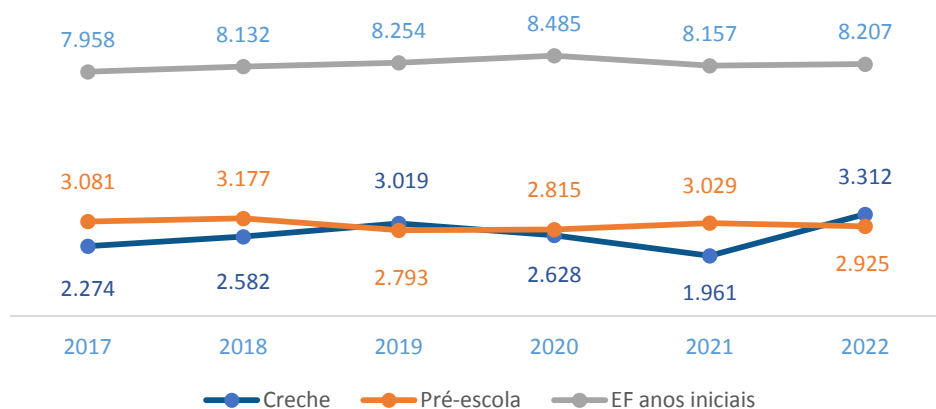
TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	30	36	36
Matrículas	3.312	2.925	8.207

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino – 2017 a 2022



FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)⁵ para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de TOLEDO para o ano de 2021 foi de **6,20**, enquanto a meta projetada era **6,80**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **6,45**⁶ e de fluxo de **0,96**⁷. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos.

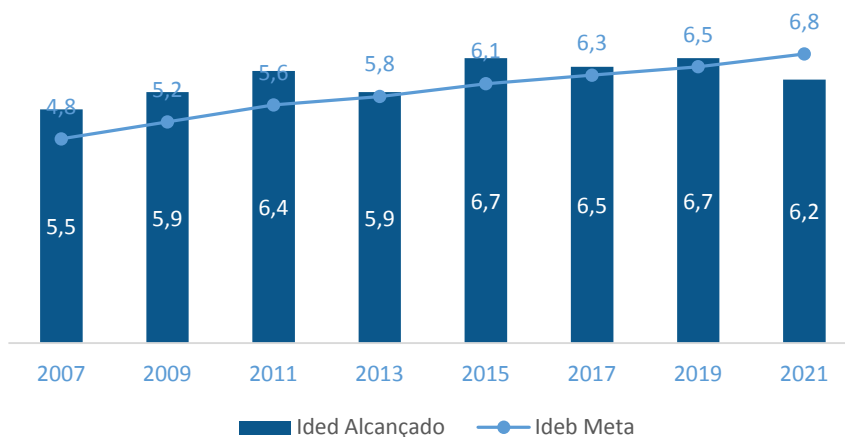
GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2007 a 2021

⁵ O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

⁶ Nota Média Padronizada

⁷ Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades enfrentadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021:

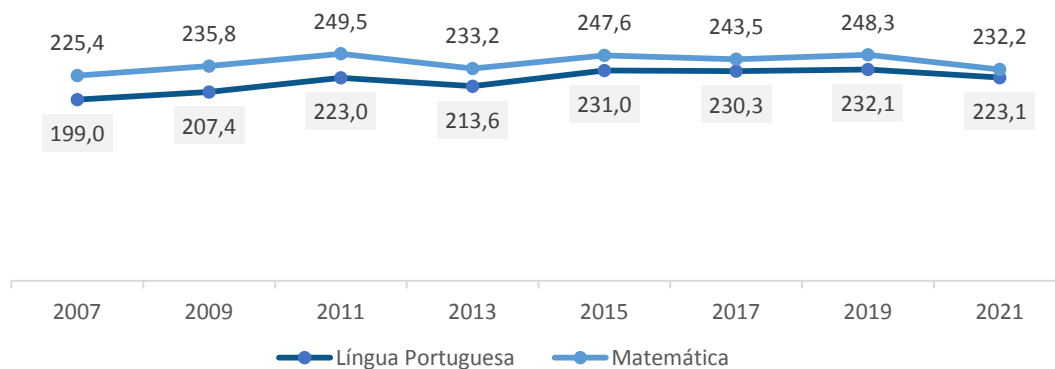
https://download.inep.gov.br/educacao_basica/portal_ideb/planilhas_para_download/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf



FONTE: INEP - SAEB

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de TOLEDO foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **223,13** e **232,22** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede Municipal – 2007 a 2021

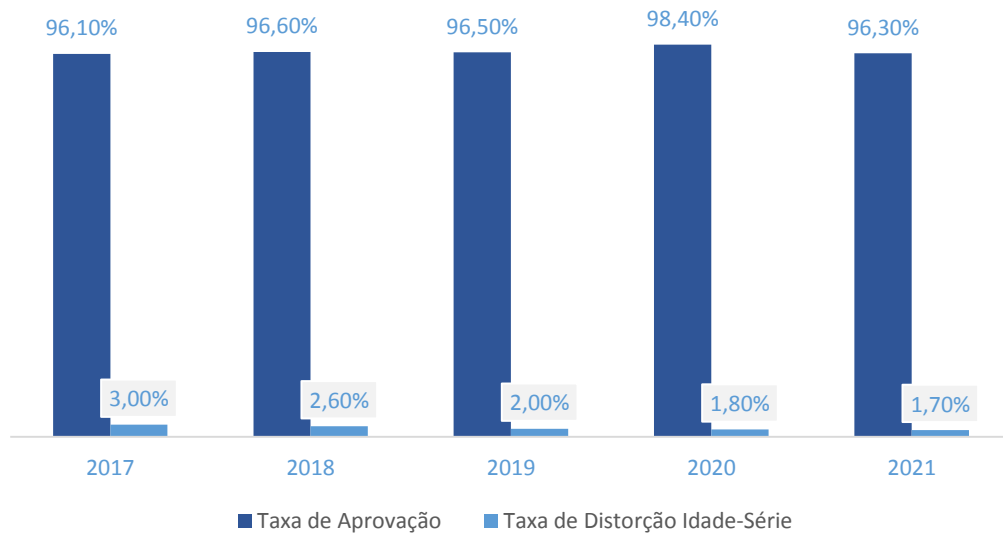


FONTE: INEP - SAEB

No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de TOLEDO alcançou uma Taxa de Aprovação⁸ dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **96,30%**, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série⁹ do mesmo grupo de alunos foi de **1,70%**.

⁸ Percentual de alunos aprovados

⁹ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino –**2017 a 2021****FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

1.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de TOLEDO conta com **22 unidades de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **91,44%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade - 2021

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	13,55	12,48	12,59
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	8,63	11,69	10,75
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	9,19	12,38	15,45
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	10,21	15,04	17,07
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	102,09	369,94	511,26

FONTE: IBGE/SESA

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil¹⁰ do Município de TOLEDO para o quadrimestre 3/2022:

TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2022

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	39,00	44,79	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	68,00	57,43	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	37,00	47,36	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	25,00	25,86	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	90,00	79,29	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	17,00	32,79	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	13,00	20,07	29,99

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada

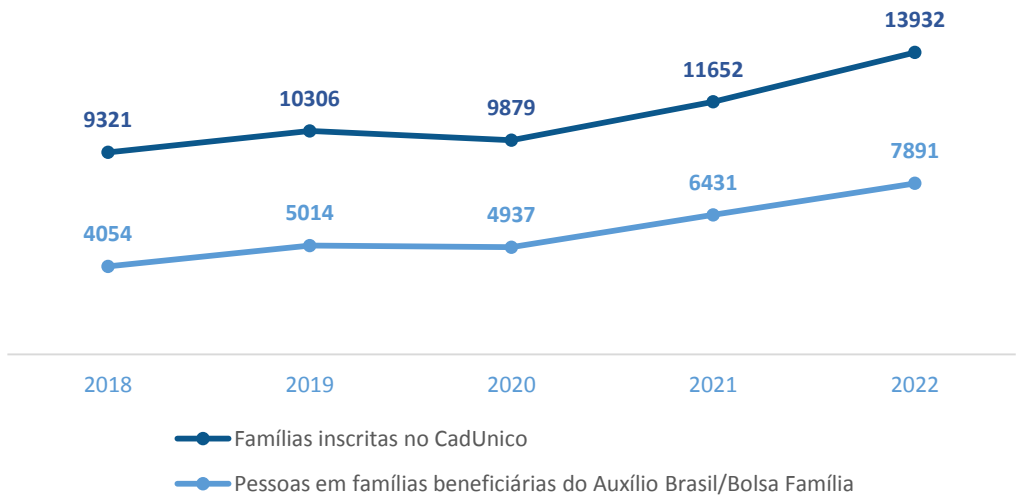
¹⁰ Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2023. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>;

1.6. Assistência Social

O Município de TOLEDO dispõe atualmente de **6 Centro(s) de Referência de Assistência Social (CRAS)**¹¹ localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **144.601** habitantes, o Município de TOLEDO possuía, em setembro de 2022 um total de **7.891** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **13.932**.

GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

¹¹ O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

2. Avaliação da Atuação Governamental

Esta seção se destina à apresentação dos resultados obtidos pelo Município de TOLEDO quanto à atuação do governo na implementação de ações em políticas públicas, a fim de subsidiar a emissão de parecer prévio sobre as contas do Prefeito Municipal do ano de 2022, nos termos do artigo 217-A do [Regimento Interno](#) e dos artigos 20 e 21 da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#).

Para o ano de 2022 a avaliação da implementação de ações em políticas públicas comportou as seguintes áreas de governo: Administração Financeira, Assistência Social, Educação, Previdência Social, Saúde e Transparência e Relacionamento com o Cidadão. Para cada uma dessas áreas, foi atribuído um grau de atendimento de implementação de políticas públicas, de acordo com a metodologia de apuração estabelecida na [Nota Técnica n.º 15, de 19 de julho de 2022, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal](#).

As informações que fundamentaram o resultado da avaliação da implementação de ações em políticas públicas foram obtidas por meio de formulários eletrônicos respondidos, de forma declaratória, pelos interlocutores agentes públicos municipais durante o período de 19/08 a 27/09/2022. O conteúdo dos formulários, os critérios avaliativos e os interlocutores do processo estão descritos na [Nota Técnica n.º 17, de 20 de julho de 2022, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal](#).

Objetivos das Avaliações nas Seis Áreas de Governo

Administração Financeira



Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

Assistência Social



Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Educação



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

Previdência Social



Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.

Saúde



Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

Transparência e Relacionamento com o Cidadão



Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social.



Para consultar os resultados da avaliação, escaneie o código ao lado ou acesse: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojZDZlNGE3YTgtYzUxYjI0OTIwLWExNjUtNDZlNTRjYjM0YmY3IiwidCI6ImY3MGExYmY3LWVhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

2.1. Educação

O Município de TOLEDO alcançou a pontuação de **7,28** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1	Instrumentos de planejamento	 Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.	10,0	2	Acesso e permanência	 Abarca questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.	5,3
3	Práticas Pedagógicas	 Abarca questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.	6,5	4	Gestão de Pessoas	 Abarca questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.	7,1
5	Instalações das unidades escolares	 Abarca questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.	6,8	6	Equipamentos das unidades escolares	 Abarca questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.	7,0
7	Serviço de transporte escolar	 Abarca questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.	7,8	8	Serviço de alimentação escolar	 Abarca questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.	7,7

Interlocutores

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	30	30
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	30	30
Diretor de Creche e Ensino Fundamental	2	2
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	34	34
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	54	54

2.2. Saúde

O Município de TOLEDO alcançou a pontuação de **6,60** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento	2 Gestão do trabalho
 Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.	 Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.
8,9	3,9
3 Coordenação do cuidado	4 Territorialização e vínculos
 Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.	 Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.
4,8	7,3
5 Ofertas de serviços	6 Promoção da saúde
 Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.	 Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.
7,2	6,0
7 Assistência farmacêutica	8 Estrutura física
 Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.	 Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.
5,8	8,9

Interlocutores

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	22	22
Responsável pela dispensação	10	10

2.3. Assistência Social

O Município de TOLEDO alcançou a pontuação de **6,94** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento  Abarca questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social. 7,0	2 Vigilância socioassistencial  Abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial. 7,5
3 Diagnóstico do território e acesso  Abarca questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e diagnóstico socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais. 7,4	4 Articulação territorial e intersetorial  Abarca questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas. 7,8
5 PAIF  Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). 6,5	6 SCFV e SPSB no Domicílio  Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio. 4,9
7 Recursos físicos e humanos  Abarca questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS. 7,5	

Interlocutores

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	6	6

2.4. Administração Financeira

O Município de TOLEDO alcançou a pontuação de **4,38** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Elaboração do planejamento orçamentário  Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário. 5,6	2 Revisão do planejamento orçamentário  Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário. 2,8
3 Execução da despesa orçamentária  Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias. 1,4	4 Obrigações financeiras  Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais. 2,5
5 Arrecadação tributária  Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos. 8,2	6 Dívida ativa  Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa. 6,3
7 Sistemas de informação  Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária. 5,9	8 Gestão de pessoas  Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade. 2,3

Interlocutores

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

2.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de TOLEDO alcançou a pontuação de **8,47** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Regulamentação do SIC Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão. 10,0	2 Operacionalização do SIC Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC). 8,8
3 Disponibilização de informações Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município. 6,7	4 Regulamentação do canal de comunicação Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. 10,0
5 Funcionamento do canal de comunicação Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. 9,3	6 Ações para fomento do controle social Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social. 6,0

Interlocutores

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

2.6. Previdência Social

O Município de TOLEDO alcançou a pontuação de **7,53** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Previdência Social.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Regime de Previdência Complementar  Abarca questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar. 7,5	2 Legislação previdenciária  Abarca questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime. 2,9
3 Órgãos de governança  Abarca questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos. 8,4	4 Transparência e processos de trabalho  Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio. 7,1
5 Investimentos  Abarca questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis. 10,0	6 Gestão atuarial e arrecadação  Abarca questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio. 9,3

Interlocutores

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Gestor do RPPS	1	1

3. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Esta seção se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos do Município de TOLEDO durante o exercício de 2022, nos termos do artigo 217-A do [Regimento Interno](#) e do artigo 22 da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#).

Escopo de Análise

A análise reproduzida nesta seção teve por base o escopo definido no Anexo da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#), cujo conteúdo e objetivo estão sumarizados a seguir:



Parecer do Controle Interno

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada



Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Verificar o encaminhamento de lei que implemente plano de equacionamento do déficit atuarial e o pagamento dos aportes para sua cobertura, caso o RPPS possua déficit atuarial



O conteúdo detalhado da análise da Execução Orçamentária e Financeira pode ser acessado por meio do código QR ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1

3.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de TOLEDO contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2022:

QUADRO 4 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno – 2022

Nome	Início	Final
CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR

O objetivo deste item é avaliar o cumprimento do artigo 7º da [Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005](#), que exige que os gestores atestem, por meio de pronunciamento expresso e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que **houve** o encaminhamento da declaração em questão, motivo pelo qual conclui-se que o **governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005.**

3.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

Aplicação Mínima na Educação Básica

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

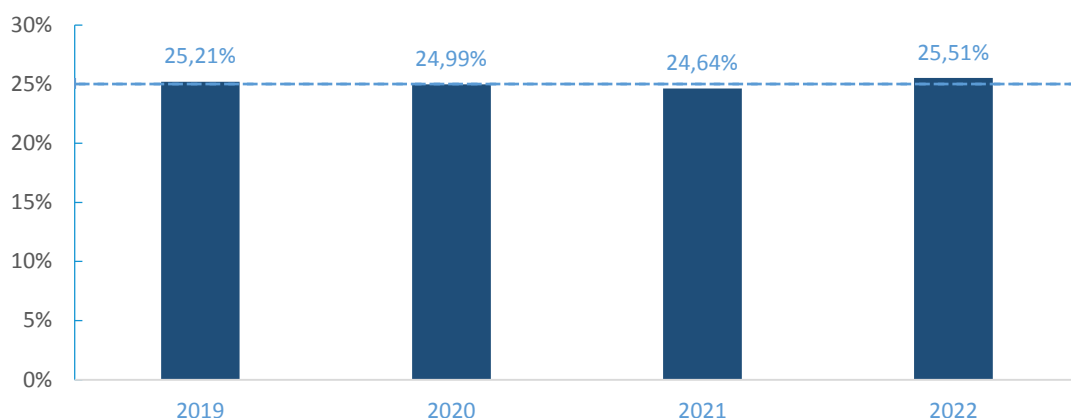
No exercício em análise, apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 134.560.154,17** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **25,51%** da receita proveniente de impostos e transferências. Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o previsto na Constituição Federal, art. 212.**

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	527.440.690,27
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	149.663.633,99
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	83.584.703,22
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	66.078.930,77
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	15.103.479,82
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	134.560.154,17
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	25,51%

FONTE: TCE-PR

GRÁFICO 7 – Evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do



Ensino – 2019 a 2022

FONTE: TCE-PR

TABELA 11 - Detalhamento do valor da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino por natureza da despesa – 2022

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	138.567.136,83
1.1 Pessoal e Encargos	103.568.462,78
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	34.998.674,05
1.3.1. Material de Consumo	11.203.583,67
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.034.434,01
1.3.3. Demais outras despesas correntes	15.760.656,37
2. Despesas de capital	11.096.497,16
2.1. Investimentos	11.096.497,16
2.1.1. Obras e Instalações	4.821.325,26
2.2.2. Equipamentos e Material Permanente	6.275.171,90
2.2.3. Demais investimentos	0,00
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	15.103.479,82
4. Total das despesas para fins de apuração do limite mínimo (1 + 2 - 3)	134.560.154,17

FONTE: TCE-PR

Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de no mínimo: 70% dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, 90% dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos, 15% dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% dos recursos da complementação VAAT na educação infantil.

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- ✓ **Cumpriu** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 12, linha 2.1);
- ✓ **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 12, linha 3.1);
- ✓ **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 12, linha 4.1) e
- ✓ **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 12, linha 5.1).

TABELA 12 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	83.560.793,71
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	83.560.793,71
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	76.415.807,93
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	91,45
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	-23.909,51
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1)	-0,03
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00

FONTE: TCE-PR

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

3.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

No exercício em análise, apurou-se que o Município de TOLEDO aplicou o montante de **R\$ 153.819.816,55** em gastos com ASPS, o que corresponde a **29,85%** da receita proveniente de impostos e transferências. Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu o previsto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141/2012.**

TABELA 13 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2022

Especificação	Valor
1. Total das receitas resultantes de impostos¹² e transferências constitucionais e legais¹³	515.311.867,35
2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7)	153.819.816,55
2.1 Atenção Básica	74.077.461,24
2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial	71.887.017,92
2.3. Suporte profilático e terapêutico	137.537,26
2.4. Vigilância sanitária	3.748.954,56
2.5. Vigilância epidemiológica	2.704.743,65
2.6. Alimentação e nutrição	0,00
2.7. Outras subfunções ¹⁴	1.264.101,92
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	153.819.816,55
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	29,85%

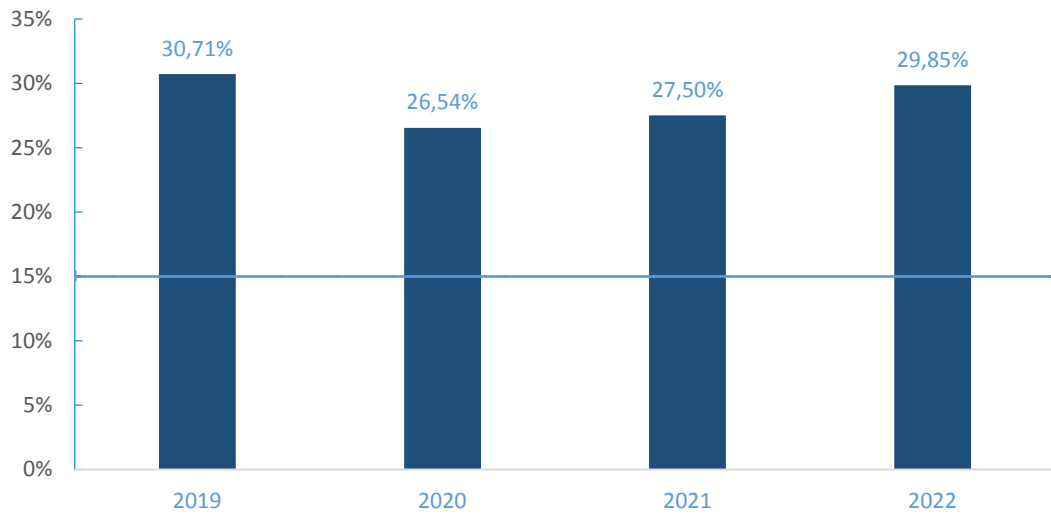
FONTE: TCE-PR

¹² IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

¹³ Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

¹⁴ Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

GRÁFICO 8 - Evolução do percentual de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – 2019 a 2022



FONTE: TCE-PR

TABELA 14 - Detalhamento do valor da aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde por natureza da despesa – 2022

Natureza da despesa	Valor (R\$)
1. Despesas Correntes	147.232.207,35
1.1. Pessoal e Encargos	109.052.487,55
1.2. Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3. Outras Despesas Correntes	38.179.719,80
1.3.1. Material de Consumo	9.004.247,86
1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.227.842,18
1.3.3. Demais outras despesas correntes	10.947.629,76
2. Despesas de capital	6.587.609,20
2.1. Investimentos	6.587.609,20
2.1.1. Obras e Instalações	1.868.835,53
2.2.2. Equipamentos e Material Permanente	4.557.768,86
2.2.3. Demais investimentos	161.004,81
2.2. Inversões Financeiras	0,00
2.3. Amortização da Dívida	0,00
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (1 + 2 - 3)	153.819.816,55

FONTE: TCE-PR

3.4. Gestão Fiscal

Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

O objetivo deste item é avaliar o equilíbrio fiscal do Município, conforme previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, analisando-se o resultado orçamentário e o resultado financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Como critérios para a apuração, registra-se que: o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares, foram excluídos os valores registrados no ativo realizável e o item é considerado irregular quando, cumulativamente, o Município registrar, no encerramento do exercício em análise, déficit orçamentário e resultado financeiro negativo.

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE TOLEDO alcançou resultado financeiro acumulado positivo** (Tabela 15, linha 16), apesar de ter obtido resultado orçamentário negativo no exercício em análise (Tabela 15, linha 13). Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

TABELA 15 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022

Especificação	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%
1 - Receitas Correntes	404.308.019,83	99,82	436.862.752,17	99,85	526.275.927,80	99,75	631.935.451,64	99,82
4 - Despesas Correntes	341.591.432,18	84,34	349.928.833,28	79,98	396.636.712,57	75,18	532.932.678,43	84,18
5 - Despesas de Capital	41.890.691,30	10,34	60.290.971,57	13,78	73.101.055,74	13,86	115.285.101,59	18,21
6 - Soma da Despesa (4+5)	383.482.123,48	94,68	410.219.804,85	93,76	469.737.768,31	89,03	648.217.780,02	102,39
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	21.550.363,85	5,32	27.302.968,34	6,24	57.856.894,78	10,97	-15.142.743,73	-2,39
8 - Interferências Financeiras	-9.151.626,94	-2,26	-9.380.528,07	-2,14	-10.512.459,23	-1,99	-11.238.442,57	-1,78
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	12.398.736,91	3,06	17.922.440,27	4,10	47.344.435,55	8,97	-26.381.186,30	-4,17
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	3.104.403,35	0,77	4.662.085,08	1,07	11.446.314,60	2,17	3.565.719,06	0,56
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	15.503.140,26	3,83	22.584.525,35	5,16	58.790.750,15	11,14	-22.815.467,24	-3,60
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	50.673.055,43	12,51	66.176.195,69	15,13	88.760.721,04	16,82	147.551.471,19	23,31
15 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.696,50	0,00
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	66.176.195,69	16,34	88.760.721,04	20,29	147.551.471,19	27,97	124.733.307,45	19,70

FONTE: TCE-PR

Despesa com Pessoal

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 23 da LRF, caso tenha ocorrido o descumprimento do limite previsto em seu artigo 19, inciso III.

Consoante disposição dos artigos 19 e 23 da LRF, a despesa líquida com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder, no caso do Poder Executivo dos Municípios, 54% da Receita Corrente Líquida (RCL). Se a despesa total com pessoal ultrapassar o limite, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

TABELA 16 - Cálculo da despesa com pessoal – 2021 e 2022

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/04/2021	518.302.922,62	252.266.341,32	48,67	Alerta 90%
31/08/2021	540.388.368,63	255.241.863,60	47,23	Normal
31/12/2021	576.249.864,56	260.816.992,04	45,26	Normal
30/04/2022	624.624.394,55	270.836.801,34	43,36	Normal
31/08/2022	675.204.506,69	291.467.809,54	43,17	Normal
31/12/2022	696.425.289,41	313.167.381,67	44,97	Normal

FONTE: TCE-PR

Dívida Consolidada

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 31 da LRF, caso tenha ocorrido o descumprimento do limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

De acordo com o dispositivo legal, quando há o descumprimento do limite máximo para a dívida consolidada, de 120% da Receita Corrente Líquida do Município, esta deve ser reconduzida até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.**

TABELA 17 - Dívida consolidada – 2021 e 2022

Mês e ano base	Receita Corrente Líquida (R\$)	Dívida consolidada líquida (R\$)	% da DCL sobre a RCL	Situação
31/12/2020	493.081.260,80	-66.526.512,64	-13,49	Normal
30/04/2021	520.229.940,62	-102.073.281,31	-19,62	Normal
31/08/2021	540.388.368,63	-112.593.106,17	-20,84	Normal
31/12/2021	576.449.864,56	-133.066.023,04	-23,08	Normal
30/04/2022	624.824.394,55	-183.686.416,15	-29,40	Normal
31/08/2022	675.804.506,69	-185.002.964,16	-27,38	Normal
31/12/2022	696.825.289,41	-153.165.816,42	-21,98	Normal

FONTE: TCE-PR

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

3.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 1º, *caput* e inciso I, da Lei Federal n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998 e no artigo 53, *caput* e § 6º, da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018.

Conforme esses dispositivos, os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) devem ser organizados de modo a garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial. Para tanto, exige-se que anualmente os regimes realizem avaliações atuariais que, caso apurem déficit atuarial, devem propor medidas para seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando aprovada por lei municipal, nos termos dos artigos 53, § 6º, e 55, § 3º, da Portaria MF n.º 464/2018.

Considerando que **houve** o envio do plano de equacionamento do déficit atuarial, aprovado pela Lei Municipal n.º 2.476/2022, conforme peça processual n.º 06, **o governo municipal cumpriu o previsto nos artigos 1º, caput, da Lei Federal nº 9.717/1998 e 53, caput e § 6º, da Portaria MF n.º 464/2018.**

Aportes para Amortização do Déficit Atuarial

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto nos artigos 1º e 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998, e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018, que determinam que os entes federativos devem garantir o equilíbrio financeiro e atuarial de seus RPPS.

Nesse sentido, avalia-se neste item se o Município aportou, no exercício em análise, os valores propostos para equacionamento do déficit atuarial no resultado de avaliação atuarial. A tabela 18 resume a apuração.

Considerando que **houve** o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, **conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018.**

TABELA 18 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial - 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial	33.588.767,91
2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97)	37.001.386,73
3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)	3.412.618,82

FONTE: TCE-PR

Conclusão

Com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Constituição do Estado do Paraná e de acordo com a regulamentação estabelecida pela [Instrução Normativa n.º 172/2022](#), esta unidade técnica realizou o exame das contas do senhor **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT** na qualidade de prefeito municipal de TOLEDO no ano de 2022.

A [Avaliação da Atuação Governamental](#), efetuada com fulcro no artigo 18, Inciso I, da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#)¹⁵, se pautou na análise de ações e iniciativas de responsabilidade ou influência direta do Chefe do Poder Executivo, notadamente no estabelecimento de objetivos, na alocação de recursos públicos, na implementação de processos e na disponibilização de produtos e serviços públicos em seis áreas de atuação, a saber: Administração e Finanças, Assistência Social, Educação, Saúde, Previdência Social e Transparência e Relacionamento.

Como resultados da avaliação da atuação governamental obtida pelo governo em questão, apuraram-se os seguintes graus de atendimento, em escala de 0 a 10, para cada área apreciada: **Educação: 7,28; Saúde: 6,60; Assistência Social: 6,94; Administração Financeira: 4,38; Transparência e Relacionamento com o Cidadão: 8,47; e Previdência Social: 7,53**¹⁶.

Por sua vez, o conteúdo avaliativo destinado à [Análise da Execução Orçamentária e Financeira](#) comportou a verificação dos aspectos orçamentários e financeiros do Município, nos termos do artigo 217-A do [Regimento Interno](#) e em conformidade com o escopo de análise estabelecido no Anexo da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#).

De acordo com as conclusões contidas na [Análise da Execução Orçamentária e Financeira](#) e em sintonia com o artigo 217-A do [Regimento Interno](#) e artigo 25 da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#), considerando a inexistência de restrições apuradas no exame realizado, esta unidade técnica opina pela **regularidade** das contas relativas ao ano de 2022 do senhor **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, na qualidade de prefeito municipal de TOLEDO.

Encaminhe-se o processo ao Relator, em atenção ao disposto no artigo 26 da [Instrução Normativa n.º 172/2022](#).

Curitiba - PR, 28 de agosto de 2023.

Ato emitido por	Ato revisado por	Ato encaminhado por
ROBERTO WARZINCZAK AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO	EDUARDO SCHNORR AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO	LEVI RODRIGUES VAZ COORDENADOR DA COORDENADORIA DE GESTÃO MUNICIPAL
Matrícula 512559	Matrícula 517011	Matrícula 516201

¹⁵ A metodologia e o conteúdo da avaliação constam respectivamente das Notas Técnicas n.º [15/2022](#) e [17/2022](#) CGF/TCE-PR.

¹⁶ Para consultar de forma detalhada os quesitos que resultaram no alcance do grau de atendimento em cada uma das áreas, acesse o seguinte endereço eletrônico: <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/contas-municipais-de-governo/346525/area/251>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO CONSELHEIRO FÁBIO DE SOUZA CAMARGO

PROCESSO N.º: 142219/23

ORIGEM: MUNICÍPIO DE TOLEDO

INTERESSADOS: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

PROCURADORES: MILTON ENDLER

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO N.º: 1498/23

Em face da Instrução n.º 3913/23 – CGM (peça 10) da Coordenadoria de Gestão Municipal, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para intimação do Gestor Municipal de Toledo, LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, para que lhe seja assegurado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

Assinalo o prazo regimental de 15 (quinze) dias para eventual manifestação.

Publique-se.

Curitiba, 19 de outubro de 2023.

FÁBIO DE SOUZA CAMARGO

Conselheiro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº	- 142219/23
ASSUNTO	- PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade	- MUNICÍPIO DE TOLEDO
Gestor atual	- LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Gestor das Contas	- LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA

Certifico que a comunicação eletrônica nº 5913/2023, referente ao Despacho Processual Diverso nº 1498/2023, foi disponibilizada no dia 23/10/2023, com prazo de resposta inicial de 15 dias, tendo sido intimado(s) ao Sr. **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**.

Diretoria de Protocolo, em 23/10/2023

Documento assinado digitalmente

ARLEI DE FREITAS

TÉCNICO DE CONTROLE - matrícula nº 506133



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 142219/23
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TOLEDO
INTERESSADO: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 1498/2023 – Gabinete Conselheiro Fábio de Souza Camargo, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3090, do dia 25/10/2023, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 26/10/2023



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N ° : 142219/23
ORIGEM : MUNICÍPIO DE TOLEDO
INTERESSADO : LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
INFORMAÇÃO : 8376/23

A fim de cumprir o determinado no Despacho n° 1498/23 (peça 11) e evitar futuras nulidades por ausência de intimação, será efetuada comunicação por via postal ao LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT.

DP, em 4 de dezembro de 2023.

MARCEL EDUARDO CUNICO BACH

Técnico de Controle

51.415-2

DP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº: 142219/23
ASSUNTO: Prestação de Contas do Prefeito Municipal
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TOLEDO
INTERESSADO: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, MILTON ENDLER(CRC/ 24412/O-4)
RELATOR: FABIO DE SOUZA CAMARGO

Ofício nº 3001/23-OCN-DP

Curitiba, 6 de dezembro de 2023.

Ref.: CONCESSÃO DE CONTRADITÓRIO

Excelentíssimo Senhor,

Reiterando a comunicação eletrônica nº 5913/23 e, em cumprimento ao Despacho nº 1498/2023, fica **INTIMADO** o Sr. **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT** (CPF nº 483.580.029-04), para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado da juntada do aviso de recebimento aos autos digitais, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto nos arts. 357 e 389, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal.

A não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal.

Conforme o disposto no § 4º, do art. 380, do Regimento Interno, presumem-se válidas as citações e intimações dirigidas ao endereço declinado nas manifestações das partes e interessados, cumprindo-lhes atualizar o respectivo endereço, sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

E ainda conforme o disposto no art. 383, também do Regimento Interno, após a citação da parte e interessados, se houver, as intimações realizar-se-ão da seguinte forma: I – por meio eletrônico à parte ou ao seu procurador, se houver, e desde que regularmente credenciado; II – por publicação, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dos despachos e decisões do Relator ou dos órgãos colegiados.

A íntegra do processo eletrônico, com o seu andamento em tempo real, está disponível às partes, interessados e procuradores, desde que credenciados no Portal *e-Contas-Paraná*, acessível no *site* do Tribunal e com o uso do certificado digital¹, no seguinte caminho:

1. Inserir o certificado digital
2. Acessar o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
3. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
4. Clicar no ícone **Acessar processo eletrônico**

Não havendo o credenciamento das partes, interessados e procuradores, a cópia do processo, com o seu andamento processual até a fase de

¹ Certificado digital – veja onde adquirir no site <http://www.iti.gov.br/twiki/bin/view/Certificacao/CertificadoObterUsar>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Protocolo

expedição deste ofício, está disponível no *site* do Tribunal, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, no seguinte caminho:

1. Acessar o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção **Portal e-Contas Paraná** no menu à esquerda
3. Selecionar a opção **Cópia de Autos Digitais**
4. Indicar o número do processo **142219/23**
5. Indicar o número do Cadastro CPF nº **483.580.029-04**
6. Clicar em **Exibir cópia**

Os números do processo e deste ofício deverão ser indicados na resposta ao Relator, que deverá ser apresentada ao Tribunal, preferencialmente, por peticionamento eletrônico, com o uso do certificado digital.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Diretoria de Protocolo, e o andamento processual está acessível no *site* do Tribunal www.tce.pr.gov.br, **Consulta Processual**.

Atenciosamente,

PAULO SERGIO MOURA SANTOS

Diretor

TC 51.560-4

Excelentíssimo Senhor

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

Município de Toledo

Rua Raimundo Leonardi, 1586

TOLEDO-PR

CEP 85.900-110



**AVISO DE
RECEBIMENTO**

Digital

DESTINATÁRIO:

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
RUA RAIMUNDO LEONARDI 1586 - MUNICÍPIO DE
TOLEDO
CENTRO
85900-110 - TOLEDO - PR**

AR126257939ZX



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

142219/23 - 3001/2023

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

marie do gregor de sae



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº - 142219/23
ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Entidade - MUNICÍPIO DE TOLEDO
Gestor atual - LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Gestor das Contas - LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Certifico que o prazo, relativo aos atos abaixo indicados, expirou em 05/03/2024, sem apresentação de resposta, esclarecimentos ou documentos até a presente data.

Ato Emitido
Ofício de Contraditório 3001/2023

Diretoria de Protocolo, em 06/03/2024

Documento assinado digitalmente

CAROLINE LEMES KARAM DE MENESES
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - matrícula nº 517291



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Gestão Municipal

Processo nº: **142219/23**
Entidade: **MUNICÍPIO DE TOLEDO**
Interessado: **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**
Assunto: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**
Procurador(es): **MILTON ENDLER**

DESPACHO Nº 218/24 - CGM

Tratam os autos de Prestação de Contas do Prefeito Municipal de TOLEDO referente ao exercício de 2022.

De acordo com as conclusões contidas na Análise da Execução Orçamentária e Financeira e em sintonia com o artigo 217-A do Regimento Interno e artigo 25 da Instrução Normativa n.º 172/2022, esta unidade técnica se manifestou pela **regularidade** das contas (Instrução nº 3913/23-CGM, peça 10).

Por meio do Despacho nº 1498/23 - GCFSC (peça 11) foi determinada a intimação do interessado para assegurar o contraditório e a ampla defesa, todavia não chegou a ser apresentada resposta, havendo o transcurso do prazo sem manifestação (certidão de decurso de prazo juntada na peça 17).

Diante do exposto, não havendo pontos para manifestação por parte desta unidade considerando o artigo 26, §3º e §4º, da Instrução Normativa nº. 172/2022¹, encaminham-se estes autos ao Conselheiro Relator.

CGM, 7 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente

LEVI RODRIGUES VAZ

Matrícula 51.620-1

Coordenador

Ato emitido por VALDIR FALCÃO DE CARVALHO NUNES
Auditor de Controle Externo - Jurídica - Matrícula nº 52.176-0

¹ **Art. 26.** Após a emissão da instrução da unidade técnica, os autos serão encaminhados para análise do Relator e apreciação da necessidade de concessão de contraditório ao Prefeito Municipal. (...)

§ 3º Em sede de contraditório, a unidade técnica se pronunciará exclusivamente sobre as ressalvas ou irregularidades apontadas no opinativo sobre a avaliação da execução orçamentária e financeira previsto no inciso III do art. 18.

§ 4º Após a manifestação referida no § 3º deste artigo os autos serão encaminhados ao Relator.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

PROCESSO N.º: 142219/23

ORIGEM: MUNICÍPIO DE TOLEDO

INTERESSADOS: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

PROCURADORES: MILTON ENDLER

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO N.º: 290/24

Diante do contido na Instrução n.º 3913/23-CGM (peça 10) e no Despacho n.º 218/24-CGM (peça 18), em que a Coordenadoria de Gestão Municipal manteve o opinativo pela regularidade das contas relativas ao exercício de 2022, Município de Toledo, encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas, para manifestação.

Após, retornem.

Curitiba, 7 de março de 2024.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Conselheiro

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da 2ª Procuradoria de Contas

PROTOCOLO Nº: 142219/23
ORIGEM: MUNICÍPIO DE TOLEDO
INTERESSADO: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
PARECER: 176/24

Prestação de Contas do Prefeito Municipal. Município de Toledo. Exercício de 2022. Emissão de Parecer Prévio pela regularidade das contas. Expedição de recomendação.

Trata-se de Prestação de Contas do Prefeito do Município de Toledo, relativa ao exercício financeiro de 2022.

A Coordenadoria de Gestão Municipal, por meio da Instrução nº 3913/23 (peça 10), apresentou dados e indicadores da municipalidade, Avaliação da Atuação Governamental e Análise da Execução Orçamentária e Financeira. Ao final, opinou pela **regularidade** das contas, com fundamento nos arts. 215 a 217 do RITCE, bem como na Instrução nº 172/2022.

Oportunizado o contraditório à municipalidade, por meio do Despacho nº 1498/23-GCFSC (peça 11), não houve apresentação de esclarecimentos.

É o relatório.

O novo processo de Prestação de Contas dos Prefeitos, regulamentado pela Instrução Normativa nº 172/2022-TCE, cuja sistemática foi instituída por intermédio do Programa de Avaliação das Contas Municipais de Governo – ProGov, constitui importante avanço desta Corte de Contas na avaliação qualitativa das políticas públicas.

Com ênfase na qualidade das informações disponibilizadas por esta Corte de Contas, obtidas por meio de formulários eletrônicos respondidos de forma declaratória pelos agentes públicos municipais, no período de 19/08 a 27/09/2022, o novo procedimento busca democratizar o controle social.

Neste sentido, quanto à Avaliação de Atuação Governamental no Município de Toledo, a unidade técnica apurou alguns resultados deficitários (em escala de 0 a 10), os quais devem ser objeto de especial atenção pelo gestor municipal e pelos Vereadores da municipalidade, no respectivo exercício de suas atribuições.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Gabinete da 2ª Procuradoria de Contas

Na presente prestação de contas, o resultado deficitário mais expressivo encontra-se na área de **Administração Financeira** (pontuação geral obtida foi de 4,38). A pontuação obtida nesta área foi deficitária em algumas questões de avaliação, demonstrando a necessidade de aperfeiçoamento.

Diante dos dados obtidos por esta Corte de Contas, compreende-se que a situação local demanda ações governamentais direcionadas, para aperfeiçoar a gestão pública e oferecer serviços públicos de qualidade à população.

Diante do exposto, esta Procuradoria de Contas sugere a inclusão no Parecer Prévio de **recomendação** ao Município de Toledo e à Câmara de Vereadores, orientando-os para que, no exercício de suas respectivas funções, atentem-se às áreas e respectivos itens avaliativos com pontuação deficitária, **especialmente a área de Administração Financeira**.

Quanto à Análise da Execução Orçamentária e Financeira, esta Procuradoria de Contas, consoante o opinativo do órgão instrutivo, não se opõe à emissão de **Parecer Prévio pela regularidade** da Prestação de Contas encaminhada pelo Município de Toledo, atinente ao exercício financeiro de 2022.

Curitiba, 11 de março de 2024.

Assinatura Digital

KATIA REGINA PUCHASKI

Procuradora do Ministério Público de Contas



TCEPR

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Processo n.º 142219/23

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2022

PARECER PRÉVIO Nº 202/24

Sumário

1. Introdução	4
1.1. Conteúdo do Parecer	4
1.2. Relatório do Processo	4
2. O Município – Dados e Indicadores	6
2.1. Produto Interno Bruto.....	6
2.2. Administração Municipal	6
2.3. Finanças.....	8
2.4. Educação Básica.....	11
2.5. Atenção Básica em Saúde	14
2.6. Assistência Social.....	15
3. Fundamentação	16
3.1. Avaliação da Atuação Governamental	16
3.1.1. Educação	17
3.1.2. Saúde.....	18
3.1.3. Assistência Social	19
3.1.4. Administração Financeira	20
3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão	21
3.1.6. Previdência Social.....	22
3.1.7. Considerações Adicionais da Atuação Governamental	23
3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira	24
3.2.1. Parecer do Controle Interno	25
3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica	26
3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....	26
3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb.....	26
3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde	28
3.2.4. Gestão Fiscal	29
3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro	29
3.2.4.2. Despesa com Pessoal	30
3.2.4.3. Dívida Consolidada	30
3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social	32
3.2.5.1. Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial	32
3.2.5.2. Aportes para Amortização do Déficit Atuarial	32
3.2.6. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira	32

4.	VOTO.....	34
5.	DELIBERAÇÃO.....	345

1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de TOLEDO o resultado da apreciação das contas do ano de 2022 do Prefeito do **Município de TOLEDO** relacionado no Quadro 1:

QUADRO 1 – Prefeito no ano de 2022

Prefeito	Data início	Data fim
LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR¹

1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

2 O Município de TOLEDO – Dados e Indicadores

Exibe informações relativas aos principais indicadores demográficos, econômicos, sociais e de serviços públicos do Município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

3 Fundamentação

3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Reproduz o resultado da avaliação da atuação governamental nas áreas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Previdência Social.

3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

1.2. Relatório do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio

¹ Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

da **Instrução - 3913/23 - CGM (peça 10)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

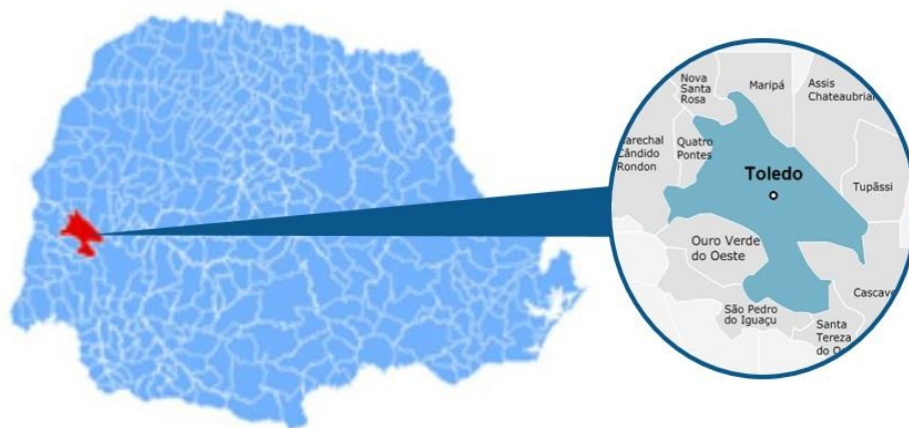
Foi oportunizada a manifestação do gestor por meio do **Despacho – 1498/23 – GCFSC (peça 11)** o qual não se manifestou, conforme Certidão de Decurso de Prazo n.º 195/24 – DP (peça 17).

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público de Contas**, mediante o **Parecer - 176/24 - 2PC (peça 20)**, manifestou-se não se opondo à emissão de Parecer Prévio pela regularidade das contas, contudo, realçou que: *“o resultado deficitário mais expressivo encontra-se na área de Administração Financeira (pontuação geral obtida foi de 4,38)”*. Desta forma, recomenda a orientação à Câmara Municipal de Toledo para que: *“no exercício de suas respectivas funções, atentem-se às áreas e respectivos itens avaliativos com pontuação deficitária, especialmente a área de Administração Financeira”*.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido manifestação ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **144.601 habitantes**² (12º mais populoso do Paraná), o Município de TOLEDO está situado na **Região Geográfica Imediata de Toledo**, dispõe de uma **área territorial de 1195,580 km²** e figura como o 29º com maior densidade demográfica no Estado (120,95 habitantes por km²)³.



2.1. Produto Interno Bruto

Em 2020, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de TOLEDO alcançou **R\$ 47.553,44**, o que o colocou como o 91º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

TABELA 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2020

Produto	Município	Média Região	Média Estado
PIB per capita (R\$ 1,00)	47.553,44	48.769,66	38.885,06
Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)	6.783.260,72	1.168.895,25	1.222.883,69
PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000)	6.100.526,32	1.061.333,09	1.068.595,12
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)	974.198,60	282.761,57	141.588,62
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)	1.597.995,39	207.425,78	278.557,42
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)	2.793.845,40	444.040,81	505.997,63
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000)	734.486,93	127.104,94	142.451,45

FONTE: IBGE

2.2. Administração Municipal

O Município de TOLEDO atualmente é governado pelo senhor LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

²IBGE(2021).

³ IPARDES(2021).

QUADRO 2 - Prefeitos Municipais Recentes

Prefeito	Data início	Data fim
LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT	01/01/21	31/12/24
LUCIO DE MARCHI	01/01/17	31/12/20
LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT	03/10/16	31/12/16

FONTE: TCE-PR1

O Quadro 3 resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de TOLEDO nos últimos 5 anos:

QUADRO 3 - Situação das Contas de Governo

Ano	Processo	Prefeito	Parecer TCE	Enviado Câmara	Status Câmara	Data julgamento Câmara
2023	174769/24	LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT	-	Não	-	-
2022	142219/23	LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT	-	Não	-	-
2021	200550/22	LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	21/08/23
2020	159963/21	LUCIO DE MARCHI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	19/06/23
2019	203713/20	LUCIO DE MARCHI	Parecer prévio pela regularidade	Sim	Regular	08/03/21

FONTE: TCE-PR1

A Tabela 2 ilustra os resultados obtidos pelo Município no Índice da Transparência Pública (ITP)⁴ e no Índice Ipardes de Desempenho Municipal (IPDM)⁵:

TABELA 2 - Indicadores ITP e IPDM

Índice	Ano	Valor	Posição Estado
Índice de Transparência da Administração Pública (ITP)	2022	99,43	18º

⁴ <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/itp-indice-de-transparencia-da-administracao-publica/317844/area/250>

⁵ <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-IPardes-de-Desempenho-Municipal>

Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)	2020	0,85	4º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação	2020	0,96	25º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde	2020	0,90	126º
Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção	2020	0,69	7º

FONTE: TCE-PR1e Iparades

2.3. Finanças

Neste tópico são apresentadas informações sobre planejamento e execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

Planejamento Governamental

QUADRO 4 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário

Instrumento	Normativa	Link
Plano Plurianual (PPA)	Lei 2.660/2023	-
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Lei 2.661/2023	-
Lei Orçamentária Anual (LOA)	Lei 2.534/2022	-

FONTE: TCE-PR1

Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.

TABELA 3 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2022

	Previsão inicial	Previsão atualizada	Execução
Receita (R\$)	656.450.256,32	741.401.282,20	775.434.454,49
Despesa (R\$)	619.898.312,92	841.045.072,68	739.685.155,92

FONTE: TCE-PR1

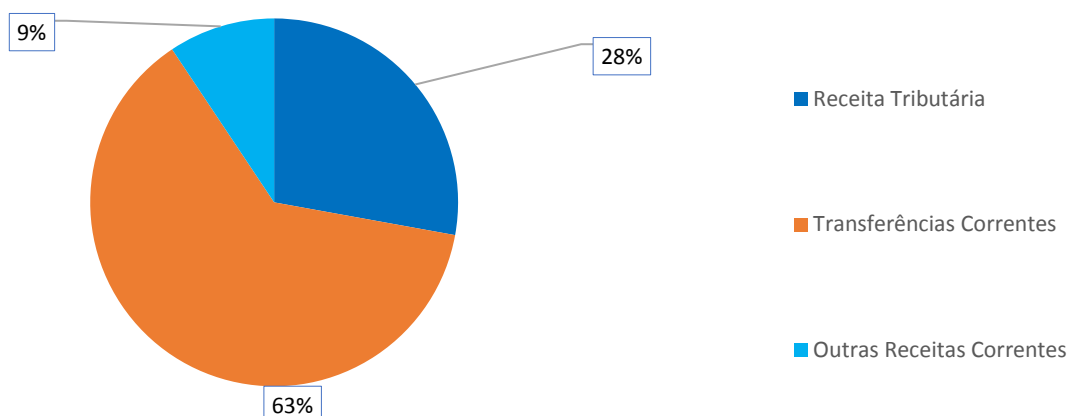
NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.

Composição da Receita Municipal Corrente

No ano de 2022, o Município de TOLEDO arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 678.180.550,96**, sendo **R\$ 425.846.531,32 (62,79%)** provenientes de fontes externas.

O Gráfico 1 ilustra a proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2022:

GRÁFICO 1 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2022



FONTE: TCE-PR1

As tabelas 4 e 5 permitem observar os principais componentes da receita tributária e das transferências correntes municipais, respectivamente, no ano de 2022:

TABELA 4 - Composição da Receita Tributária Líquida – 2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	32.365.632,28	18,90
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	57.482.082,58	33,56
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	22.739.690,40	13,28
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	58.700.818,57	34,27
Total	171.288.223,83	100,00

FONTE: TCE-PR1

TABELA 5 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida – 2022

Descrição	Valor (R\$)	%
Cota-Parte FPM	131.897.566,64	26,66
Transferências SUS	24.493.991,33	4,95
Transferências FNDE	7.750.904,30	1,57
Cota-parte do ICMS	175.558.838,75	35,48
Cota-parte do IPVA	43.142.450,56	8,72
Transferências Estaduais para Saúde	3.154.406,90	0,64
Transferências do Fundeb	82.787.261,44	16,73
Outras Transferências	26.041.673,84	5,26
Total	494.827.093,76	100,00

FONTE: TCE-PR1

Visão Geral das Despesas por Função e Grupo de Natureza da Despesa

A Tabela 6 ilustra, de forma resumida, o valor gasto no ano de 2022 pelo Município de TOLEDO nas funções de administração, educação, saúde, assistência social e demais funções, detalhando os montantes por grupo de natureza da despesa:

TABELA 6 - Despesas Municipais por Função e Grupo de Natureza da Despesa – 2022

Função / Grupo de Natureza da Despesa	Pessoal e encargos (R\$)	Investimentos (R\$)	Outras despesas correntes (R\$)	Demais despesas (R\$)	Total (R\$)	%
Administração	33.988.677,27	4.289.509,35	17.331.804,51	10.966.770,00	66.576.761,13	9,54
Educação	105.022.052,29	12.751.227,38	46.241.431,49	0,00	164.014.711,16	23,51
Saúde	127.387.838,27	9.591.122,97	50.875.098,80	0,00	187.854.060,04	26,92
Assistência Social	15.542.591,72	3.437.048,62	18.264.854,18	0,00	37.244.494,52	5,34
Demais Funções	24.323.729,13	72.608.064,22	130.601.901,25	14.492.456,78	242.026.151,38	34,69
Total	306.264.888,68	102.676.972,54	263.315.090,23	25.459.226,78	697.716.178,23	100,00

FONTE: TCE-PR1

Sobre as Demonstrações Contábeis

Para consultar as demonstrações contábeis do Município de TOLEDO (balanços orçamentário, financeiro e patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais) escaneie o QR code ao lado ou acesse o link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=2



2.4. Educação Básica

De acordo com o Censo da Educação de 2022, a Rede Municipal de Ensino de TOLEDO dispõe atualmente de **66 unidades educacionais** que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **14.444 matrículas**:

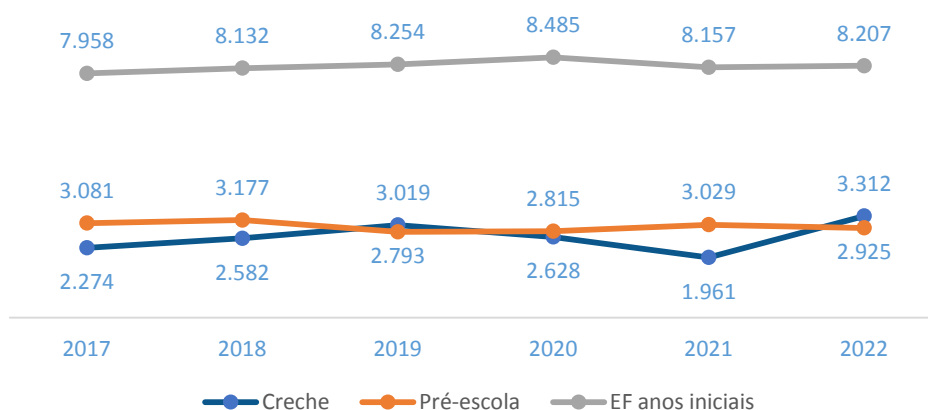
TABELA 7 - Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino - 2022

Unidades/Matrículas	Creche	Pré-escola	EF Anos Iniciais
Unidades	30	36	36
Matrículas	3.312	2.925	8.207

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

O Gráfico 2 demonstra a evolução do número de matrículas nos estabelecimentos da rede municipal de ensino:

GRÁFICO 2 - Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Ensino – 2017 a 2021



FONTE: INEP

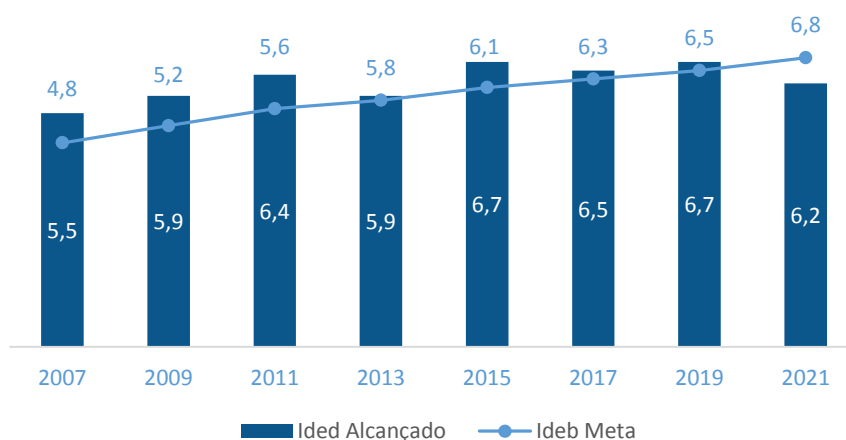
O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)⁶ para os anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de TOLEDO no ano de 2021 foi de **6,20**, enquanto a meta projetada era **6,80**. O resultado foi composto por indicador de aprendizado de **6,45**⁷ e de fluxo de **0,96**⁸. O Gráfico 3 demonstra a evolução do Ideb ao longo dos últimos anos:

⁶ O Ideb é calculado como a média dos resultados padronizados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

⁷ Nota Média Padronizada.

⁸ Os reflexos da Pandemia de Covid-19 na educação básica nacional influenciaram, de forma atípica, no indicador de fluxo que compõe o Ideb, considerando a implementação, por parte das redes de ensino, de estratégias que visaram ao enfrentamento das dificuldades verificadas nas escolas, tal como a adoção de um *continuum* curricular para os anos de 2020 e 2021. Para mais detalhes, acesse a Nota Informativa do Ideb 2021: https://download.inep.gov.br/educacao_basica/portal_ideb/planilhas_para_download/2021/nota_informativa_ideb_2021.pdf

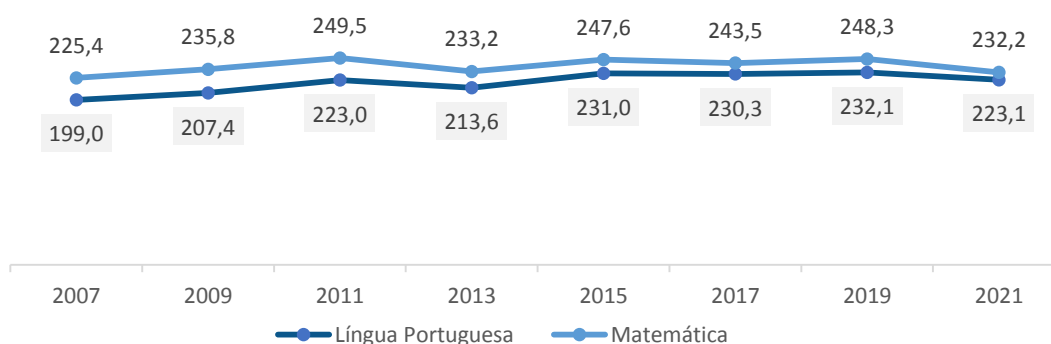
GRÁFICO 3 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2007 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Os resultados obtidos na prova do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) 2021 pelos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de TOLEDO foram, em Língua Portuguesa e Matemática, de **223,13** e **232,22** respectivamente. Por meio do Gráfico 4 é possível observar o desempenho da Rede nas avaliações do Saeb nas últimas aplicações:

GRÁFICO 4 - Evolução da Nota Saeb em Língua Portuguesa e Matemática (Média de Proficiência) da Rede Municipal – 2007



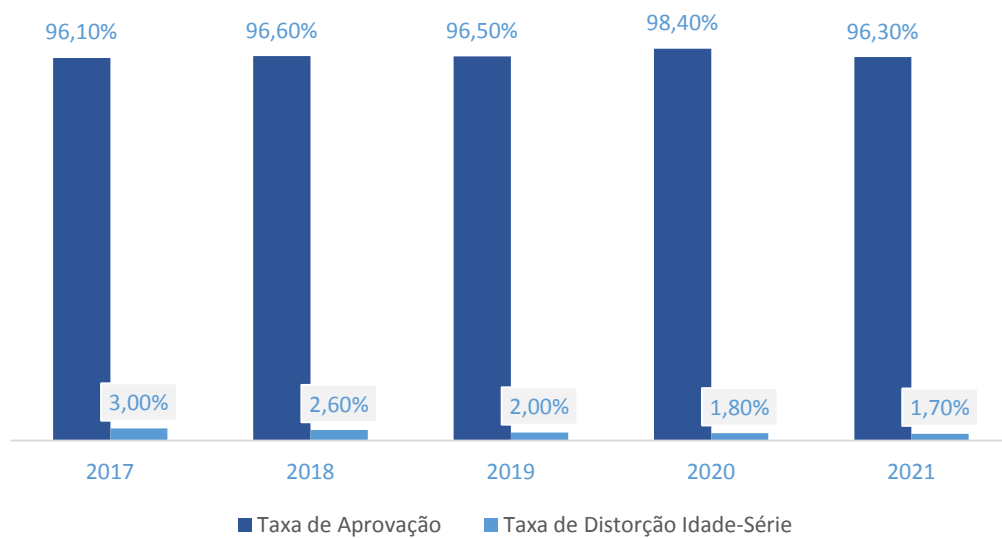
a 2021

FONTE: INEP - SAEB

No ano de 2021, a Rede Municipal de Ensino de TOLEDO alcançou uma Taxa de Aprovação⁹ dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental de **96,30%**, enquanto a Taxa de Distorção Idade-Série¹⁰ do mesmo grupo de alunos foi de **1,70%**.

⁹ Percentual de alunos aprovados.

¹⁰ Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série.

GRÁFICO 5 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2017 a 2021**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

2.5. Atenção Básica em Saúde

O Município de TOLEDO conta com **22 unidades de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **91,44%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

TABELA 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2021

Taxa	Município	Região	Estado
Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)	13,55	12,48	12,59
Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)	8,63	11,69	10,75
Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)	9,19	12,38	15,45
Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos)	10,21	15,04	17,07
Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)	102,09	369,94	511,26

FONTE: IBGE/SESA

A tabela 9 reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil¹¹ do Município de TOLEDO para o quadrimestre 3/2022:

TABELA 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2022

Indicador	Município	Região	Estado
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas	39,00	44,79	57,55
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	68,00	57,43	68,67
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	37,00	47,36	60,80
Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS	25,00	25,86	27,42
Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS	90,00	79,29	79,44
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre	17,00	32,79	36,45
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	13,00	20,07	29,99

FONTE: PREVINE BRASIL

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

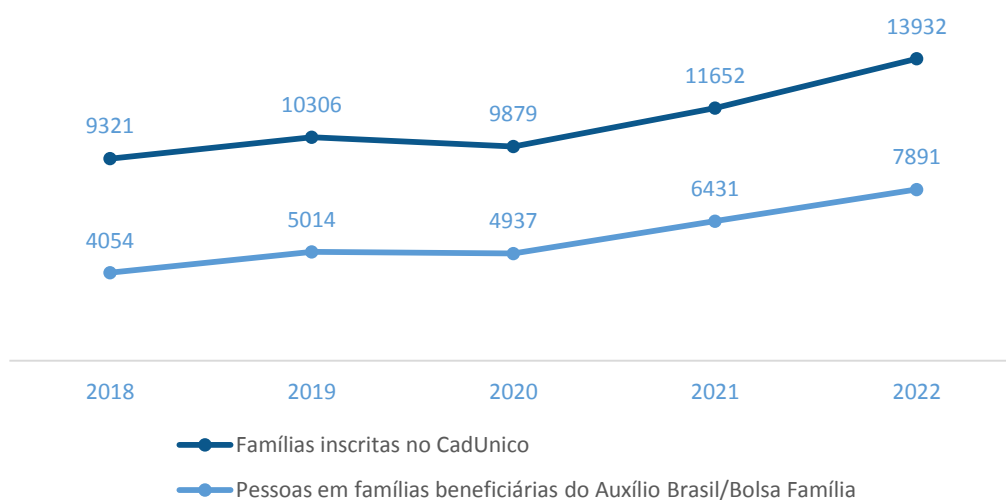
¹¹ Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

2.6. Assistência Social

O Município de TOLEDO dispõe atualmente de **6 Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)**¹² localizado em seu território.

Da população estimada de **144.601** habitantes, o Município de TOLEDO possuía, em setembro de 2022, um total de **7.891** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **13.932**.

GRÁFICO 6 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2018 a 2022



FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA

¹² O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

3.1.1. Educação

O Município de TOLEDO alcançou a pontuação de **7,28** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Educação.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento



Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.

10,0

2 Acesso e permanência



Abarca questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.

5,3

3 Práticas Pedagógicas



Abarca questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.

6,5

4 Gestão de Pessoas



Abarca questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.

7,1

5 Instalações das unidades escolares



Abarca questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.

6,8

6 Equipamentos das unidades escolares



Abarca questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino.

7,0

7 Serviço de transporte escolar



Abarca questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

7,8

8 Serviço de alimentação escolar



Abarca questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.

7,7

Interlocutores

QUADRO 5 - Interlocutores da área da Educação

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Diretor de Creche	30	30
Nutricionista Técnico(a) Responsável	1	1
Coordenador Pedagógico de Creche	30	30
Diretor de Creche e Ensino Fundamental	2	2
Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental	34	34
Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental	54	54

3.1.2. Saúde

O Município de TOLEDO alcançou a pontuação de **6,60** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Saúde.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento



Abarca questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.

8,9

2 Gestão do trabalho



Abarca questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.

3,9

3 Coordenação do cuidado



Abarca questões referentes à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica.

4,8

4 Territorialização e vínculos



Abarca questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.

7,3

5 Ofertas de serviços



Abarca questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.

7,2

6 Promoção da saúde



Abarca questões referentes à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.

6,0

7 Assistência farmacêutica



Abarca questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.

5,8

8 Estrutura física



Abarca questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.

8,9

Interlocutores

QUADRO 6 - Interlocutores da área da Saúde

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS)	22	22
Responsável pela dispensação	10	10

3.1.3. Assistência Social

O Município de TOLEDO alcançou a pontuação de **6,94** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Assistência Social.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Instrumentos de planejamento



Abarca questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.

7,0

2 Vigilância socioassistencial



Abarca questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.

7,5

3 Diagnóstico do território e acesso



Abarca questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e diagnóstico socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais.

7,4

4 Articulação territorial e intersetorial



Abarca questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.

7,8

5 PAIF



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

6,5

6 SCFV e SPSB no Domicílio



Abarca questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.

4,9

7 Recursos físicos e humanos



Abarca questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.

7,5

Interlocutores

QUADRO 7 - Interlocutores da área da Assistência Social

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Coordenador do CRAS	6	6

3.1.4. Administração Financeira

O Município de TOLEDO alcançou a pontuação de **4,38** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Administração Financeira.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Elaboração do planejamento orçamentário



Abarca questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.

5,6

2 Revisão do planejamento orçamentário



Abarca questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.

2,8

3 Execução da despesa orçamentária



Abarca questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.

1,4

4 Obrigações financeiras



Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.

2,5

5 Arrecadação tributária



Abarca questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.

8,2

6 Dívida ativa



Abarca questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.

6,3

7 Sistemas de informação



Abarca questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária.

5,9

8 Gestão de pessoas



Abarca questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.

2,3

Interlocutores

QUADRO 8 - Interlocutores da área de Administração Financeira

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

3.1.5. Transparência e Relacionamento com o Cidadão

O Município de TOLEDO alcançou a pontuação de **8,47** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.



Pontuação obtida por questão de avaliação

1 Regulamentação do SIC	 Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão. 10,0	2 Operacionalização do SIC	 Abarca questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC). 8,8
3 Disponibilização de informações	 Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município. 6,7	4 Regulamentação do canal de comunicação	 Abarca questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. 10,0
5 Funcionamento do canal de comunicação	 Abarca questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. 9,3	6 Ações para fomento do controle social	 Abarca questões relacionadas com ações de engajamento público para fomento do controle social. 6,0

Interlocutores

QUADRO 9 - Interlocutores da área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1

3.1.6. Previdência Social

O Município de TOLEDO alcançou a pontuação de **7,53** na avaliação da atuação do governo municipal na área de Previdência Social.



Pontuação obtida por questão de avaliação¹³

1 Regime de Previdência Complementar	Abarca questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar. 7,5	2 Legislação previdenciária	Abarca questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime. 2,9
3 Órgãos de governança	Abarca questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos. 8,4	4 Transparência e processos de trabalho	Abarca questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio. 7,1
5 Investimentos	Abarca questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis. 10,0	6 Gestão atuarial e arrecadação	Abarca questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio. 9,3

Interlocutores

QUADRO 10 - Interlocutores da área da Previdência Social

Cargo	Cadastros	Respostas
Secretário Municipal ou equivalente	1	1
Gestor do RPPS	1	1

¹³ A numeração das questões da Previdência Social foi iniciada em “2” devido ao fato de a questão 1 ter sido utilizada somente para a coleta preliminar de informações que não foram levadas em consideração para a apuração da pontuação obtida pelo governo municipal nessa área.

3.1.7. Considerações Adicionais da Atuação Governamental

A pontuação referente à avaliação da atuação governamental foi calculada a partir de formulários eletrônicos respondidos, de forma declaratória, por interlocutores agentes públicos municipais durante o período de 19/08/2022 a 27/09/2022, consoante metodologia prevista nas Notas Técnicas nº 15/2022 e nº 17/2022 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização deste Tribunal de Contas.

Importante ressaltar que esta avaliação decorre da missão do TCE-PR de “*Atuar no controle de recursos públicos, contribuindo para o aprimoramento da administração e das políticas públicas*”, **todavia, tais pontuações, nesse momento, não impactam na análise das contas ora efetuada**, servindo como um guia para possibilitar a verificação de oportunidades de melhoria por parte da municipalidade, bem como para criação de uma série histórica a fim de analisar a evolução do Município em tais áreas.

No tocante às considerações efetuadas pelo Ministério Público de Contas no Parecer nº 176/24 – 2PC (peça 20), a fim de que sejam expedidas orientações aos vereadores e recomendações ao município, ressalto que a nova sistemática referente ao Parecer Prévio das contas referentes aos exercícios financeiros a partir de 2022 veda a expedição de recomendações no Parecer Prévio, consoante art. 217-A, §1º-A¹⁴ do Regimento Interno do TCE-PR.

Nesse mesmo sentido no Acórdão nº 269/22 – Tribunal Pleno (que aprovou as alterações no Regimento Interno instituindo a nova sistemática referente ao Parecer Prévio) restou consignado que: “*Retomando o Parecer Prévio sua natureza genuinamente opinativa e tendo por destinatário principal o Poder Legislativo, pode configurar-se como imprópria e até mesmo prejudicial ao princípio da eficiência a indicação de medidas a serem adotadas pelo gestor; na medida em que o julgamento pelo Parlamento prescinde dessas indicações e, conforme apontado na exposição de motivos acima transcrita, na nova sistemática de avaliação das políticas públicas acabarão por serem assinalados, necessariamente, os pontos que deverão ser objeto de melhorias e correções, independentemente de uma indicação específica pelo Relator*”¹⁵.

Assim, inobstante a pertinência dos apontamentos, deixo de acolher no voto a recomendação e as orientações sugerida pelo órgão ministerial.

¹⁴ Art. 217. (...)

§ 1º-A. O Parecer Prévio das contas dos Prefeitos não conterá indicações de sanção, recomendação ou determinação, nem será objeto de execução ou monitoramento nos mesmos autos, ressalvada a possibilidade do seu tratamento em processo apartado, conforme previsto no § 2º do art. 217. (Incluído pela Resolução nº 95/2022)

¹⁵ Projeto de Resolução nº 573965/21, Acórdão nº 269/22 – Tribunal Pleno, Relator Cons. Ivens Zschoerper Linhares.

3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2022, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**.

O que foi analisado?

O escopo de análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos englobou os seguintes itens:



Parecer do Controle Interno

Verificar a existência de declaração do gestor que ateste conhecimento do parecer do Controle Interno sobre as contas



Aplicação de Recursos na Educação Básica

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino e a adequação da utilização dos recursos do Fundeb



Aplicação de Recursos na Saúde

Avaliar o cumprimento da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde



Gestão Fiscal

Avaliar o equilíbrio financeiro do Município e o atendimento aos limites estabelecidos para as despesas com pessoal e para a dívida consolidada



Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

Verificar o encaminhamento de lei que implemente plano de equacionamento do déficit atuarial e o pagamento dos aportes para sua cobertura, caso o RPPS possua déficit atuarial

Os demonstrativos detalhados relativos às questões abordadas nos itens 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4 e 3.2.5 podem ser acessados por meio do QR Code ao lado ou do link abaixo:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel_LRF.aspx?relTipo=1



3.2.1. Parecer do Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de **controle interno do Poder Executivo Municipal**, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de TOLEDO contou com a seguinte responsável durante o ano de 2022:

QUADRO 11 - Responsável pelo Sistema de Controle Interno - 2022

Nome	Início	Final
CLEUSA ELAINE SCHNEE ULLMANN	01/01/21	31/12/24

FONTE: TCE-PR1

O objetivo deste item de análise é avaliar o cumprimento do artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, que exige que o prefeito municipal ateste, por meio de pronunciamento expresse e indelegável, conhecimento sobre as conclusões contidas no Relatório Anual de Controle Interno, elaborado pelo Controlador Geral do Município ou cargo equivalente.

Verifica-se que **a declaração do prefeito municipal manifestando ciência sobre as conclusões contidas no Relatório Anual do Controle Interno está presente no rol de documentos encaminhados pelo MUNICÍPIO DE TOLEDO.**

3.2.2. Aplicação de Recursos na Educação Básica

3.2.2.1. Aplicação Mínima em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal, que determina que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **25%** da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino (MDE).

TABELA 10 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais	527.440.690,27
2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)	149.663.633,99
2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos	83.584.703,22
2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)	66.078.930,77
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional	15.103.479,82
4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)	134.560.154,17
Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	25,51%

Constata-se que o MUNICÍPIO DE TOLEDO aplicou o montante de **R\$ 134.560.154,17** em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o que corresponde a **25,51%** da receita proveniente de impostos e transferências, **tendo sido superado o percentual mínimo de 25% exigido pela norma constitucional.**

3.2.2.2. Aplicação dos Recursos do Fundeb

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI e §3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que estabelecem aos Municípios a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo: **70%** dos recursos do Fundeb no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício (**item 2.1, Tabela 11**), **90%** dos recursos do Fundeb no exercício financeiro em que foram transferidos (**item 3.1, Tabela 11**), **15%** dos recursos repassados pela União na forma de complementação Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital (**item 4.1, Tabela 11**) e **50%** dos recursos da complementação VAAT na educação infantil (**item 5.1, Tabela 11**).

TABELA 11 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)	83.560.793,71
1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos	83.560.793,71
1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)	0,00
1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)	0,00
2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	76.415.807,93
2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)	91,45
3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício	-23.909,51
3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que não foram utilizados no exercício (3 ÷ 1)	-0,03
4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital	0,00
4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)	0,00
5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil	0,00
5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)	0,00

FONTE: TCE-PR1

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

No exercício em análise, apurou-se que o governo municipal:

- **Cumpriu** o percentual mínimo da aplicação de recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (Tabela 11, linha 2.1);
- **Cumpriu** o percentual mínimo de utilização dos recursos do Fundeb no exercício de sua arrecadação (Tabela 11, linha 3.1);
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT em despesas de capital (Tabela 11, linha 4.1) e
- **Cumpriu** a aplicação mínima dos recursos transferidos a título de complementação VAAT na educação infantil (Tabela 11, linha 5.1).

3.2.3. Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, *caput*, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que determinam que os Municípios apliquem, anualmente, no mínimo **15%** da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

TABELA 12 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - 2022

Especificação	Valor
Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)	515.311.867,35
2. Despesas com ASPS (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5 + 2.6 + 2.7)	153.819.816,55
2.1 Atenção Básica	74.077.461,24
2.2. Assistência hospitalar e ambulatorial	71.887.017,92
2.3. Suporte profilático e terapêutico	137.537,26
2.4. Vigilância sanitária	3.748.954,56
2.5. Vigilância epidemiológica	2.704.743,65
2.6. Alimentação e nutrição	0,00
2.7. Outras subfunções (3)	1.264.101,92
3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)	0,00
3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	0,00
3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores	0,00
3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados	0,00
4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)	153.819.816,55
5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)	29,85%

FONTE: TCE-PR1

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

(3) Planejamento e Orçamento; Administração Geral e Financeira; Controle Interno; Normatização e Fiscalização; Tecnologia da Informação; Formação de Recursos Humanos; e Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

Infere-se que o MUNICÍPIO DE TOLEDO aplicou o montante de **R\$ 153.819.816,55** em ações e serviços públicos de saúde, o que corresponde a **29,85%** da receita proveniente de impostos e transferências, ultrapassando o percentual mínimo de 15% exigido pela norma constitucional.

3.2.4. Gestão Fiscal

3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro

O objetivo deste item é avaliar o **equilíbrio fiscal do Município**, conforme previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio da **análise do resultado orçamentário¹⁶ e do resultado financeiro¹⁷ de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social¹⁸**.

TABELA 13 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2019 a 2022

Especificação	Exercício 2019	%	Exercício 2020	%	Exercício 2021	%	Exercício 2022	%
1 - Receitas Correntes	404.308.019,83	99,82	436.862.752,17	99,85	526.275.927,80	99,75	631.935.451,64	99,82
4 - Despesas Correntes	341.591.432,18	84,34	349.928.833,28	79,98	396.636.712,57	75,18	532.932.678,43	84,18
5 - Despesas de Capital	41.890.691,30	10,34	60.290.971,57	13,78	73.101.055,74	13,86	115.285.101,59	18,21
6 - Soma da Despesa (4+5)	383.482.123,48	94,68	410.219.804,85	93,76	469.737.768,31	89,03	648.217.780,02	102,39
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	21.550.363,85	5,32	27.302.968,34	6,24	57.856.894,78	10,97	-15.142.743,73	-2,39
8 - Interferências Financeiras	-9.151.626,94	-2,26	-9.380.528,07	-2,14	-10.512.459,23	-1,99	-11.238.442,57	-1,78
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	12.398.736,91	3,06	17.922.440,27	4,10	47.344.435,55	8,97	-26.381.186,30	-4,17
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	3.104.403,35	0,77	4.662.085,08	1,07	11.446.314,60	2,17	3.565.719,06	0,56
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	15.503.140,26	3,83	22.584.525,35	5,16	58.790.750,15	11,14	-22.815.467,24	-3,60
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	50.673.055,43	12,51	66.176.195,69	15,13	88.760.721,04	16,82	147.551.471,19	23,31
15 - Total do Ativo Realizável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.696,50	0,00
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	66.176.195,69	16,34	88.760.721,04	20,29	147.551.471,19	27,97	124.733.307,45	19,70

FONTE: TCE-PR1

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE TOLEDO alcançou resultado financeiro acumulado positivo (Tabela 13, linha 16), apesar de ter obtido resultado orçamentário negativo no exercício em análise (Tabela 13, linha 13)**. Dessa forma, conclui-se que

¹⁶ Diferença entre a receita orçamentária arrecadada e a despesa orçamentária empenhada.

¹⁷ Diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurado no balanço patrimonial.

¹⁸ Como critérios para a apuração, registra-se que o resultado não contempla os recursos referentes às emendas parlamentares e foram excluídos os valores registrados no ativo realizável.

o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.

3.2.4.2. Despesa com Pessoal

De acordo com o artigo 19, inciso III, da LRF, a **despesa líquida com pessoal** no âmbito do **poder executivo municipal** não poderá exceder, em cada período de apuração, **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**¹⁹.

Por sua vez, o artigo 23 da mesma norma exige que caso o limite da despesa com pessoal seja ultrapassado, **o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.**

Vale destacar que, conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

A Tabela 14 demonstra o comportamento da despesa com pessoal do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 14 - Cálculo da despesa com pessoal – 2020 a 2022

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$)	Despesa total com Pessoal (R\$)	% Despendido	Situação de alerta
30/04/2021	518.302.922,62	252.266.341,32	48,67	Alerta 90%
31/08/2021	540.388.368,63	255.241.863,60	47,23	Normal
31/12/2021	576.249.864,56	260.816.992,04	45,26	Normal
30/04/2022	624.624.394,55	270.836.801,34	43,36	Normal
31/08/2022	675.204.506,69	291.467.809,54	43,17	Normal
31/12/2022	696.425.289,41	313.167.381,67	44,97	Normal

FONTE: TCE-PR1

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para as despesas com pessoal no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 19, inciso III, e 23 da LRF.**

3.2.4.3. Dívida Consolidada

De acordo com o artigo 31 da LRF, se a **dívida consolidada**²⁰ de um ente da Federação ultrapassar o limite ao final de um quadrimestre, esta deve ser reconduzida até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% no primeiro.

¹⁹ Indicador financeiro calculado a partir da receita corrente total do ente federado, deduzidos, no caso dos municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

Para os municípios, **o limite da dívida consolidada é de 120% de sua Receita Corrente Líquida**, conforme estabelecido na Resolução do Senado Federal n.º 40, de 20 de dezembro de 2001.

O objetivo deste item é examinar **se ocorreu a devida recondução da dívida consolidada municipal**, caso o seu limite tenha sido excedido, nos termos do artigo 31 da LRF.

A Tabela 15 demonstra o comportamento da dívida consolidada líquida do Município durante os anos de 2020 a 2022:

TABELA 15 - Dívida consolidada – 2020 a 2022

Mês e ano base	Receita Corrente Líquida (R\$)	Dívida consolidada líquida (R\$)	% da DCL sobre a RCL	Situação
31/12/2020	493.081.260,80	-66.526.512,64	-13,49	Normal
30/04/2021	520.229.940,62	-102.073.281,31	-19,62	Normal
31/08/2021	540.388.368,63	-112.593.106,17	-20,84	Normal
31/12/2021	576.449.864,56	-133.066.023,04	-23,08	Normal
30/04/2022	624.824.394,55	-183.686.416,15	-29,40	Normal
31/08/2022	675.804.506,69	-185.002.964,16	-27,38	Normal
31/12/2022	696.825.289,41	-153.165.816,42	-21,98	Normal

FONTE: TCE-PR1

Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, isso é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

Considerando que não havia necessidade de reduções ou retornos aos limites para a dívida consolidada líquida no exercício em análise, **conclui-se que o Município cumpriu o disposto nos artigos 31 da LRF e 3º, inciso II, da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.**

²⁰ Montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses.

3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

3.2.5.1. Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto no artigo 1º, *caput* e inciso I, da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, e no artigo 53, *caput* e § 6º, da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018.

De acordo com esses dispositivos, os Regimes Próprios de Previdência Social devem ser organizados de modo a garantir seu equilíbrio financeiro e atuarial. Para tanto, exige-se que anualmente os regimes realizem avaliações atuariais que, caso apurem déficit atuarial, devem propor medidas para seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando aprovada por lei municipal, nos termos dos artigos 53, § 6º, e 55, § 3º, da Portaria MF n.º 464/2018.

Considerando que **houve** o envio do plano de equacionamento do déficit atuarial, aprovado pela Lei Municipal n.º 2.476/2022, conforme peça processual n.º 06, **o governo municipal cumpriu o previsto nos artigos 1º, caput, da Lei Federal nº 9.717/1998 e 53, caput e § 6º, da Portaria MF n.º 464/2018.**

3.2.5.2. Aportes para Amortização do Déficit Atuarial

O objetivo deste item é examinar o cumprimento do disposto nos artigos 1º e 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55 da Portaria MF n.º 464/2018, que determinam que os entes federativos devem garantir o equilíbrio financeiro e atuarial de seus RPPS.

Nesse sentido, avalia-se neste item se o Município aportou, no exercício em análise, os valores propostos para equacionamento do déficit atuarial no resultado de avaliação atuarial. A tabela 16 resume a apuração:

TABELA 16 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial – 2022

Especificação	Valor (R\$)
1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial	33.588.767,91
2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97)	37.001.386,73
3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)	3.412.618,82

FONTE: TCE-PR

Considerando que **houve** o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, **conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018.**

3.2.6. Considerações Adicionais da Execução Orçamentária e Financeira

Não há considerações adicionais relacionadas à Execução Orçamentária e Financeira.

4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio recomendando a **REGULARIDADE** das contas do **senhor LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

5. DELIBERAÇÃO

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio recomendando a **REGULARIDADE** das contas do **senhor LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, relativas ao exercício de **2022**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, §6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Plenário Virtual, 18 de abril de 2024 – Sessão Virtual n.º 5.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Conselheiro Relator

IVAN LELIS BONILHA

Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 142219/23
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TOLEDO
INTERESSADO: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Parecer Prévio nº 202/2024 – Secretaria Segunda Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3201, do dia 03/05/2024, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 06/05/2024

PROTOCOLO Nº: 142219/23
ORIGEM: MUNICÍPIO DE TOLEDO
INTERESSADO: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DE DECISÃO

Certifico que, nesta data, tomei ciência da decisão retro.

Curitiba, 6 de maio de 2024.

Assinatura Digital

KATIA REGINA PUCHASKI
Procuradora do Ministério Público de Contas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Segunda Câmara

PROCESSO Nº: 142219/23
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE TOLEDO
INTERESSADO: LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
RELATOR CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 422/24 - S2C
PARECER PRÉVIO

Certifico que o Parecer Prévio nº 202/2024, da Secretaria da 2ª Câmara (peça nº 21), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 3201, do dia 03/05/2024, e transitou em julgado em 28/05/2024.¹

2ª SECAM, em 4 de junho de 2024.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA CHEDE

Analista de Sessão
matrícula nº 50.762-8

¹ Conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso:

§ 3º Para os fins do disposto no inciso II, do *caput*, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

INFORMAÇÃO Nº : 2687/24
PROCESSO Nº : 142219/23
ORIGEM : MUNICÍPIO DE TOLEDO
INTERESSADO : LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Em atendimento à decisão contida no Parecer Prévio - 202/24 - S2C (peça 21), e ao contido no art. 175-L, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos os seguintes registros:

PARECER PRÉVIO:

Entidade	Gestor	Recomendação do Parecer Prévio	Exercício
MUNICÍPIO DE TOLEDO	LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT	Regular	2022

Nos termos do art. 383, II, e 388 do Regimento Interno desta Casa, a ciência dos registros acima ocorreu quando da publicação da decisão no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas – DETC-PR nº 3201, do dia 03/05/2024.

Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência para oficial e disponibilizar cópia integral do processo à Câmara Municipal para julgamento nos termos do art. 217-A do Regimento Interno.

Após, à Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivo nos termos do art. 168, VII, e art. 398 do Regimento Interno, em cumprimento à decisão.

É a informação.

CMEX, 12 de junho de 2024.

-assinaturas digitais-

Ato elaborado por: LUIZ FERNANDO BONTORIN
Auditor de Controle Externo

De acordo: LEANDRO SUDRÉ
Coordenador de Monitoramento e Execuções



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 606/24-OPD-GP

Curitiba, 18 de junho de 2024.

Ref.: Parecer Prévio

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná¹, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE TOLEDO, exercício financeiro de 2022, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 142219/23 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Parecer Prévio n.º 202/24 – Segunda Câmara
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 3201, de 03/05/2024
4. Data do trânsito em julgado – 28/05/2024

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 142219/23
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br
2. Clicar no ícone e-Contas PR
3. Clicar em Petição Intermediária
4. Indicar o número do processo 142219/23
5. Clicar em Manifestação de terceiros
6. Clicar em Carregar novo Documento
7. Clicar em Finalizar Petição

Atenciosamente,

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

Excelentíssimo Senhor
EDIMILSON DIAS BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de TOLEDO
Rua Sarandi, 1049
TOLEDO-PR
85900-030

¹ “Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.

§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal.”



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N ° : 142219/23
ORIGEM : MUNICÍPIO DE TOLEDO
INTERESSADO : LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
INFORMAÇÃO : 3953/24

Informo que procedi a liberação de cópia no sistema referente ao Ofício nº. 606/24- OPD/GP no CNPJ nº. 77.402.196/0001-75.

DP, em 19 de junho de 2024.

JOSÉ FELIPE DE OLIVEIRA
Auditor de Controle Externo - Jurídica

51.846-8

DP

PR 018/2024
AUTORIA: Mesa

